



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

## C A P A

### **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2022-SRP PROC. ADM. Nº 3867/2022**

**Modalidade: PREGAO PRESENCIAL – Nº 008/2022 - SRP  
DATA: 18 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 08:30HS**

**Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho.**

### **VENCEDOR DO CERTAME**

**A empresa: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 18 de Agosto de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3867/2022, que tem por objeto eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, acrílico e vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha - MA.

Chapadinha - MA, 18 de Agosto de 2022.



## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor  
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitação e Compras.

Senhor Secretário,

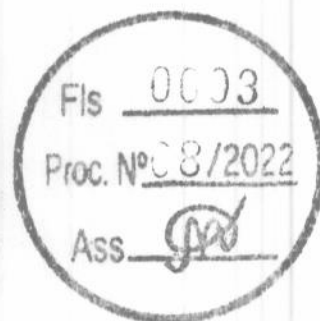
Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, para visando à futura eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, acrílico e vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e de acordo com as informações em Anexo.

Chapadinho (MA), 19 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

**ANEXO I****INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços visando à futura eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, acrílico e vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADM.
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	4000
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	800
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	800
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	4000
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	300
6	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 35cm	UND	400
7	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 40cm	UND	200
8	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 50cm	UND	200
9	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 60cm	UND	200
10	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	100
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	100
12	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 35cm	UND	200
13	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 40cm	UND	200
14	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 50cm	UND	200
15	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 20x25 e aplicação de adesivo	UND	200
16	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 30x20 e aplicação de adesivo	UND	200



17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	75
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	300
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	250
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	250
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	250
22	Urnas em acrílico Transparente 30cm de altura	UND	12
23	Urnas em acrílico Transparente 35cm de altura	UND	12
24	Urnas em acrílico Transparente 40cm de altura	UND	12
25	Porta certificado de MDF A4	UND	100
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	300
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	300
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	50
29	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1m linear (Logomarca)	UND	15
30	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1,5m linear (Logomarca)	UND	15
<b>TOTAL</b>			

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

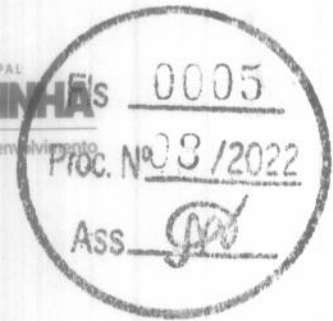
Sua divulgação deverá ocorrer através de correspondência a todas as secretarias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Chapadinha, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

#### **FORMA DO FORNECIMENTO:**

A forma de aquisição dos gêneros alimentícios, será mediante ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade de itens;
- Informar o valor referente de cada item;
- Informar a data da ordem de fornecimento;



- e) Assinatura do Responsável pela empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do Secretário (a).

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento à Secretaria Municipal de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, através desta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de serviços e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, **sendo o prazo máximo para recebimento de tal manifestação de intenção, será de até 08 (oito) dias uteis a partir da publicação do aviso da IRP**, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013. (incluído pelo Decreto nº 9.488 de 2018).

Chapadina - MA, 19 de Agosto de 2022.

**VANIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Ao Senhor  
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitação e Compras.

Senhor Secretário,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, para visando, à futura eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, acrílico e vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e de acordo com as informações em Anexo.

Chapadinho (MA), 19 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



## ANEXO I

## INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços visando à futura eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, acrílico e vinil de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	500
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	150
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	150
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	900
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	70
10	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	50
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	50
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm (Inauguração)	UND	50
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	100
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	50
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	50
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	50
25	Porta certificado de MDF A4	UND	50
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	100
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	100
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	350
	TOTAL		

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013.



Sua divulgação deverá ocorrer através de correspondência a todas as secretarias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Chapadinho, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

#### **FORMA DO FORNECIMENTO:**

A forma de aquisição dos gêneros alimentícios, será mediante ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade de itens;
- c) Informar o valor referente de cada item;
- d) Informar a data da ordem de fornecimento;
- e) Assinatura do Responsável pela empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do Secretário (a).

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento à Secretaria Municipal de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, através desta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de serviços e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, **sendo o prazo máximo para recebimento de tal manifestação de intenção, será de até 08 (oito) dias uteis a partir da publicação do aviso da IRP**, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013. (incluído pelo Decreto nº 9.488 de 2018).

Chapadinho - MA, 19 de Agosto de 2022

  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor  
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitação e Compras.

Senhor Secretário,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, para visando à futura eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha - MA, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e de acordo com as informações em Anexo.

Chapadinha (MA), 19 de Agosto de 2022

Atenciosamente,

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

*Alberto Carlos Pereira Junior*  
Secretário de Saúde



## ANEXO I

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços visando à futura eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho - MA na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
17 ✓	Placas em PS e acrílico, com prolongadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	50
18 ✓	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	50
19 ✓	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	50
20 ✓	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	50
21 ✓	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	50
26 ✓	Porta certificado de acrílico A4	UND	50
27 ✓	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	50
	<b>TOTAL</b>		

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Sua divulgação deverá ocorrer através de correspondência a todas as secretarias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Chapadinho, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

**FORMA DO FORNECIMENTO:**

A forma de aquisição dos gêneros alimentícios, será mediante ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade de itens;



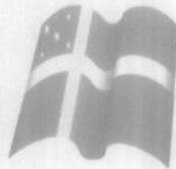
- c) Informar o valor referente de cada item;
- d) Informar a data da ordem de fornecimento;
- e) Assinatura do Responsável pela empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do Secretário (a).

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento à Secretaria Municipal de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, através desta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de serviços e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, **sendo o prazo máximo para recebimento de tal manifestação de intenção, será de até 08 (oito) dias uteis a partir da publicação do aviso da IRP**, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013. (Incluído pelo Decreto nº 9.488 de 2018).

Chapadina - MA, 19 de Agosto de 2022

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde



**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Ao Senhor  
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitação e Compras.

Senhor Secretário,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, para visando à futura eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadina/MA, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e de acordo com as informações em Anexo.

Chapadina (MA), 19 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF 521.838.233.72

**ANEXO I****INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços visando à futura eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinho - MA na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	500
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	50
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	50
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	100
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimatica 25cm	UND	30
10	Trofeus em acrílico com estampa sublimatica 25cm	UND	50
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimatica 30cm	UND	50
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	25
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	50
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	50
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	50
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	50
25	Porta certificado de MDF A4	UND	50
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	50
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	50
28	Placa acrilico Formatura simples 10x15cm	UND	100
	TOTAL		



A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Sua divulgação deverá ocorrer através de correspondência a todas as secretarias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Chapadinho, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

#### **FORMA DO FORNECIMENTO:**

A forma de aquisição dos gêneros alimentícios, será mediante ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade de itens;
- c) Informar o valor referente de cada item;
- d) Informar a data da ordem de fornecimento;
- e) Assinatura do Responsável pela empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do Secretário (a).

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento à Secretaria Municipal de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, através desta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de serviços e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, **sendo o prazo máximo para recebimento de tal manifestação de intenção, será de até 08 (oito) dias uteis a partir da publicação do aviso da IRP**, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013. (incluído pelo Decreto nº 9.488 de 2018).

Chapadinho - MA, 19 de Agosto de 2022

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social c  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF 521.838.233.72



## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 0101.0253.2021, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, do tipo Menor Preço, visando a eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item.

1 – Os Órgãos e Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para Secretaria Municipal de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA, situado na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 (incluído pelo Decreto nº 9.488/2018).

5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA, localizada no endereço acima mencionado. Chapadinho - MA, 19 de Agosto de 2022 – Vânia Duarte Mota Souza – Secretária Adjunta de Administração.



Chapadinha - MA, 22 de Agosto de 2022.

Ao Senhor  
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitação e Compras



Senhor Secretário,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços - IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, encaminhado através de correspondência no dia 19 de Agosto de 2022, para o Registro de Preços, visando à eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços - MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos itens.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

**Vania Duarte Mota Souza**  
**Secretária Adjunta de Administração**

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Vania Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

**MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços, visando à eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho - MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADM.
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	4000
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	800
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	800
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	4000
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	300
6	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 35cm	UND	400
7	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 40cm	UND	200
8	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 50cm	UND	200
9	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 60cm	UND	200
10	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	100
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	100
12	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 35cm	UND	200
13	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 40cm	UND	200
14	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 50cm	UND	200
15	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 20x25 e aplicação de adesivo	UND	200
16	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 30x20 e aplicação de adesivo	UND	200
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	75
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	300



19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	250
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	250
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	250
22	Urnas em acrílico Transparente 30cm de altura	UND	12
23	Urnas em acrílico Transparente 35cm de altura	UND	12
24	Urnas em acrílico Transparente 40cm de altura	UND	12
25	Porta certificado de MDF A4	UND	100
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	300
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	300
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	50
29	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1m linear (Logomarca)	UND	15
30	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1,5m linear (Logomarca)	UND	15
<b>TOTAL</b>			

Registra-se que a Secretaria Municipal de Administração concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

Chapadinha - MA, 22 de Agosto de 2022

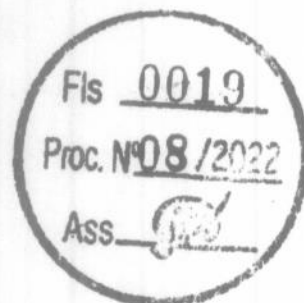
**Vania Duarte Mota Souza**  
**Secretária Adjunta de Administração**

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Vania Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadina - MA, 22 de Agosto de 2022

Ao Senhor  
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitação e Compras

Senhor Secretário,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços - IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, encaminhado através de correspondência no dia 19 de agosto de 2022, para o Registro de Preços, visando à eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil, de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina/MA, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços - MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos itens.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

**Nara da Silva Macedo**  
**Secretária Municipal de Educação**

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

**MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços, visando à eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil, de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	500
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	150
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	150
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	900
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	70
10	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	50
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	50
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	50
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	100
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	50
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	50
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	50
25	Porta certificado de MDF A4	UND	50
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	100
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	100
28	Placa acrilico Formatura simples 10x15cm	UND	350

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento



TOTAL			
-------	--	--	--

Registra-se que a Secretaria Municipal de Educação concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

Chapadinho - MA, 22 de Agosto de 2022

**Secretária Municipal de Educação**  
**Nara da Silva Macedo**

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadina - MA, 22 de Agosto de 2022

Ao Senhor  
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitação e Compras

Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, encaminhado através de correspondência no dia 19/08/2022, para a possível Aquisição dos Serviços de Cerimonial de interesse da Administração Pública, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos serviços.

Certo de sua atenção agradecemos antecipadamente

Atenciosamente,

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72

**MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição dos serviços de cerimonial de interesse das Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho - MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	500
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	50
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	50
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	100
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	30
10	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	50
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	50
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	25
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	50
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	50
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	50
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	50
25	Porta certificado de MDF A4	UND	50
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	50
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	50
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	100
	TOTAL		

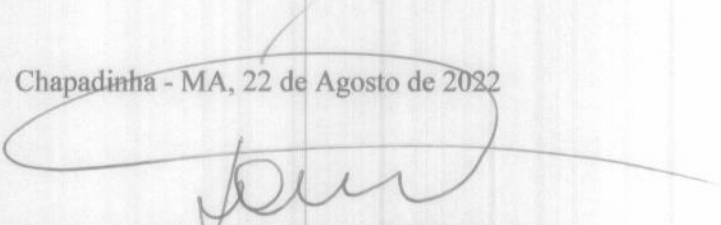
SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadinha - MA, 22 de Agosto de 2022

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72



Chapadina - MA, 22 de Agosto de 2022

Ao Senhor  
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitação e Compras

Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, encaminhado através de correspondência no dia 19/08/2022, para a possível Aquisição dos Serviços de Cerimonial de interesse da Sec. Municipal de Saúde, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos serviços.

Certo de sua atenção agradecemos antecipadamente

Atenciosamente

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde

**MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição dos serviços de cerimonial de interesse das Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho - MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	50
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	50
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	50
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	50
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	50
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	50
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	50
	<b>TOTAL</b>		

Chapadinho - MA, 22 de Agosto de 2022


  
Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário Municipal de SaúdeAlberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde



**À Sra.  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração  
Nesta**

**DESPACHO**

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, **do tipo Menor Preço**, cujo objeto consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadina – MA. Houve manifestação de interessados na condição de Órgão Participante, da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Chapadina/MA, conforme encaminhamento em anexo.

  
Chapadina, 24 de Agosto de 2022

Thiago Alves dos Santos

**Secretário Municipal de Licitação e Compras**

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação



## TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Administração do Município Chapadina/MA, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de serviços de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Chapadina/MA, 25 de Agosto de 2022

**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADM.
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	4000
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	800
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	800
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	4000
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	300
6	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 35cm	UND	400
7	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 40cm	UND	200
8	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 50cm	UND	200
9	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 60cm	UND	200
10	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	100
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	100
12	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 35cm	UND	200
13	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 40cm	UND	200
14	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 50cm	UND	200
15	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 20x25 e aplicação de adesivo	UND	200
16	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 30x20 e aplicação de adesivo	UND	200
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	75
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	300
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	250
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	250
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	250
22	Urnas em acrílico Transparente 30cm de altura	UND	12
23	Urnas em acrílico Transparente 35cm de altura	UND	12

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



24	Urnas em acrílico Transparente 40cm de altura	UND	12
25	Porta certificado de MDF A4	UND	100
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	300
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	300
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	50
29	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1m linear (Logomarca)	UND	15
30	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1,5m linear (Logomarca)	UND	15
<b>TOTAL</b>			

Chapadinha/MA, 25 de Agosto de 2022.

**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento



### TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhadas pela Secretaria de Educação, do Município Chapadina/MA, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de serviços de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Chapadina/MA, 25 de Agosto de 2022

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	500
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	150
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	150
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	900
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	70
10	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	50
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	50
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	50
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	100
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	50
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	50
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	50
25	Porta certificado de MDF A4	UND	50
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	100
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	100
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	350
	TOTAL		

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento

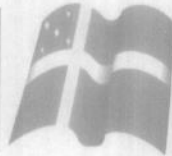


Chapadina/MA, 25 de Agosto de 2022

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



## TERMO DE APROVAÇÃO

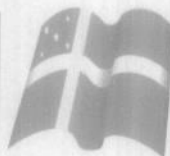
Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhadas pela Secretaria de Assistência Social do Município Chapadinda/MA, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de serviços de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Chapadinda/MA, 25 de Agosto de 2022

**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social  
Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72

SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	500
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	50
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	50
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	100
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	30
10	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	50
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	50
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	25
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	50
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	50
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	50
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	50
25	Porta certificado de MDF A4	UND	50
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	50
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	50
28	Placa acrilico Formatura simples 10x15cm	UND	100
	TOTAL		

SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



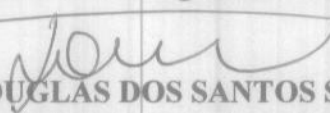
PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento



Chapadinho/MA, 25 de Agosto de 2022

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72



## TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhadas pela Secretaria de Saúde do Município Chapadinho/MA, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de serviços de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Chapadinho/MA, 25 de Agosto de 2022.

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
17	Placas em PS e acrílico, com prolongadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	50
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	50
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	50
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	50
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	50
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	50
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	50
	<b>TOTAL</b>		

Chapadinho/MA, 25 de Agosto de 2022

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

*Alberto Carlos Pereira Junior*  
Secretário de Saúde



## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Registro de Preços, do tipo Menor Preço, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse das Secretarias Municipais de Chapadina/MA.

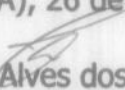
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de fornecer pesquisa de preços em papel timbrado, contendo carimbo da empresa e assinatura do responsável pela mesma.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 26 de Agosto de 2022

  
Thiago Alves dos Santos  
**Secretário Licitação e Compras**  
Prefeitura Municipal de Chapadina  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação

## PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

**EMPRESA:** SOL IMPRESSAO DIGITAL MARANHAO LTDA

**ENDEREÇO:** R ANANIAS ALBUQUERQUE, Nº 310

**BAIRRO:** CENTRO

**CIDADE:** CHAPADINHA

**UF:** MA

**CEP:** 65.500-000

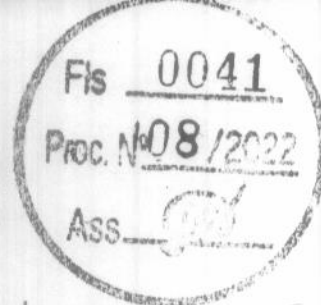
**CNPJ:** 41.041.174/0001-80

Recebi em 26 / 08 /2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 26 de 08 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

**LOTE I - ADMINISTRAÇÃO**

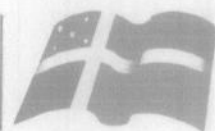
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADM.
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	4000 ✓
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	800 ✓
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	800 ✓
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	4000 ✓
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	300 ✓
6	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 35cm	UND	400 ✓
7	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 40cm	UND	200 ✓
8	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 50cm	UND	200 ✓
9	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 60cm	UND	200 ✓
10	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	100 ✓
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	100 ✓
12	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 35cm	UND	200 ✓
13	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 40cm	UND	200 ✓
14	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 50cm	UND	200 ✓
15	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 20x25 e aplicação de adesivo	UND	200 ✓
16	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 30x20 e aplicação de adesivo	UND	200 ✓
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	75 ✓
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	300 ✓
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	250 ✓
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	250 ✓
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	250 ✓
22	Urnas em acrílico Transparente 30cm de altura	UND	12 ✓
23	Urnas em acrílico Transparente 35cm de altura	UND	12 ✓
24	Urnas em acrílico Transparente 40cm de altura	UND	12 ✓
25	Porta certificado de MDF A4	UND	100 ✓
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	300 ✓
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	300 ✓



28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	50 ✓
29	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1m linear (Logomarca)	UND	15 ✓
30	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1,5m linear (Logomarca)	UND	15 ✓
	<b>TOTAL</b>		

## LOTE II - EDUCAÇÃO

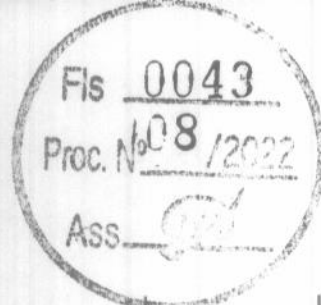
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	500 ✓
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	150 ✓
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	150 ✓
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	900 ✓
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	70 ✓
10	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	50 ✓
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	50 ✓
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	50 ✓
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	100 ✓
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	50 ✓
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	50 ✓
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	50 ✓
25	Porta certificado de MDF A4	UND	50 ✓
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	100 ✓
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	100 ✓
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	350 ✓
	<b>TOTAL</b>		

**LOTE III – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1 ✓	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	500 ✓
2 ✓	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	50 ✓
3 ✓	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	50 ✓
4 ✓	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	100 ✓
5 ✓	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	30 ✓
10 ✓	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	50 ✓
11 ✓	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	50 ✓
17 ✓	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	25 ✓
18 ✓	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	50 ✓
19 ✓	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	50 ✓
20 ✓	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	50 ✓
21 ✓	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	50 ✓
25 ✓	Porta certificado de MDF A4	UND	50 ✓
26 ✓	Porta certificado de acrílico A4	UND	50 ✓
27 ✓	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	50 ✓
28 ✓	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	100 ✓
	TOTAL		

**LOTE IV – SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
17 ✓	Placas em PS e acrílico, com prolongadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	50 ✓
18 ✓	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	50 ✓



19 ✓	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	50 ✓
20 ✓	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	50 ✓
21 ✓	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	50 ✓
26 ✓	Porta certificado de acrílico A4	UND	50 ✓
27 ✓	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	50 ✓
	<b>TOTAL</b>		



# Sol impressão Digital

Sol Impressão Digital Maranhão Ltda

CNPJ: 41.041.174/0001-80 Inscrição Estadual: 12.686.929-4

Endereço: Rua Ananias Albuquerque, n.º 310 - Centro - Chapadinha - MA CEP 65.500-000

Telefones para contato: 98 99114 5959(Samara)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TECNICAS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	und	5000	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	und	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 6,5cm	und	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 8,5cm	und	5000	R\$ 17,00	R\$ 85.000,00
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimatica 25cm	und	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
6	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimatica 35cm	und	400	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
7	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimatica 40cm	und	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
8	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimatica 50cm	und	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
9	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimatica 60cm	und	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
10	Trofeus em acrilico com estampa sublimatica 25cm	und	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
11	Trofeus em acrilico com estampa sublimatica 30cm	und	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
12	Trofeus em acrilico com estampa sublimatica 35cm	und	200	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
13	Trofeus em acrilico com estampa sublimatica 40cm	und	200	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
14	Trofeus em acrilico com estampa sublimatica 50cm	und	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
15	Trofeus simples de acrilico, formato retangular 20x25 e aplicação de adesivo	und	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
16	Trofeus simples de acrilico, formato retangular 30x20 e aplicação de adesivo	und	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
17	Placas em PS e acrilico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	und	200	R\$ 800,00	R\$ 160.000,00
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	und	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00

Fls 0045  
Proc. Nº 08/2022

19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	und	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	und	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	und	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
22	Urnas em acrílico Transparente 30cm de altura	und	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
23	Urnas em acrílico Transparente 35cm de altura	und	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
24	Urnas em acrílico Transparente 40cm de altura	und	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
25	Porta certificado de MDF A4	und	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
26	Porta certificado de acrílico A4	und	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	und	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	und	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
29	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1m linear (Logomarca)	und	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
30	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1,5m linear (Logomarca)	und	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
31					R\$ 0,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 1.057.440,00</b>

OK

Essa proposta de 60(sessenta) dias.

Chapadinha, 26 de Agosto de 2022.

*Samara Cinthia Almeida M. Sousa*  
**SAMARA CINTHIA ALMEIDA MOURA SOUSA**

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Registro de Preços, do tipo Menor Preço, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse das Secretarias Municipais de Chapadinho/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de fornecer pesquisa de preços em papel timbrado, contendo carimbo da empresa e assinatura do responsável pela mesma.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 26 de Agosto de 2022

Thiago Alves dos Santos  
**Secretário Licitação e Compras**

Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA:</b> MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA		
<b>ENDEREÇO:</b> AV GUSTAVO BARBOSA, N°565 COMPLEMENTO: LETRA B		
<b>BAIRRO:</b> CORRENTE	<b>CIDADE:</b> CHAPADINHA	<b>UF:</b> MA
<b>CEP:</b> 65.500-000		
<b>CNPJ:</b> 26.565.364/0001-02		

Recebi em 26 / 08 / 2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 26 de 08 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

**LOTE I - ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADM.
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	4000
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	800
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	800
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	4000
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	300
6	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 35cm	UND	400
7	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 40cm	UND	200
8	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 50cm	UND	200
9	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 60cm	UND	200
10	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	100
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	100
12	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 35cm	UND	200
13	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 40cm	UND	200
14	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 50cm	UND	200
15	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 20x25 e aplicação de adesivo	UND	200
16	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 30x20 e aplicação de adesivo	UND	200
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	75
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	300
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	250
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	250
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	250
22	Urnas em acrílico Transparente 30cm de altura	UND	12
23	Urnas em acrílico Transparente 35cm de altura	UND	12
24	Urnas em acrílico Transparente 40cm de altura	UND	12
25	Porta certificado de MDF A4	UND	100
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	300
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	300



28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	50
29	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1m linear (Logomarca)	UND	15
30	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1,5m linear (Logomarca)	UND	15
<b>TOTAL</b>			

**LOTE II - EDUCAÇÃO**

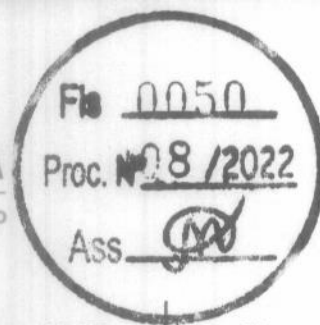
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	500
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	150
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	150
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	900
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	70
10	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	50
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	50
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	50
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	100
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	50
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	50
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	50
25	Porta certificado de MDF A4	UND	50
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	100
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	100
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	350
<b>TOTAL</b>			

**LOTE III – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	500
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	50
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	50
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	100
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	30
10	Troféus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	50
11	Troféus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	50
17	Placas em PS e acrílico, com prolongadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	25
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	50
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	50
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	50
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	50
25	Porta certificado de MDF A4	UND	50
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	50
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	50
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	100
	TOTAL		

**LOTE IV – SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
17	Placas em PS e acrílico, com prolongadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	50
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	50



19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	50
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	50
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	50
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	50
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	50
	<b>TOTAL</b>		



### PROPOSTA DE PREÇO

Ração Social: Mayara Shirlei Silva e Silva ME

Nome de Fantasia: Ateliê Detalhes

CNPJ: 26.565.364/0001-02 Inscrição Estadual: 12.509172-9

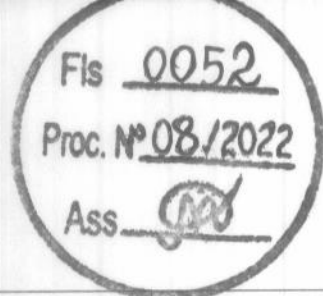
Endereço: Avenida Gustavo Barbosa, nº 565 – Corrente – Chapadinha-MA CEP: 65500-000

Telefones para contato: 98 99100-2977(Mayara)

Conta bancaria: Banco do Brasil – Agencia 1771-6 Conta corrente 52647-9

Nome da conta: Mayara S S S

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UNID.	5000	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UNID.	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UNID.	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UNID.	5000	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimatica 25cm	UNID.	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
6	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimatica 35cm	UNID.	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
7	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimatica 40cm	UNID.	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
8	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimatica 50cm	UNID.	200	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
9	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimatica 60cm	UNID.	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
10	Trofeus em acrílico com estampa sublimatica 25cm	UNID.	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimatica 30cm	UNID.	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
12	Trofeus em acrílico com estampa sublimatica 35cm	UNID.	200	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00
13	Trofeus em acrílico com estampa sublimatica 40cm	UNID.	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
14	Trofeus em acrílico com estampa sublimatica 50cm	UNID.	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
15	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 20x25 e aplicação de adesivo	UNID.	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
16	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 30x20 e aplicação de adesivo	UNID.	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UNID.	200	R\$ 650,00	R\$ 130.000,00

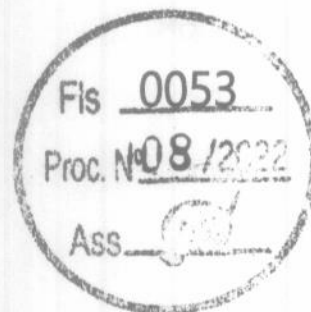


18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UNID.	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UNID.	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UNID.	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UNID.	400	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00
22	Urnas em acrílico Transparente 30cm de altura	UNID.	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
23	Urnas em acrílico Transparente 35cm de altura	UNID.	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
24	Urnas em acrílico Transparente 40cm de altura	UNID.	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
25	Porta certificado de MDF A4	UNID.	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
26	Porta certificado de acrílico A4	UNID.	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UNID.	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UNID.	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
29	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1m linear (Logomarca)	UNID.	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
30	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1,5m linear (Logomarca)	UNID.	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 908.730,00</b>

Essa proposta de 60(sessenta) dias.

Chapadinha, 26 de Agosto de 2022.

*Mayara Shirlei da Silva e Silva*  
Mayara Shirlei da Silva e Silva



## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Registro de Preços, do tipo Menor Preço, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse das Secretarias Municipais de Chapadinho/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de fornecer pesquisa de preços em papel timbrado, contendo carimbo da empresa e assinatura do responsável pela mesma.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 26 de Agosto de 2022

Thiago Alves dos Santos  
**Secretário Licitação e Compras**  
Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação

## PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

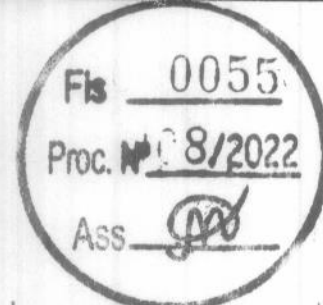
<b>EMPRESA:</b> JAMES GLEDYSTON SANTOS FONTELES 61737100304		
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA GUSTAVO BARBOSA, N° 565		
<b>BAIRRO:</b> CORRENTE	<b>CIDADE:</b> CHAPADINHA	<b>UF:</b> MA
<b>CEP:</b> 65.500-000		
<b>CNPJ:</b> 40.928.793/0001-28		

Recebi em 26 / 08 /2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 26 de 08 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

**LOTE I - ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADM.
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	4000
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	800
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	800
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	4000
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	300
6	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 35cm	UND	400
7	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 40cm	UND	200
8	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 50cm	UND	200
9	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 60cm	UND	200
10	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	100
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	100
12	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 35cm	UND	200
13	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 40cm	UND	200
14	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 50cm	UND	200
15	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 20x25 e aplicação de adesivo	UND	200
16	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 30x20 e aplicação de adesivo	UND	200
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	75
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	300
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	250
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	250
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	250
22	Urnas em acrílico Transparente 30cm de altura	UND	12
23	Urnas em acrílico Transparente 35cm de altura	UND	12
24	Urnas em acrílico Transparente 40cm de altura	UND	12
25	Porta certificado de MDF A4	UND	100
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	300
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	300



28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	50
29	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1m linear (Logomarca)	UND	15
30	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1,5m linear (Logomarca)	UND	15
<b>TOTAL</b>			

### LOTE II - EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	500
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	150
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	150
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	900
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	70
10	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	50
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	50
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	50
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	100
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	50
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	50
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	50
25	Porta certificado de MDF A4	UND	50
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	100
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	100
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	350
<b>TOTAL</b>			

**LOTE III – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	500
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	50
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	50
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	100
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	30
10	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	50
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	50
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	25
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	50
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	50
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	50
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	50
25	Porta certificado de MDF A4	UND	50
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	50
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	50
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	100
	TOTAL		

**LOTE IV – SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
17	Placas em PS e acrílico, com prolongadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	50
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	50



19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	50
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	50
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	50
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	50
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	50
	<b>TOTAL</b>		

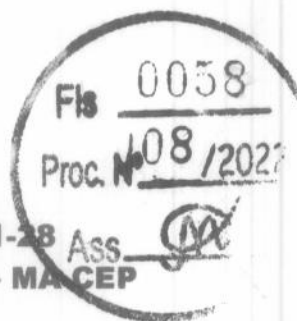
# Fonteles Comercio e Serviços

James Gleydyston Santos Fonteles 61737100304

CNPJ: 40.928.793/0001-28 Inscrição Estadual: 40.928.793/0001-28

Endereço: Avenida Gustavo Barbosa, n.º 565 - Corrente - Chapadinha - MA CEP 65.500-000

Telefones para contato: 98 98144-4163(James)



## PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TECNICAS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1 ✓	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	und	5000 ✓	R\$ 10,00 ✓	R\$ 50.000,00 ✓
2 ✓	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	und	1000 ✓	R\$ 12,00 ✓	R\$ 12.000,00 ✓
3 ✓	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 6,5cm	und	1000 ✓	R\$ 15,00 ✓	R\$ 15.000,00 ✓
4 ✓	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 8,5cm	und	5000 ✓	R\$ 20,00 ✓	R\$ 100.000,00 ✓
5 ✓	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	und	400 ✓	R\$ 80,00 ✓	R\$ 32.000,00 ✓
6 ✓	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 35cm	und	400 ✓	R\$ 105,00 ✓	R\$ 42.000,00 ✓
7 ✓	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 40cm	und	200 ✓	R\$ 180,00 ✓	R\$ 36.000,00 ✓
8 ✓	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 50cm	und	200 ✓	R\$ 250,00 ✓	R\$ 50.000,00 ✓
9 ✓	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 60cm	und	200 ✓	R\$ 280,00 ✓	R\$ 56.000,00 ✓
10 ✓	Trofeus em acrilico com estampa sublimática 25cm	und	200 ✓	R\$ 130,00 ✓	R\$ 26.000,00 ✓
11 ✓	Trofeus em acrilico com estampa sublimática 30cm	und	200 ✓	R\$ 160,00 ✓	R\$ 32.000,00 ✓
12 ✓	Trofeus em acrilico com estampa sublimática 35cm	und	200 ✓	R\$ 210,00 ✓	R\$ 42.000,00 ✓
13 ✓	Trofeus em acrilico com estampa sublimática 40cm	und	200 ✓	R\$ 260,00 ✓	R\$ 52.000,00 ✓
14 ✓	Trofeus em acrilico com estampa sublimática 50cm	und	200 ✓	R\$ 400,00 ✓	R\$ 80.000,00 ✓
15 ✓	Trofeus simples de acrilico, formato retangular 20x25 e aplicação de adesivo	und	200 ✓	R\$ 100,00 ✓	R\$ 20.000,00 ✓
16 ✓	Trofeus simples de acrilico, formato retangular 30x20 e aplicação de adesivo	und	200 ✓	R\$ 150,00 ✓	R\$ 30.000,00 ✓



17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	und	200	R\$ 800,00	R\$ 160.000,00
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	und	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	und	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	und	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	und	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
22	Urnas em acrílico Transparente 30cm de altura	und	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
23	Urnas em acrílico Transparente 35cm de altura	und	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
24	Urnas em acrílico Transparente 40cm de altura	und	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
25	Porta certificado de MDF A4	und	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
26	Porta certificado de acrílico A4	und	500	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	und	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	und	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
29	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1m linear (Logomarca)	und	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
30	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1,5m linear (Logomarca)	und	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
31					R\$ 0,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.039.500,00

sa proposta de 60(sessenta) dias.

Conta bancária: Banco do Brasil – Agência 1773-6 Conta corrente 51617-1  
Nome da conta: James G S Fonteles

Chapadinha, 26 de Agosto de 2022.

James Gleydyston Santos Fonteles

**MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

PROC. ADM. Nº 3867/2022

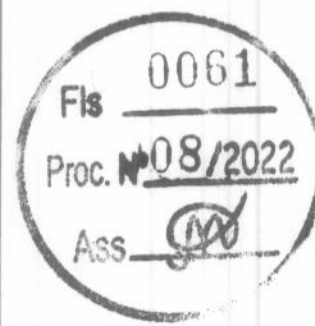
OBJETO: Referente à eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da administração pública de Chapadinha-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SOL IMPRESSAO DIGITAL MARANHÃO LTDA CNPJ:41.041.174/0001-80		MAYARA SHIRLEI SILVA E SILVA - ME CNPJ:26.565.364/0001-02		JAMES GLEYDYSTON SANTOS FONTELES 61737100304 CNPJ:40.928.793/0001-28		ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL		V. UNIT.
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UNID.	5000	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00	R\$ 9,17	R\$ 45.850,00
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UNID.	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UNID.	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00	R\$ 13,33	R\$ 13.330,00
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UNID.	5000	R\$ 17,00	R\$ 85.000,00	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00	R\$ 17,67	R\$ 88.350,00
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UNID.	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00	R\$ 78,33	R\$ 31.332,00
6	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 35cm	UNID.	400	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00	R\$ 105,00	R\$ 42.000,00	R\$ 105,00	R\$ 42.000,00
7	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 40cm	UNID.	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00	R\$ 176,67	R\$ 35.334,00
8	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 50cm	UNID.	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
9	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 60cm	UNID.	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00	R\$ 286,67	R\$ 57.334,00
10	Troféus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UNID.	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00	R\$ 143,33	R\$ 28.666,00
11	Troféus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UNID.	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00	R\$ 156,67	R\$ 31.334,00
12	Troféus em acrílico com estampa sublimática 35cm	UNID.	200	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00	R\$ 216,67	R\$ 43.334,00
13	Troféus em acrílico com estampa sublimática 40cm	UNID.	200	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00



14	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 50cm	UNID.	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00	R\$ 320,00	R\$ 64.000,00
15	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 20x25 e aplicação de adesivo	UNID.	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00	R\$ 96,67	R\$ 19.334,00
16	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 30x20 e aplicação de adesivo	UNID.	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(inauguração)	UNID.	200	R\$ 800,00	R\$ 160.000,00	R\$ 650,00	R\$ 130.000,00	R\$ 800,00	R\$ 160.000,00	R\$ 750,00	R\$ 150.000,00
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UNID.	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UNID.	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00	R\$ 24,33	R\$ 9.732,00
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UNID.	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00	R\$ 29,33	R\$ 11.732,00
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UNID.	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00	R\$ 39,00	R\$ 15.600,00
22	Urnas em acrílico Transparente 30cm de altura	UNID.	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 233,33	R\$ 2.799,96
23	Urnas em acrílico Transparente 35cm de altura	UNID.	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
24	Urnas em acrílico Transparente 40cm de altura	UNID.	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
25	Porta certificado de MDF A4	UNID.	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00	R\$ 46,67	R\$ 9.334,00
26	Porta certificado de acrílico A4	UNID.	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00	R\$ 83,33	R\$ 41.665,00
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UNID.	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00	R\$ 58,33	R\$ 29.165,00
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UNID.	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
29	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1m linear (Logomarca)	UNID.	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00	R\$ 816,67	R\$ 12.250,05
30	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1,5m linear (Logomarca)	UNID.	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00	R\$ 1.133,33	R\$ 16.999,95
				<b>V. TOTAL:</b>	<b>R\$ 1.057.440,00</b>	<b>V. TOTAL:</b>	<b>R\$ 908.730,00</b>	<b>V. TOTAL:</b>	<b>R\$ 1.039.500,00</b>	<b>V. TOTAL:</b>	<b>R\$ 1.001.915,96</b>

OK!



**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação



À Sra.  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração  
Nesta

### DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para realização de pesquisas de preços referente ao **Registro de Preços, do tipo Menor Preço**, visando à futura eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil, de interesse das Secretarias, encaminho em anexo, relatório de pesquisa de preços, com seu respectivo mapa de apuração através de ampla pesquisa mercadológica.

Chapadinho/MA, 29 de Agosto de 2022

  
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitação de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação



## LOTE I - ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADM.	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	4000	8,60	34.400,00
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	800	10,50	8.400,00
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	800	12,50	10.000,00
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	4000	16,50	66.000,00
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	300	77,00	23.100,00
6	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 35cm	UND	400	105,00	42.000,00
7	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 40cm	UND	200	165,00	33.000,00
8	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 50cm	UND	200	250,00	50.000,00
9	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 60cm	UND	200	280,00	56.000,00
10	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	100	140,00	14.000,00
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	100	155,00	15.500,00
12	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 35cm	UND	200	216,00	43.200,00
13	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 40cm	UND	200	260,00	52.000,00
14	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 50cm	UND	200	320,00	64.000,00
15	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 20x25 e aplicação de adesivo	UND	200	95,00	19.000,00
16	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 30x20 e aplicação de adesivo	UND	200	148,00	29.600,00
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	75	730,00	54.750,00
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	300	20,00	6.000,00
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	250	23,00	5.750,00
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	250	29,00	7.250,00
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	250	38,50	9.625,00
22	Urnas em acrílico Transparente 30cm de	UND	12	233,00	2.796,00



	altura				
23	Urnas em acrílico Transparente 35cm de altura	UND	12	278,00	3.336,00
24	Urnas em acrílico Transparente 40cm de altura	UND	12	340,00	4.080,00
25	Porta certificado de MDF A4	UND	100	45,00	4.500,00
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	300	80,00	24.000,00
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	300	57,00	17.100,00
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	50	78,00	3.900,00
29	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1m linear (Logomarca)	UND	15	800,00	12.000,00
30	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1,5m linear (Logomarca)	UND	15	1.120,00	16.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>732.087,00</b>

### LOTE II - EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	500	8,60	4.300,00
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	150	10,50	1.575,00
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	150	12,50	1.875,00
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	900	16,50	14.850,00
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	70	77,00	5.390,00
10	Troféus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	50	140,00	7.000,00
11	Troféus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	50	155,00	7.750,00
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	50	730,00	36.500,00
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	100	20,00	2.000,00
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	50	23,00	1.150,00
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	50	29,00	1.450,00
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil	UND	50	38,50	1.925,00



	20x38cm				
25	Porta certificado de MDF A4	UND	50	45,00	2.250,00
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	100	80,00	8.000,00
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	100	57,00	5.700,00
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	350	78,00	27.300,00
	<b>TOTAL</b>				<b>129.015,00</b>

**LOTE III – SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	50	730,00	36.500,00
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	50	20,00	1.000,00
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	50	23,00	1.150,00
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	50	29,00	1.450,00
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	50	38,50	1.925,00
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	50	80,00	4.000,00
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	50	57,00	2.850,00
	<b>TOTAL</b>				<b>48.875,00</b>

**LOTE IV – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	500	8,60	4.300,00
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	50	10,50	525,00
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	50	12,50	625,00
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de	UND	100	16,50	1.650,00



	acrílico espelhado 8,5cm				
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	30	77,00	2.310,00
10	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	50	140,00	7.000,00
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	50	155,00	7.750,00
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	25	730,00	18.250,00
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	50	20,00	1.000,00
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	50	23,00	1.150,00
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	50	29,00	1.450,00
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	50	38,50	1.925,00
25	Porta certificado de MDF A4	UND	50	45,00	2.250,00
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	50	80,00	4.000,00
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	50	57,00	2.850,00
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	100	78,00	7.800,00
	<b>TOTAL</b>				<b>64.835,00</b>

OK



À Sra.  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração


Informamos a vossa senhoria que após recebermos sua solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, do tipo Menor Preço, visando à futura e eventual Aquisição dos serviços de cerimonial de interesse das Secretarias, foi realizado o devida encaminhamento para as secretarias municipais através de correspondência, conforme nos foi solicitado. Tendo em vista, que após o prazo estabelecido no aviso da IRP, as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, manifestaram interesse em participar do referido Registro de Preços, e posterior realizado pesquisa de preços através de amplo levantamento de pesquisas mercadológicas.

Diante do exposto, solicitamos a vossa senhoria que na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, providencie a exigência do Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a elaboração do termo de Termo de Referência, para continuidade do presente processo, para constar encaminho os autos do processo.

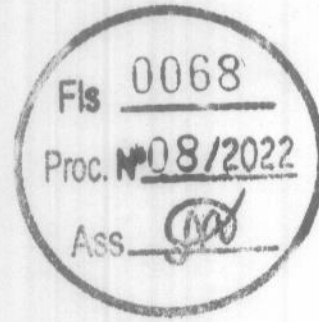
**VALOR ESTIMADO DAS PESQUISAS:**

**RS 1.001.915,96 (Hum milhão e hum mil e novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos).**

Chapadinho/MA, 30 de Agosto de 2022

  
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitação e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação



Ao  
**Luciano de Souza Gomes**  
Pregoeiro

Senhor Pregoeiro,

Encaminho a Vossa Senhoria os autos do presente processo, segue ainda Declaração em cumprimento ao Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e Termo de Referência com especificações, quantidades e condições para o **Registro de Preços, do tipo Menor Preço**, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse das Secretarias, para as cabíveis providencias, conforme segue em anexo.

Na certeza do pronto atendimento, reitero sinceros votos de apreço.

Chapadinho - MA, 31 de Agosto de 2022

Atenciosamente,

**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadinda - MA, 31 de Agosto de 2022

**Ao**  
**Setor de Contábil**  
**Prefeitura Municipal de Chapadinda**

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de empresa para eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de serviço de cerimonial visando a futura e eventual aquisição dos serviços de cerimonial de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinda/MA com valor global de R\$ 974.812,00 (novecentos e setenta e quatro mil oitocentos e doze reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 3867/2022

Atenciosamente,

**VANIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

**DESPACHO**

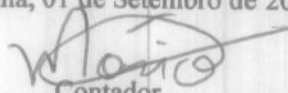
A Ilma Sr<sup>a</sup>  
**Vania Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração  
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico Vinil de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de onsumo.....

Chapadinda, 01 de Setembro de 2022.

  
Contador  
Prefeitura Mun. de Chapadinda  
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto o **Registro de Preços, do tipo Menor Preço**, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse das Secretarias Municipais de Chapadinho/MA, Conforme Termo de Referência, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, **DECLARO**, que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações.

Chapadinho/MA, 01 de Setembro de 2022

Atenciosamente,

**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho.

**02 - JUSTIFICATIVA:**

2.1 O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil, com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual.

**03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	5000	9,17	45.850,00
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	1000	11,00	11.000,00
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	1000	13,33	13.330,00
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	5000	17,67	88.350,00
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	400	78,33	31.332,00
6	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 35cm	UND	400	105,00	42.000,00
7	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 40cm	UND	200	176,67	35.334,00
8	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 50cm	UND	200	250,00	50.000,00
9	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 60cm	UND	200	286,67	57.334,00
10	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	200	143,33	28.666,00
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	200	156,67	31.334,00



12	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 35cm	UND	200	216,67	43.334,00
13	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 40cm	UND	200	270,00	54.000,00
14	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 50cm	UND	200	320,00	64.000,00
15	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 20x25 e aplicação de adesivo	UND	200	96,67	19.334,00
16	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 30x20 e aplicação de adesivo	UND	200	150,00	30.000,00
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	200	750,00	150.000,00
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	500	20,00	10.000,00
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	400	24,33	9.732,00
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	400	29,33	11.732,00
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	400	39,00	15.600,00
22	Urnas em acrílico Transparente 30cm de altura	UND	12	233,33	2.799,96
23	Urnas em acrílico Transparente 35cm de altura	UND	12	280,00	3.360,00
24	Urnas em acrílico Transparente 40cm de altura	UND	12	340,00	4.080,00
25	Porta certificado de MDF A4	UND	200	46,67	9.334,00
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	500	83,33	41.665,00
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	500	58,33	29.165,00
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	500	80,00	40.000,00
29	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1m linear (Logomarca)	UND	15	816,67	12.250,05
30	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1,5m linear (Logomarca)	UND	15	1.133,33	16.999,95

Valor total do orçamento: R\$ 1.001.915,96 (Hum milhão e um mil novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

#### 04 - DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 - Exercer a fiscalização da entrega do material, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Chapadinho;



4.1.2 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

4.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do material dentro do estabelecido neste Projeto Termo de Referência.

4.1.4 - Rejeitar o material que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

4.1.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

#### 4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

#### 05 – DA ENTREGA:

5.1 - Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

5.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

**a) Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;



**b) Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.5 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

#### **06 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1 – A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência por 12 meses.



6.1.1 – O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

6.2 - O material objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

#### **07 - DO PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinho(MA), em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;



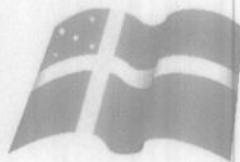
7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinho, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

#### 08 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1 – O cronograma de desembolso será mensal, estimado no valor de R\$ \_\_\_\_, por doze meses, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.





**TERMO DE ANUÊNCIA**

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade da Sra. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA, Secretária Adjunta de Administração de Chapadinho/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

Chapadinho - MA, 01 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

**Nara Da Silva Macedo**  
**Secretária Municipal de Educação**

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



**TERMO DE ANUÊNCIA**

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade da Sra. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA, Secretária Adjunta de Administração de Chapadinho/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Chapadinho - MA, 01 de Setembro de 2022

  
**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadinho - MA, 01 de Setembro de 2022.

### TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade da Sra. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA, Secretária Adjunta de Administração de Chapadinho/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,

**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
**Secretário Municipal De Assistência Social**

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72



## AUTORIZAÇÃO

Ao Pregoeiro Municipal  
**Sr. Luciano de Souza Gomes**  
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse das Secretarias, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, , Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadina - MA, 05 de Setembro de 2022

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.3867.2022, na modalidade Pregão Presencial, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 360/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadonha - MA, 05 de Setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadonha

Luciano Souza Gomes

Pregoeiro



PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2º** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

GABINETE DA  
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



**Art. 4º** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.


**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021

  
**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
**Prefeita Municipal de Chapadinho**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadina.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades diretas e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCIANO SOUZA GOMES, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES para compor a Equipe de Apoio e NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- Dirigir a fase de lances;
- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- Adjudicação da proposta de menor preço;
- Elaboração de ata;
- Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadina

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

#### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 3867/2022
- Modalidade: Pregão Presencial: 3867/2022
- **Requisitante:** (Órgão Gerenciador): Vânia Duarte Mota Souza - Secretária Adjunta de Administração; (**Órgãos Participantes**): Alberto Carlos Pereira Junior - Secretário Municipal de Saúde, Nara da Silva Macedo - Secretária Municipal de Educação e Ezequias Douglas dos Santos Silva- Secretário Municipal de Assistência Social.
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas pertinentes à espécie.

#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços, do tipo Menor Preço, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse das Secretarias Municipais de Chapadinho/MA.

#### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 974.812,00(novecentos setenta e quatro mil oitocentos e doze reais)**.

Chapadinho - MA, em 06 de Setembro de 2022

**Luciano de Sousa Gomes**

Pregoeiro Municipal  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro



## JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3867/2022

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA, Por Intermédio do Pregoeiro Municipal Sr. Luciano de Souza Gomes.

### JUSTIFICA:

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil, com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual.

Chapadinho (MA), em 08 de Setembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Luciano de Souza Gomes**  
**Portaria nº 360/2021**  
**Pregoeiro**



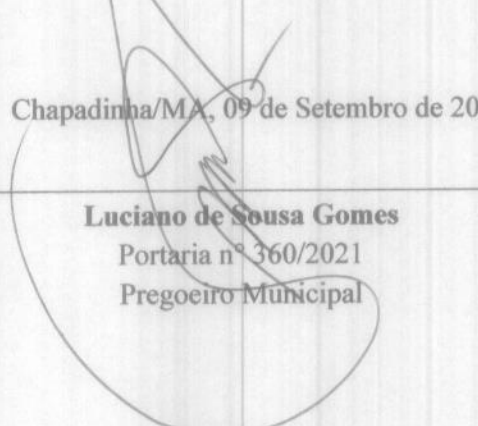
À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor(a) Assessor(a),

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº **3867/2022** para exame e aprovação, da Minuta do Edital, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato tendo como objeto o **Registro de Preços, do tipo Menor Preço**, visando à futura eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse aquisição das Secretarias, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 9.892/13, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho/MA, 09 de Setembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Luciano de Sousa Gomes**  
Portaria nº 360/2021  
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro

Fis 0088  
Proc. Nº 08/2022  
Ass. [Signature]

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022-SRP**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Representante para contato: \_\_\_\_\_  
Recebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.  
Local: Chapadinha - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

• **Seu Senhor Licitante,**

Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

LUCIANO DE SOUZA GOMES  
PREGOEIRO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro

Fis 0089

Proc. Nº 08/2022

Ass.

## MINUTA EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – SRP

Processo nº 3867/2022-PMCH  
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**  
Data: \_\_\_/\_\_\_/2022  
Horário: \_\_\_:\_\_\_ horas

**Local: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Bairro Centro, Chapadinho/MA.**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 360/2022, de 31 de Dezembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 1 - DO OBJETO

O presente Pregão, na Forma Presencial, do **tipo menor preço**, objetivando o **Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho.**

1.1 - O valor estimado produtos é **R\$ 1.001.915,96 (Hum milhão e um mil novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos)** não haver qualquer obrigação de adquirir os produtos em sua totalidade.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário vencedor da licitação o direito em igualdade de condições.

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste Pregão o interessado que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:

- Que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- Que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação

- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que se apresente na qualidade de subcontratadas;
- e) Que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Chapadinda/MA;
- f) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinda/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinda/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Enquadrada nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ato constitutivo consolidado, devidamente registrado ou **certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação**, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
  - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato Social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL até 01 (um) dia antes da abertura da licitação.

3.3 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.4.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.6. Deverão ser apresentadas pelos licitantes no momento do credenciamento as seguintes Certidões indicadas abaixo:**

f.1. Certidão de Improbidade Administrativa, emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

f.2. Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU).

f.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneas (TCU).

f.4. Certidão Negativa de Inadimplência com o Município de Chapadinho/MA, emitida no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação e com a indicação do nº e do objeto desta licitação.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREGÃO Nº 008/2022 - SRP  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº 008/2022 - SRP  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

4.2 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.3 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada pelo representante legal da licitante, que deverá por sua assinatura na última folha, que deverá opor sua assinatura na última folha, devendo conter o seguinte:

- Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo.
- Nome completo do representante legal da licitante, número do CPF;
- Descrição detalhada do **ITEM** cotado, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital, com a indicação da **UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR GLOBAL**;
- Preço unitário do **ITEM** em algarismo e o valor global da **PROPOSTA**, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- Data e assinatura do representante legal.

5.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar junto com a Proposta de Preços, a Certidão da Junta Comercial competente, **emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta**, que comprove seu enquadramento.

5.2.1 - A licitante que apresentar no **ato do credenciamento do representante ou procurador** a Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica dispensada de sua apresentação.

5.3 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial.

5.3.1 - A **Proposta de Preços deverá incluir** as despesas com impostos e outros pertinentes ao caso;

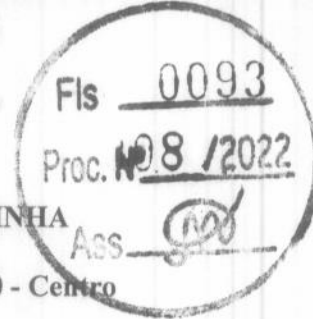
5.3.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Chapadinho - MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escritas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe em modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.5 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso, isenta de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



5.5.1 - Em caso de divergência nos preços unitário e total da proposta prevalecerá o preço unitário, podendo o Pregoeiro retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

5.5.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas "a" e "b", não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.5.4 - Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, alínea "e".

5.6 - Caso a ata não seja assinada no período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Chapadinho poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.7 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.9 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10 - Após a abertura do primeiro envelope "Proposta de Preços", não poderá a licitante pedir desistência da proposta.

5.11 - O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Edital.

5.12 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

## 6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Para os licitantes, inclusive as Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.2. deste Edital.

**6.2.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

**6.3** O envelope n.º 02 deverá conter, obrigatoriamente, em original ou cópia previamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA /MA, a documentação seguinte:

**6.4 RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA**, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**6.4.1.** Cópia dos **documentos pessoais** dos sócios/empresário



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro

Fls 0094

Proc. Nº 08 /2022

Ass.

**6.4.2. Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**6.4.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresarias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

**6.4.4. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**6.4.5. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**6.5.1.** Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

**6.5.2.** Prova de **Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional**, Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014

**6.5.3.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Dívida Ativa**

**6.5.4.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativos a:

- **ISSQN** – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

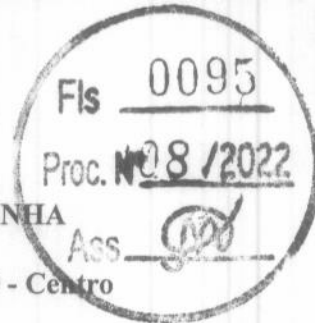
**6.5.5.** Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação da:

- **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**6.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



**6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA**, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**6.6.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, resumidas em:

**6.6.2.** As empresas constituídas após o último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura com Registro na Junta Comercial.

6.6.2.1. a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b) caso o memorial não seja apresentado, o **Pregoeiro** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

d) a licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea "j.2"** deverá comprovar Patrimônio Líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

**6.6.3.** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº. 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**6.6.4.** Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro

Fls 0096

Proc. Nº 08/2022

Ass. [Assinatura]

**6.6.5.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS**, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.1. Comprovação de aptidão:** O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou entrega compatível com o objeto do presente certame.

**7.2** O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) produtos fornecidos e em qual período;

● clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

c) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos produtos fornecidos;

**7.2.1.** A comprovação deverá apresentar: quantidades e prazos com o objeto da licitação fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**7.3 Alvará de Localização e Funcionamento**, em plena validade em nome da licitante.

**7.4. Alvará Sanitário** emitido pela Vigilância Sanitária, do ano em curso.

**7.5. Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

**7.6.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

● **7.** Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para Habilitação. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.8.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

**7.9.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**7.10.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**7.11.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**7.12.** Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### 7.13. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.13.1. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;

7.13.2. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

**Obs: O item permite que no Caso existir dúvidas sobre a veracidade da Declaração de Localização e Funcionamento com fotos (Georreferenciadas), o Pregoeiro e a equipe de apoio ou autoridade competente poderá designar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta. (Lei nº 8.666/93 Art. 43, § 3º).**

### 8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar os Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.1).

8.3 - O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM.**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

8.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais

erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de MAIOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.11 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.12 - Para efeito do disposto no item 8.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro

Fls 0099  
Proc. Nº 8 / 2022  
Ass. [Assinatura]

hipótese do item 8.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 05 (cinco) minutos;

- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

8.13 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147 de 07 de Agosto de 2014, somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro Municipal examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

8.15 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 8.11, conforme o caso.**

8.16 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

8.17 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.18 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

8.19 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 8.21, sem prejuízo de aplicação de sanções.

8.20 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

8.21 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.21.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.21.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 8.11.1.

8.21.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro

Fls 0100

Proc. Nº 8 / 2022

Ass.

8.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

8.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

8.24 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.24.1 - Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) Planilha de Custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato em execução, com preços semelhantes.

8.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.26 - Nas situações previstas nos itens 8.14, 8.15 e 8.20 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

8.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.29 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do final da sessão.

## 9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinho/MA.

9.1.1 - A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro

Fls 0101  
Proc. Nº 8 / 2022  
Ass. [assinatura]

9.2 - Serão recebidos pedidos de esclarecimentos através do e-mail [cpchapadinho2022@gmail.com](mailto:cpchapadinho2022@gmail.com) na desde que a solicitação esteja assinada pelo representante legal da empresa e na forma digitalizada.

9.3. - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

9.4 - Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9.5 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

9.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do certame.

9.7 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Do prazo - considerações gerais:

10.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a ata ou retire o documento equivalente.

10.1.2. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

10.1.3. A Ata do Registro de Preços poderá ser rescindida mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela contratante quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93.

10.1.4. No caso de rescisão da ata do Registro de Preços, a contratada terá direito de receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão sem que haja qualquer direito à reclamação ou indenização.

10.1.5. A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa unilateralmente pelo contratante, desde que devidamente justificados os motivos, pelo prazo legal previsto na Lei 8.666/93.

10.2. Da manutenção das condições de habilitação:

10.2.1. Para assinar a ata o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando a habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



- 11.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.
- 11.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Chapadinho, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA.
- 11.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 11.9 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no item 10-5.
- 11.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Prefeita Municipal, que proferirá decisão definitiva.
- 11.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 12 – DAS CONTRATAÇÕES

- 12.1 - Quando da necessidade de contratação, as SECRETARIAS CONTRATANTES, por intermédio da gestora do contrato por ela indicado, consultará os mecanismos vinculados ao objeto, para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços adjudicados.
- 12.2 - O fornecedor estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar o Contrato (**ANEXO IX**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.
- 12.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.3 - A contratação do fornecedor registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.4 - É facultado à Administração, quando a vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 12.4.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

### 13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura da Ordem de Serviço, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Nota de Empenho e dos documentos de habilitação e qualificação exigidas.

13.2 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por fiscal designado pela Secretaria Contratante.

13.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

13.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

### - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A licitante que deixar de cumprir com as exigências no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, sofrerá a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, pelo prazo de 05(cinco) anos.

14.2 - Se a proponente vencedora **recusar-se** a assinar a Ata ou o Contrato ou instrumento equivalente ou retirar a Nota de Empenho, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.3 – O atraso na entrega mencionados no objeto ou em desacordo com as especificações exigidas sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas:

a) **Atraso na entrega:** De até 07 (sete) dias corridos: multa de 15% do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;

- b) **Entrega de forma parcial ao que foram requeridos:** Multa de 5% sem prejuízo da complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) **Entrega de forma diferenciada aos que foram requeridos:** Multa de 5% sem prejuízo no fornecimento desta licitação de forma correta no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá ter garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

14.6 - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela SECRETARIA CONTRATANTE específica, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.7 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer o objeto desta licitação em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não retificar, no prazo estipulado, os produtos desta licitação considerados inadequados pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão Presencial.

14.8 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.9 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Contratante.

14.10 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.11 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.12 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.
- 15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Prefeita Municipal, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação.
- 15.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 15.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Chapadonha/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6 - A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão.
- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - b) a nulidade do procedimento licitatório induz à da contratação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
  - c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.8 - No interesse da Prefeitura Municipal de Chapadonha, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura e alteradas as condições do presente Edital.
- 15.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.
- 15.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 15.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão sempre realizadas em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 15.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-

se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.14 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata e do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

15.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Chapadonha/MA.

15.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade da contratação, ficará condicionada à análise, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

15.17.1 - Para averiguação do disposto no item 15.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

15.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto lícitado.

15.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

15.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Chapadonha- MA, na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadonha/MA, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de 02 (duas) resmas de Papel A4.

15.21 - Poderá também ser obtido através de consulta feita no Mural de Contratações Públicas - SACOP.

15.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.22 - O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações na proposta de preços ou na habilitação, que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

15.23 - O orçamento estimado desta licitação encontra-se nos autos do Processo Administrativo nº **3867/2022**

15.24 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Carta Credencial

- ANEXO III - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
- ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO V - Minuta do Contrato Administrativo
- ANEXO VI - Declaração de Localização e Funcionamento
- ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivos de Habilitação.
- ANEXO VIII - Proposta de Preços

15.25 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinho no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapadinho/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Luciano de Souza Gomes  
Pregoeiro

20

**MINUTA EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho.

**02 - JUSTIFICATIVA:**

1. O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil, com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual.

**03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	5000	9,17	45.850,00
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	1000	11,00	11.000,00
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	1000	13,33	13.330,00
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	5000	17,67	88.350,00
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	400	78,33	31.332,00
6	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 35cm	UND	400	105,00	42.000,00
7	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 40cm	UND	200	176,67	35.334,00
8	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 50cm	UND	200	250,00	50.000,00
9	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 60cm	UND	200	286,67	57.334,00
10	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	200	143,33	28.666,00
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	200	156,67	31.334,00
12	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 35cm	UND	200	216,67	43.334,00

13	Trofeus em acrílico com estampa sublimatica 40cm	UND	200	270,00	54.000,00
14	Trofeus em acrílico com estampa sublimatica 50cm	UND	200	320,00	64.000,00
15	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 20x25 e aplicação de adesivo	UND	200	96,67	19.334,00
16	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 30x20 e aplicação de adesivo	UND	200	150,00	30.000,00
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	200	750,00	150.000,00
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	500	20,00	10.000,00
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	400	24,33	9.732,00
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	400	29,33	11.732,00
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	400	39,00	15.600,00
22	Urnas em acrílico Transparente 30cm de altura	UND	12	233,33	2.799,96
23	Urnas em acrílico Transparente 35cm de altura	UND	12	280,00	3.360,00
24	Urnas em acrílico Transparente 40cm de altura	UND	12	340,00	4.080,00
25	Porta certificado de MDF A4	UND	200	46,67	9.334,00
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	500	83,33	41.665,00
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	500	58,33	29.165,00
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	500	80,00	40.000,00
29	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1m linear (Logomarca)	UND	15	816,67	12.250,05
30	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1,5m linear (Logomarca)	UND	15	1.133,33	16.999,95

**Valor total do orçamento: R\$ 1.001.915,96 (Hum milhão e um mil novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos).**

#### 04 - DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 - Exercer a fiscalização da entrega do material, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de chapadinho;

4.1.2 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

4.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do material dentro do estabelecido neste Projeto Termo de Referência.

4.1.4 - Rejeitar o material que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

4.1.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

#### 4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

#### 05 – DA ENTREGA:

5.1 - Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

5.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

**b) Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.5 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

## 6 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 - A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência por 12 meses.

6.1.1 - O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

6.2 - O material objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

## 07 - DO PAGAMENTO:

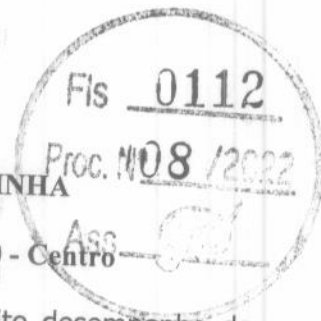
7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinho(MA), em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinho, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

### 08 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

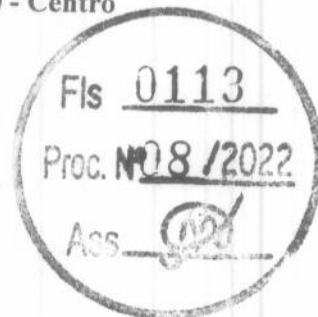
8.1 – O cronograma de desembolso será mensal, estimado no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por doze meses, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 666/93.

MINUTA EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - SRP**



**ANEXO II**

**CARTA CREDENCIAL**

**Pregão Presencial nº 008/2022 - SRP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2022 - SRP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88



Pregão Presencial nº \_\_/2022

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

27



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - SRP**

**ANEXO IV**

**"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, o Município de Chapadinho/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinho - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada aquisição de Brinquedos Infantis de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA, sendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E ENTREGA DO OBJETO**

O fornecimento se dará no local indicado pela CONTRATANTE.

Os produtos serão fiscalizados por profissional designados pela Secretaria Contratante pertinentes ao objeto, no intuito de avaliar a qualidade do produto oferecido a Secretaria.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O FORNECEDOR ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O FORNECEDOR terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro

Fls 0119  
Proc. Nº 08 / 2022  
Ass. [assinatura]

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizados, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa FORNECEDORA compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução da entrega;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Chapadonha/MA com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Chapadonha (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Município de Chapadonha/MA**  
Prefeitura Municipal de Chapadonha  
Contratante

.....  
Sr. ....  
Empresa Registrada



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Fls 0121  
Proc. Nº 08/2022  
Ass. 

**MINUTA EDITAL**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - SRP**  
**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE MATERIAS EM MDF, ACRÍLICO E VINIL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA.**

**O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_** localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Chapadina - MA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_ o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada, CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com sede e endereço na Rua \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ neste ato representado por \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ Civil, endereço na \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada

**CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial na Forma de Registro de Preços, constantes dos autos nº 008/2022-SRP, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre **A SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Objetivando contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadina, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **31 de dezembro de 2022** contados da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

1.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

1.3. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



## 2. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

XX.

## 3. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

3.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

3.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

3.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

3.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_; e conta corrente nº \_\_\_\_\_.

## 4. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 5. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

5.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue nos locais indicados pelo CONTRATANTE, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

5.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## 6. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 7. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.3.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.3. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**


11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 0126
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Proc. Nº 08/2022
- 11.5.3. Indenizações e multas. Ass. 

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Chapadinha - MA, \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA  
CNPJ(MF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO(A)



TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: \_\_\_\_\_

NOME:

CPF: \_\_\_\_\_

MINUTA EDITAL

40



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022 - SRP**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA

**Pregão Presencial nº 008/2022 - SRP**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local  
adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas  
instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos  
e mobiliários pertinentes as suas atividades.

**LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**PONTOS DE REFERÊNCIA**

**DA DIREITA:** \_\_\_\_\_  
**DA ESQUERDA:** \_\_\_\_\_  
**ENTE:** \_\_\_\_\_

Local, data e assinatura.  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).  
CARIMBO CNPJ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022 - SRP**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - SRP**

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93  
que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na  
licitação em epígrafe.

Local, data e assinatura  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).  
CARIMBO CNPJ

42

**MINUTA ORIGINAL**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022 - SRP**  
**ANEXO VIII**

(Local e data)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA  
Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: Pregão Presencial nº 008/2022 - SRP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. DOS PRODUTOS	P. UNIT.	P. TOTAL

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( *extenso* ), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_, observados os limites legais da Secretaria mencionada no Termo de Referência. 43

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_ para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Cidade – Estado, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

**PROPONENTE**

**CNPJ:**

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 0008/2022-SRP. Processo nº 3867/2022-PMCH. Objeto: **“Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinda”**; Abertura: **02/08/2022 às 08:30hs**; Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Chapadinda, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinda/MA. Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinda– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinda: <http://transparencia.chapadinda.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>.

Chapadinda/MA, 18/07/2022.

Luciano de Souza Gomes  
Pregoeiro.

44



Parecer

Processo licitatório nº 008.2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho/MA.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS EM MDF ACRÍLICO E VINIL DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL. LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019. LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019. DECRETO FEDERAL Nº 7.892

### Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa para prestação de o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto registro de preços para empresa especializada na Confecção de materiais de acrílico e vinil de interesse da administração pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.24/2019.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pela Secretária adjunta de Administração de Chapadinho-MA Sr<sup>a</sup> Vânia Duarte Mota Souza acompanhada de planilha descritiva de itens.

Assim, as demais secretarias para aderirem a ata de registro de preço, nos quais manifestaram suas intenções favoráveis.

Foram anexadas solicitação de existência de dotação orçamentária, cotação de preços realizado pela Secretária de Administração de Chapadinho.

Nas fls. que seguiram foram anexadas as Cotações de Preços, Mapa de Comparativo, Despacho de Existência Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária e Termo de Referência.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

### **Análise Jurídica**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP n° 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Temos que o pregão é uma modalidade de licitação permitida e adequada para o caso ora analisado. No mais deve-se atentar que no processo foi adotada a regra do pregão eletrônico, nos termos do parágrafo quarto do artigo 1º do Decreto Federal 10.024/2019, o qual regula a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Destarte, é fundamental observar o art. 3º da lei do pregão, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das

propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Observamos ainda, que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Decreto nº 10.024/2019.

Pois bem, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

Contudo, alertamos ainda que deve ser providenciada a publicação do aviso do edital nos diários oficiais da União, imprensa oficial do Estado, do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, além do átrio na Prefeitura Municipal, prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis anteriores a data marcada para a o início da Sessão Pública, bem como a inserção dos arquivos no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. Ao analisar a minuta contratual entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

A análise da minuta de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

#### **Conclusão**

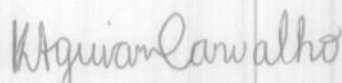
Diante do exposto, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e anexos e a realização do certame nessa modalidade na forma.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica.

É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinhã, 12 de setembro de 2022.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assesora Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022-SRP**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Representante para contato: \_\_\_\_\_  
Recebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.  
Local: Chapadinha - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

**Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

LUCIANO DE SOUZA GOMES  
PREGOEIRO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – SRP

Processo nº 3867/2022-PMCH  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM  
Data: 18/08/2022  
Horário: 08:30 horas

Local: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Bairro Centro, Chapadinha/MA.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 360/2022, de 31 de Dezembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 1 - DO OBJETO

O presente Pregão, na Forma Presencial, do **tipo menor preço**, objetivando o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha.**

1.1 - O valor estimado produtos é **R\$ 1.001.915,96 (Hum milhão e um mil novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos)** não haver qualquer obrigação de adquirir os produtos em sua totalidade.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário vencedor da licitação o direito em igualdade de condições.

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste Pregão o interessado que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:

- Que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- Que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação

- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que se apresente na qualidade de subcontratadas;
- e) Que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA;
- f) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Enquadrada nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ato constitutivo consolidado, devidamente registrado ou **certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação**, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro

Fls 0139

Proc. Nº 08/2022

Ass. [assinatura]

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato Social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL até 01 (um) dia antes da abertura da licitação.

3.3 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.4.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.6. Deverão ser apresentadas pelos licitantes no momento do credenciamento as seguintes Certidões indicadas abaixo:**

f.1. Certidão de Improbidade Administrativa, emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

f.2. Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU).

f.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneas(TCU).

f.4. Certidão Negativa de Inadimplência com o Município de Chapadinho/MA, emitida no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação e com a indicação do nº e do objeto desta licitação.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREGÃO Nº 008/2022 - SRP  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº 008/2022 - SRP  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

4.2 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.3 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada pelo representante legal da licitante, que deverá por sua assinatura na última folha, que deverá opor sua assinatura na última folha, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo.
- b) Nome completo do representante legal da licitante, número do CPF ;
- c) Descrição detalhada do **ITEM** cotado, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital, com a indicação da **UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR GLOBAL;**
- d) Preço unitário do **ITEM** em algarismo e o valor global da **PROPOSTA**, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreatável;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar junto com a Proposta de Preços, a Certidão da Junta Comercial competente, **emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta**, que comprove seu enquadramento.

5.2.1 - A licitante que apresentar no **ato do credenciamento do representante ou procurador** a Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica dispensada de sua apresentação.

5.3 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial.

5.3.1 - **A Proposta de Preços deverá incluir** as despesas com impostos e outros pertinentes ao caso;

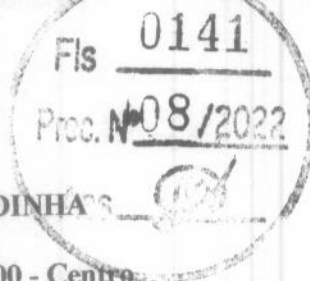
5.3.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Chapadinha - MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escritas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe em modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.5 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso, isenta de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



5.5.1 - Em caso de divergência nos preços unitário e total da proposta prevalecerá o preço unitário, podendo o Pregoeiro retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

5.5.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas "a" e "b", não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.5.4 - Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, alínea "e".

5.6 - Caso a ata não seja assinada no período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Chapadinha poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.7 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.9 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10 - Após a abertura do primeiro envelope "Proposta de Preços", não poderá a licitante pedir desistência da proposta.

5.11 - O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Edital.

5.12 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

## 6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Para os licitantes, inclusive as Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.2. deste Edital.

**6.2.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

**6.3** O envelope n.º 02 deverá conter, obrigatoriamente, em original ou cópia previamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA /MA, a documentação seguinte:

**6.4 RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA**, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**6.4.1.** Cópia dos **documentos pessoais** dos sócios/empresário



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



**6.4.2. Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**6.4.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresarias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

**6.4.4. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**6.4.5. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.5 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**6.5.1.** Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

**6.5.2.** Prova de **Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional**, Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014

**6.5.3.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Dívida Ativa**

**6.5.4.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativos a:

- **ISSQN** – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

**6.5.5.** Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação da:

- **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**6.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

**6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA,** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**6.6.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, resumidas em:

**6.6.2.** As empresas constituídas após o último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura com Registro na Junta Comercial;

6.6.2.1. a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b) caso o memorial não seja apresentado, o **Pregoeiro** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

d) a licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea "j.2"** deverá comprovar Patrimônio Líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

**6.6.3.** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº. 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**6.6.4.** Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



**6.6.5.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS,** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.1. Comprovação de aptidão:** O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou entrega compatível com o objeto do presente certame.

**7.2** O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) produtos fornecidos e em qual período;

b) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

c) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos produtos fornecidos;

**7.2.1.** A comprovação deverá apresentar: quantidades e prazos com o objeto da licitação fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**7.3 Alvará de Localização e Funcionamento,** em plena validade em nome da licitante.

**7.4. Alvará Sanitário** emitido pela Vigilância Sanitária, do ano em curso.

**7.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado da sede da licitante.

**7.6.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**7.7.** Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para Habilitação. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.8.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

**7.9.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**7.10.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**7.11.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**7.12.** Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### 7.13. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.13.1. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;

7.13.2. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

**bs: O item permite que no Caso existir dúvidas sobre a veracidade da Declaração de Localização e Funcionamento com fotos (Georreferenciadas), o Pregoeiro e a equipe de apoio ou autoridade competente poderá designar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta. (Lei nº 8.666/93 Art. 43, § 3º).**

### 8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar os Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.1).

8.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM.**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

8.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais

erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de MAIOR PREÇO UNITARIO, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.11 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.12 - Para efeito do disposto no item 8.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

hipótese do item 8.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 05 (cinco) minutos;

- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

8.13 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147 de 07 de Agosto de 2014, somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro Municipal examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

8.15 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 8.11, conforme o caso.**

8.16 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

8.17 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.18 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

8.19 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 8.21, sem prejuízo de aplicação de sanções.

8.20 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

8.21 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.21.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.21.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 8.11.1.

8.21.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 -



8.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

8.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

8.24 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.24.1 - Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) Planilha de Custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato em execução, com preços semelhantes.

8.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.26 - Nas situações previstas nos itens 8.14, 8.15 e 8.20 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

8.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.29 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do final da sessão.

## 9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha/MA.

9.1.1 - A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



- 9.2 - Serão recebidos pedidos de esclarecimentos através do e-mail [cplchapadinho2022@gmail.com](mailto:cplchapadinho2022@gmail.com) na desde que a solicitação esteja assinada pelo representante legal da empresa e na forma digitalizada.
- 9.3. - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.
- 9.4 - Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.5 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- 9.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder á data de realização do certame.
- 9.7 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 10.1. Do prazo - considerações gerais:

10.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a ata ou retire o documento equivalente.

10.1.2. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

10.1.3. A Ata do Registro de Preços poderá ser rescindida mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela contratante quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93.

10.1.4. No caso de rescisão da ata do Registro de Preços, a contratada terá direito de receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão sem que haja qualquer direito à reclamação ou indenização.

10.1.5. A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa unilateralmente pelo contratante, desde que devidamente justificados os motivos, pelo prazo legal previsto na Lei 8.666/93.

### 10.2. Da manutenção das condições de habilitação:

10.2.1. Para assinar a ata o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando a habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



11.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

11.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Chapadinha, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA.

11.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

11.9 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no item 10.5-

11.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Prefeita Municipal, que proferirá decisão definitiva.

11.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 12 – DAS CONTRATAÇÕES

12.1 - Quando da necessidade de contratação, as SECRETARIAS CONTRATANTES, por intermédio da gestora do contrato por ela indicado, consultará os mecanismos vinculados ao objeto, para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços adjudicados.

12.2 - O fornecedor estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar o Contrato (**ANEXO IX**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

12.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3 - A contratação do fornecedor registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - É facultado à Administração, quando a vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.4.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

### 13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura da Ordem de Serviço, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Nota de Empenho e dos documentos de habilitação e qualificação exigidas.

13.2 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por fiscal designado pela Secretaria Contratante.

13.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

13.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A licitante que deixar de cumprir com as exigências no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, sofrerá a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de 05(cinco) anos.

14.2 - Se a proponente vencedora **recusar-se** a assinar a Ata ou o Contrato ou instrumento equivalente ou retirar a Nota de Empenho, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.3 - O atraso na entrega mencionados no objeto ou em desacordo com as especificações exigidas sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas:

- Atraso na entrega:** De até 07 (sete) dias corridos: multa de 15% do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;

- b) **Entrega de forma parcial ao que foram requeridos:** Multa de 5% sem prejuízo da complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) **Entrega de forma diferenciada aos que foram requeridos:** Multa de 5% sem prejuízo no fornecimento desta licitação de forma correta no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá ter garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

14.6 - Caberão ao Fiscal do Contrato, designado pela SECRETARIA CONTRATANTE específica, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.7 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer o objeto desta licitação em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não retificar, no prazo estipulado, os produtos desta licitação considerados inadequados pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão Presencial.

14.8 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.9 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Contratante.

14.10 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.11 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.12 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Prefeita Municipal, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação.

15.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à da contratação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 - No interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinha, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura e alteradas as condições do presente Edital.

15.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

15.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão sempre realizadas em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-

se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.14 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata e do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

15.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

15.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade da contratação, ficará condicionada à análise, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

15.17.1 - Para averiguação do disposto no item 15.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

15.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

15.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

15.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Chapadinho- MA, na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de 02 (duas) resmas de Papel A4.

15.21 - Poderá também ser obtido através de consulta feita no Mural de Contratações Públicas - SACOP.

15.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.22 - O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações na proposta de preços ou na habilitação, que não resulte inserção de documento novo ou afronta á isonomia entre os participantes.

15.23 - O orçamento estimado desta licitação encontra-se nos autos do Processo Administrativo nº **3867/2022**

15.24 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Carta Credencial



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



- ANEXO III - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
- ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO V - Minuta do Contrato Administrativo
- ANEXO VI - Declaração de Localização e Funcionamento
- ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivos de Habilitação.
- ANEXO VIII - Proposta de Preços

15.25 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinho no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapadinho/MA, 01 de Agosto de 2022.

.....  
Luciano de Souza Gomes  
Pregoeiro

20

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

**02 - JUSTIFICATIVA:**

2.1 O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil, com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual.

**03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	5000	9,17	45.850,00
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	1000	11,00	11.000,00
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	1000	13,33	13.330,00
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	5000	17,67	88.350,00
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	400	78,33	31.332,00
6	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 35cm	UND	400	105,00	42.000,00
7	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 40cm	UND	200	176,67	35.334,00
8	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 50cm	UND	200	250,00	50.000,00
9	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 60cm	UND	200	286,67	57.334,00
10	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	200	143,33	28.666,00
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	200	156,67	31.334,00
12	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 35cm	UND	200	216,67	43.334,00

13	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 40cm	UND	200	270,00	54.000,00
14	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 50cm	UND	200	320,00	64.000,00
15	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 20x25 e aplicação de adesivo	UND	200	96,67	19.334,00
16	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 30x20 e aplicação de adesivo	UND	200	150,00	30.000,00
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	200	750,00	150.000,00
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	500	20,00	10.000,00
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	400	24,33	9.732,00
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	400	29,33	11.732,00
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	400	39,00	15.600,00
22	Urnas em acrílico Transparente 30cm de altura	UND	12	233,33	2.799,96
23	Urnas em acrílico Transparente 35cm de altura	UND	12	280,00	3.360,00
24	Urnas em acrílico Transparente 40cm de altura	UND	12	340,00	4.080,00
25	Porta certificado de MDF A4	UND	200	46,67	9.334,00
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	500	83,33	41.665,00
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	500	58,33	29.165,00
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	500	80,00	40.000,00
29	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1m linear (Logomarca)	UND	15	816,67	12.250,05
30	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1,5m linear (Logomarca)	UND	15	1.133,33	16.999,95

**Valor total do orçamento: R\$ 1.001.915,96 (Um milhão e um mil novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos).**

#### 04 - DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 - Exercer a fiscalização da entrega do material, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de chapadinha;

4.1.2 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

4.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do material dentro do estabelecido neste Projeto Termo de Referência.

4.1.4 - Rejeitar o material que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

4.1.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

#### 4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

#### 05 – DA ENTREGA:

5.1 - Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

5.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

**a) Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro

Fis 0159

Proc. Nº 08/2022

Ass. 

**b) Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.5 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

## 06 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência por 12 meses.

6.1.1 – O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

6.2 - O material objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

## 07 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinho(MA), em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, N° 310 – CEP: 65.500 - Centro

Fis 0160  
Proc. N° 108/2022  
Ass.

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinho, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

### 08 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

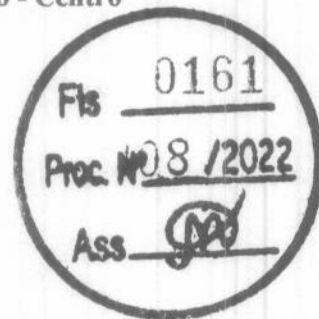
8.1 – O cronograma de desembolso será mensal, estimado no valor de R\$ \_\_\_\_, por doze meses, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

25



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - SRP**



**ANEXO II**

**CARTA CREDENCIAL**

**Pregão Presencial nº 008/2022 - SRP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2022 - SRP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – SRP**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

**Pregão Presencial nº \_\_\_/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

27



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - SRP

### ANEXO IV

#### "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, o Município de Chapadinho/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinho - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada aquisição de Brinquedos Infantis de interesse da Administração Pública de Chapadinho/Ma, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E ENTREGA DO OBJETO**

O fornecimento se dará no local indicado pela CONTRATANTE.

Os produtos serão fiscalizados por profissional designados pela Secretaria Contratante pertinentes ao objeto, no intuito de avaliar a qualidade do produto oferecido a Secretaria.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O FORNECEDOR ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O FORNECEDOR terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizados, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa FORNECEDORA compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução da entrega;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Chapadinho/MA com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Chapadinho (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Município de Chapadinho/MA**  
Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Contratante

.....  
Sr. ....  
Empresa Registrada



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, N° 310 – CEP: 65.500 - Centro

Fls 0169  
Proc. N° 08/2022  
Ass [assinatura]

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

34



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 - CEP: 65.500 - Centro



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - SRP

### ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE MATÉRIAS EM MDF, ACRÍLICO E VINIL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA.**

**O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_** localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Chapadinha - MA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_ o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada, CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com sede e endereço na Rua \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, Estado Civil, endereço na \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada

**CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial na Forma de Registro de Preços, constantes dos autos nº 008/2022-SRP, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre **A SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetivando contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **31 de dezembro de 2022** contados da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

1.3. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



## 2. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

XX.

## 3. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

3.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

3.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

3.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

3.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_; e conta corrente nº \_\_\_\_\_.

## 4. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro

Fls 0172  
Proc. Nº 08/2022  
Ass. [assinatura]

## 5. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

5.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue nos locais indicados pelo CONTRATANTE, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

5.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## 6. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 7. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.3.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.3. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 38

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Chapadinha - MA, \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA  
CNPJ(MF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500-

Fls 0175  
Proc. Nº 08/2022  
Ass [Signature]

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME:  
CPF: \_\_\_\_\_

40

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro

Fls 0176  
Proc. Nº 08/2022  
Ass [assinatura]

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022 - SRP**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA

**Pregão Presencial nº 008/2022 - SRP**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

**LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**PONTOS DE REFERÊNCIA**

**DA DIREITA:** \_\_\_\_\_

**DA ESQUERDA:** \_\_\_\_\_

**RENTE:** \_\_\_\_\_

Local, data e assinatura.  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).  
CARIMBO CNPJ

41



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500-000



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022 - SRP**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - SRP**

Prezado Senhor,

● \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

CARIMBO CNPJ

42



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022 - SRP**  
**ANEXO VIII**

(Local e data)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA  
Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: **Pregão Presencial nº 008/2022 - SRP**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. DOS PRODUTOS	P. UNIT.	P. TOTAL

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ *extenso* \_\_\_\_\_), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_, observados os limites legais da Secretaria mencionada no Termo de Referência.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_ para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Cidade – Estado, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

**PROPONENTE**

**CNPJ:**



## AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Presencial nº 008/2022-SRP. Processo nº 3867/2022-PMCH. Objeto: "Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho". Abertura: 18/08/2022 às 08:30hs; Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Chapadinho, na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Chapadinho/MA. Base Legal: conforme lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e conforme Decreto Federal nº 7.892/2013. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinho– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: <http://transparencia.chapadinho.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Chapadinho/MA, 01 de agosto de 2022.

Luciano de Souza Gomes  
Pregoeiro

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

Fis 0180

Proc. Nº 08/2022

QUARTA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2017 - Página 01

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-SRP  
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP  
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022-SRP  
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADM Nº 3870/2022  
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 (PP 005/2022)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 031/2022-SRP. Processo nº 3865/2022. Objeto: "Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de aparelho de anestesia e colchões hospitalares de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadilha"; Abertura: 16/08/2022 08:00hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadilha- MA - CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadilha: <http://transparencia.chapadilha.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>. Chapadilha/MA, 01 de Agosto de 2022. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 032/2022-SRP. Processo nº 3869/2022. Objeto: "Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split e freezer horizontal de interesse da Administração Pública de Chapadilha"; Abertura: 17/08/2022 às 08:30hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadilha- MA - CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadilha: <http://transparencia.chapadilha.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>. Chapadilha/MA, 01 de Agosto de 2022. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 008/2022-SRP. Processo nº 3867/2022-PMCH. Objeto: "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadilha". Abertura: 18/08/2022 às 08:30hs; Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Chapadilha, na Av. Presidente Vargas, nº 310 - CEP: 65.500-000, Chapadilha/MA. Base Legal: conforme lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e conforme Decreto Federal nº 7.892/2013. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadilha- MA - CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal

da Transparência do Município de Chapadilha: <http://transparencia.chapadilha.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>. Chapadilha/MA, 01 de Agosto de 2022. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022. Processo Administrativo nº 3866/2022 - Secretaria Municipal de Administração. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Engenharia para Construção de Estacionamento na Prefeitura Municipal de Chapadilha; Abertura: 21/08/2022 às 08:30hs, forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadilha- MA - CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadilha: <http://transparencia.chapadilha.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>. Chapadilha/MA, 01/08/2022. Luciano de Souza Gomes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROC. ADM Nº 3870/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022-CPL/PMCH, PARA Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o segundo semestre do ano de 2022, aberta através do Processo Administrativo Nº 3870/2022, para credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedores Individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local e regional, interessados em fornecer Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, § 1º do Art. 14 da Lei nº 11947/2009, Resoluções do FNDE relativos ao PNAE e na Lei nº 13.987 de 7 de Abril de 2020, e demais normas que regem a matéria. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda a partir das 09:00 horas do dia 24 de Agosto de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA. O Edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação - CPL e Secretaria Municipal de Educação de Chapadilha. Demais informações poderão ser obtidas na CPL da Prefeitura Municipal de Chapadilha/MA. Chapadilha, 01 de Agosto de 2022. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 (PP 005/2022)

ONDE SE LÊ:  
VALOR UNIT. R\$ 73,00 (setenta e três reais).  
LEIA-SE:  
VALOR UNIT. R\$ 70,00 (setenta reais)

Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO - CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

desenvolvidas pela secretaria: CRIANÇA FELIZ, CRAES, CREAS, CASA ABRIGO, ACOLHIMENTO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Assistência Social, utilizando recursos oriundos da Emenda Parlamentar ação 219G – GND3 custeio, no município de Barra do Corda/MA, cujas as funções permitam a consulta, visualização e impressão dos documentos digitalizados, foi **REVOGADA** de acordo com o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93. Mikaela Oliveira Cabral, pregoeira do município. Barra do Corda – MA, 01 de agosto de 2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

**AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 -CPL/PMBV**, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS** nº 03/2022, publicada no DOE, Seção 03, Edição-132, Pag-12 do dia 15/07/2022, Terceiros, DOM e Jornal de grande circulação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção do Mercado Público Municipal no Município de Bela Vista do Maranhão, em razão de motivo superveniente devidamente justificado nos autos, nos termos do art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93. Bela Vista do Maranhão - MA, em 29 de julho de 2022. Marlon de Sousa Silva – Presidente da CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SRP.** O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017, Decreto federal 10.024/2019 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022 - SRP**, tendo por **OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de máquinas e caminhões, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, com abertura prevista para às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 05 de agosto de 2022, fica adiada para o dia 11 de agosto de 2022, 08h00 (oito horas).** LOCAL: O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.beneditoleite.ma.gov.br](http://www.beneditoleite.ma.gov.br) e no [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: [cplb.leite@gmail.com](mailto:cplb.leite@gmail.com). Benedito Leite/MA, 28 de julho de 2022. Ramon Carvalho de Barros – Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022.** A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, dividido por item, para Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA, que se realizará no dia

15 de agosto de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luis Domingues, 95, Centro, Brejo – MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitar Digital – Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 01 de agosto de 2022. Nicolas Mendes de Lima – Pregoeiro Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 031/2022-SRP.** Processo nº 3865/2022. Objeto: “Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de aparelho de anestesia e colchões hospitalares de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadina”; Abertura: **16/08/2022 às 08:00hs**; Local: Endereço Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>. Chapadina/MA, 01 de Agosto de 2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 032/2022-SRP.** Processo nº 3869/2022. Objeto: “Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split e freezer horizontal de interesse da Administração Pública de Chapadina”; Abertura: **17/08/2022 às 08:30hs**; Local: Endereço Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>. Chapadina/MA, 01 de Agosto de 2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 008/2022-SRP.** Processo nº 3867/2022-PMCH. Objeto: “Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadina”. Abertura: **18/08/2022 às 08:30hs**; Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Chapadina, na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Chapadina/MA. Base Legal: conforme lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e conforme Decreto Federal nº 7.892/2013. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>. Chapadina/MA, 01 de Agosto de 2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022.** Processo Administrativo nº 3866/2022 – Secretaria Municipal de Administração. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Engenharia para Construção de

**PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO EMPRESARIO INDIVIDUAL MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

**MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, brasileira, solteira, natural da cidade de Santa Inês – MA, data de nascimento 08/02/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0275555620016, expedida por SSP/MA em 04/0/2020 e CPF: nº 040.250.973-03, residente e domiciliado na cidade de Chapadinha - MA, na AVENIDA GUSTAVO BARBOSA, 3018, BOA VISTA, CEP: 65500-000, única sócia da **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, com sede à Avenida Gustavo Barbosa, n.º 565 letra B, Corrente, Chapadinha, Maranhão, CEP: 65.500-000, registrada na junta comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 12/06/2019, sob o NIRE 21801108141 e inscrita no CNPJ sob o nº. 26.565.364/0001-02, resolve, assim, alterar o referido contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

**Cláusula Primeira** – Neste ato, a empresa individual passa a ter o capital social da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País

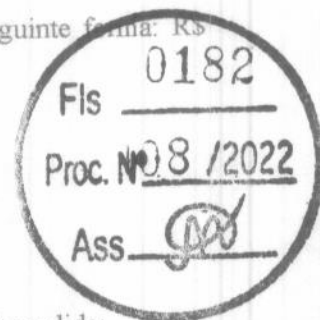
**Cláusula Segunda** – Neste ato as atividades passa a ser:

**Atividade Principal:**

32.99-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.

**Atividades Secundarias:**

- 14.12-6/01 Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 14.13-4/01 Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- 16.29-3/01 Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis;
- 17.49-4/00 Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente;
- 18.13-0/01 Impressão de material para uso publicitário;
- 18.13-0/99 Impressão de material para outros usos;
- 22.29-3/99 Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente (esta subclasse compreende: a fabricação de artefatos de material plástico para usos diversos, inclusive os artefatos diversos de plástico regenerado, o tingimento e a pigmentação e outros beneficiamentos de material plástico - a fabricação de coberturas de piso - a fabricação de artefatos diversos de material plástico);
- 32.99-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório;
- 32.99-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 32.99-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- 47.41-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 47.55-5/01 Comércio varejista de tecidos;
- 47.55-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 47.55-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos;
- 73.19-0/99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (esta subclasse compreende: a publicidade aérea - os serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade);
- 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 93.29-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (Esta subclasse compreende: as atividades de operação da infraestrutura de transportes recreacionais, como as marinas, garagens, estacionamentos para a guarda de embarcações, atracadores, etc. - a organização de feiras e shows de natureza recreacional - a exploração de pedalinhos - a exploração de karts - a exploração de trenzinhos recreacionais - outras atividades relacionadas ao lazer não especificadas anteriormente



*[Handwritten signatures and initials]*

Diante da alteração havida, o empresário resolve consolidar o seu contrato social nas normas da Lei 10.406/02, adotando as normas previstas para o EMPRESARIO INDIVIDUAL, revogando todas as cláusulas do contrato anterior, que passam a reger-se conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, e usará a expressão ATELIÊ DETALHES como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, II, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Gustavo Barbosa, n.º 565 B, Corrente - Chapadinha - MA, CEP 65.500-000.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

**Atividade Principal:**

32.99-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.

**Atividades Secundárias:**

- 14.12-6/01 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 14.13-4/01 Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- 16.29-3/01 Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis;
- 17.49-4/00 Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente;
- 18.13-0/01 Impressão de material para uso publicitário;
- 18.13-0/99 Impressão de material para outros usos;
- 22.29-3/99 Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente (esta subclasse compreende: a fabricação de artefatos de material plástico para usos diversos, inclusive os artefatos diversos de plástico regenerado, o tingimento e a pigmentação e outros beneficiamentos de material plástico - a fabricação de coberturas de piso - a fabricação de artefatos diversos de material plástico);
- 32.99-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório;
- 32.99-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 32.99-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- 47.41-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 47.55-5/01 Comércio varejista de tecidos;
- 47.55-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 47.55-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos;
- 73.19-0/99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (esta subclasse compreende: a publicidade aérea - os serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade);
- 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 93.29-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (Esta subclasse compreende: as atividades de operação da infraestrutura de transportes recreacionais, como as marinas, garagens, estacionamentos para a guarda de embarcações, atracadores, etc. - a organização de feiras e shows



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and initials 'LCS' and 'LCS' at the bottom.

de natureza recreacional - a exploração de pedalinhos - a exploração de karts - a exploração de trenzinhos recreacionais - outras atividades relacionadas ao lazer não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO** (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 18/11/2016 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE**

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA VIII - PORTE EMPRESARIAL**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

Chapadinha - MA, 28 de junho de 2022.



Magara Stuli da Silva e Silva  
Empresário



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
04025097303	MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA



**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2022 19:09 SOB Nº 20220805164.  
PROTOCOLO: 220805164 DE 06/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208733910. CNPJ DA SEDE: 26565364000162.  
NIRE: 21801108141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2022.  
MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>NUMERO DE INSCRIÇÃO</b> 26.565.364/0001-02 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 18/11/2016	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> ATELIE DETALHES			<b>PORTE</b> ME
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL</b> 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente			
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS</b> 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA</b> 213-5 - Empresário (Individual)			
<b>LOGRADOURO</b> AV GUSTAVO BARBOSA	<b>NUMERO</b> 565	<b>COMPLEMENTO</b> LETRA B	
<b>CEP</b> 65.500-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CORRENTE	<b>MUNICIPIO</b> CHAPADINHA	<b>UF</b> MA
<b>ENDEREÇO ELETRÓNICO</b> mayarashirlei@hotmail.com		<b>TELEFONE</b> (98) 9117-7008	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 18/11/2016	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/08/2022 às 11:32:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA



FILIAÇÃO  
 SILVIO LOPES DA SILVA E MARLY GOMES DA SILVA

DATA NASCIMENTO: 08/02/1989    ORGÃO EMISSOR: SSP/MA  
 NATURALIDADE: SANTA INÊS - MA  
 OBSERVAÇÃO:

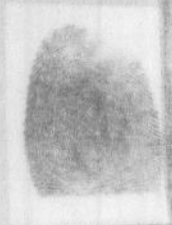
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

DATA DE EMISSÃO: 11 DE AGOSTO DE 1993

CPF: 0402097303    QNT:    P-013    VIA: 02  
 REGISTRO GERAL: 017565502001-6    DATA DE EXPIRAÇÃO: 08/02/2020  
 REGISTRO CIVIL:    DATA DE EXPIRAÇÃO: 08/02/2020

NASC: N.23830 FLS: 256 V. LV: 002 V. SANTA INÊS MA-0FC

T. ELEITOR / ZONA / SEC:    CTPS / SERIE / UF:      
 059750351198/042/0028

RG / FG / PASEP:    IDENTIDADE PROFISSIONAL:  
 CENE MILITAR:    CRBIO - 99225/05-D

CID:    CFE:

MAI809002329

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Fls 0187  
 Proc. Nº 8 / 2022  
 Ass. 

Comissão Permanente  
 de Licitação - CPL  
 Confere Com Original  
 Data 12/08/2022

*Meireles*  
 Prefeitura Mun. de Chapainha  
 Selly Nascimento Meireles Pinto  
 Membro CPL



*3* 



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

CPF/CNPJ: **040.250.973-03**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:51:24 do dia 17/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: FS5I170822155124

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

CPF/CNPJ: **26.565.364/0001-02**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:29:23 do dia 15/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: L8I6150822112923

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

CPF: **040.250.973-03**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, CPF 040.250.973-03, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h47min00 do dia 17/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: V6UX.RIAA.C7FW.PBRD

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

CNPJ: **26.565.364/0001-02**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos temas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, CNPJ 26.565.364/0001-02, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h31min09 do dia 15/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: MMC1.B4NT.6IUN.9785

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

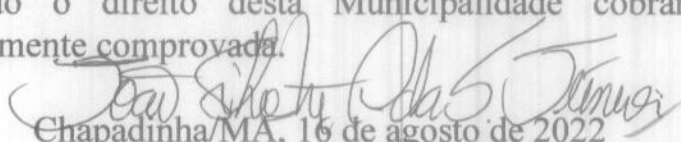


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO  
CNPJ – 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.



## CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, para fins de pregão presencial nº 008/2022, com o objetivo de contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, acrílico e vinil de interesse da Administração pública, que a empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **26.565.364/0001-02**, sob pena do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de 07-12-1940, encontra-se adimplente com o Fisco Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito desta Municipalidade cobrar qualquer dívida posteriormente comprovada.

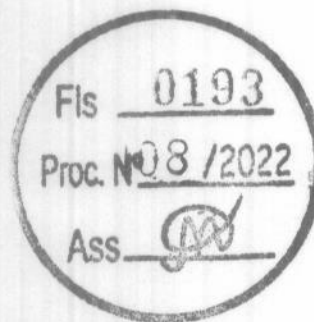


Chapadinha/MA, 16 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
João Silvestre Coelho da Silva Júnior  
Adjunto da Diretora do Departamento  
de Arrecadação Tributária Municipal

Validade: 90 (noventa) dias.





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

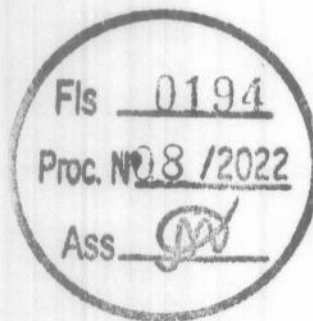
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA			Protocolo: MAC2202143260
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21801108141	CNPJ 26.565.364/0001-02	Arquivamento do Ato de Inscrição 18/11/2016	Início de Atividade 18/11/2016
<b>Endereço Completo</b> Avenida GUSTAVO BARBOSA, Nº 565, LETRA B, CORRENTE-Chapadinha/MA- CEP65500-000			
<b>Objeto</b> FABRICACAO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM MATERIAIS DIVERSOS - ARTESAO EM MATERIAIS DIVERSOS INDEPENDENTE FABRICACAO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM MADEIRA - ARTESAO EM MADEIRA INDEPENDENTE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ARMARINHO FABRICACAO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM PAPEL - ARTESAO EM PAPEL INDEPENDENTE. FABRICACAO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM MATERIAL PLASTICO - ARTESAO EM PLASTICO INDEPENDENTE. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE. SERVICOS DE ANIMACAO E RECREACAO EM FESTAS E EVENTOS - ANIMADOR DE FESTAS INDEPENDENTE. 14.12-6-01 - CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA 14.13-4-01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 47.55-5-01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 32.99-0-02 - FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO 32.99-0-03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 32.99-0-04 - FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS 73.19-0-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
<b>Capital</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b> Data 06/07/2022		<b>Número</b> 20220805164	<b>Ato/eventos</b> 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
<b>Situação ATIVA Status SEM STATUS</b>			
<b>Nome do Empresário: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA</b>		<b>CPF:</b> 040.250.973-03	
<b>Identidade:</b> 0175555620016		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	
<b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/08/2022, às 08:49:25 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ZP9RGKLK.

MAC2202143260

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

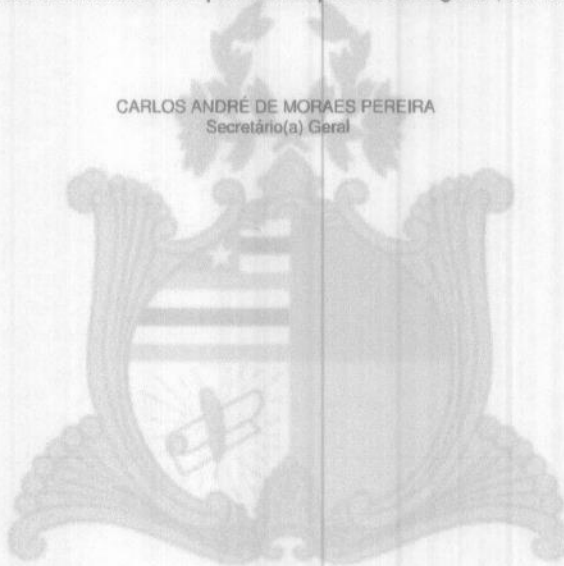
Certificamos que MED SERVICE LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202143290	
NIRE 21200989127 CNPJ 26.667.763/0001-84		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, SUBCOND.07-PATIOJA, Nº 25, COND PATIO JARDINS BLOCO TORRE B - HYDE PARK SALA, VINHAIS I - São Luis/MA - CEP 65074-199			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20220808163	01/07/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220808163	01/07/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20180021583	07/02/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21200989127	07/02/2018	CONVERSÃO DE SOCIEDADE CIVIL/SOCIEDADE SIMPLES

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/08/2022, às 08:50:18 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NMVF9MVJ**.



MAC2202143290

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral





**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO Nº 008/2022 - SRP**  
**RAZÃO SOCIAL : MAYARA SHIRLEI DA SILVAA E**  
**SILVA – ME**  
**CNPJ DA PROPONENTE: 26.565.364/0001-02**

A handwritten signature or mark, possibly the name 'Mayara', written in cursive.

Mayara Shirlei da Silva e Silva – ME  
Av: Gustavo Barbosa, nº565 letra B – Corrente  
Chapadinha-MA



**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022 - SRP**

Fls 0196  
 Proc. Nº 008/2022  
 Ass [assinatura]

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**  
 Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: Pregão Presencial nº 008/2022 – SRP  
 DATA: ABERTURA: 17/08/2022, às 08:30 horas

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT. R\$	V. UNIT. POR EXTENSO	P. TOTAL R\$	V. TOTAL POR EXTENSO
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	5000	9,17	Nove reais e dezessete centavos	45.850,00	Quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	1000	11,00	Onze reais	11.000,00	Onze mil reais
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	1000	13,33	Treze reais e trinta e três centavos	13.330,00	Treze mil, trezentos e trinta reais

Mayara Shirlei da Silva e Silva – ME  
 Av: Gustavo Barbosa, nº565 letra B – Corrente  
 Chapadinha-MA

[assinatura]

[assinatura]



Fls 0197  
 Proc. Nº 08 /2022

4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	5000	17,67	Dezessete reais e sessenta e sete centavos	88.350,00	Oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	400	78,33	Setenta e oito reais e trinta e três centavos	31.332,00	Trinta e um mil, trezentos e trinta e dois reais
6	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 35cm	UND	400	105,00	Cento e cinco reais	42.000,00	Quarenta e dois mil reais
7	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 40cm	UND	200	176,67	Cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos	35.334,00	Trinta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos
8	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 50cm	UND	200	250,00	Duzentos e cinquenta reais	50.000,00	Cinquenta mil reais
9	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 60cm	UND	200	286,67	Duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos	57.334,00	Cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais
10	Troféus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	200	143,33	Cento e quarenta e três reais e trinta e três centavos	28.666,00	Vinte e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais
11	Troféus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	200	156,67	Cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos	31.334,00	Trinta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais

Mayara Shirlei da Silva e Silva - ME  
 Av: Gustavo Barbosa, nº565 letra B - Corrente  
 Chapadinha-MA



12	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 35cm	UND	200	216,67	Duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos	43.334,00	Quarenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais
13	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 40cm	UND	200	270,00	Duzentos e setenta reais	54.000,00	Cinquenta e quatro mil reais
14	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 50cm	UND	200	320,00	Trezentos e vinte reais	64.000,00	Sessenta e quatro mil reais
15	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 20x25 e aplicação de adesivo	UND	200	96,67	Noventa e seis reais e sessenta e sete centavos	19.334,00	Dezenove mil, trezentos e trinta e quatro reais
16	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 30x20 e aplicação de adesivo	UND	200	150,00	Cento e cinquenta reais	30.000,00	Trinta mil reais
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	200	750,00	Setecentos e cinquenta reais	150.000,00	Cento e cinquenta reais
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	500	20,00	Vinte reais	10.000,00	Dez mil reais
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	400	24,33	Vinte e quatro reais e trinta e três centavos	9.732,00	Nove mil, setecentos e trinta e dois reais
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	400	29,33	Vinte reais e trinta e três centavos	11.732,00	Onze mil, setecentos e trinta e dois reais

Fis 0198  
Proc. Nº 08/2022

Mayara Shirlei da Silva e Silva - ME  
Av: Gustavo Barbosa, nº565 letra B - Corrente  
Chapadinha-MA



21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	400	39,00	Trinta e nove reais	15.600,00	Quinze mil e seiscentos reais
22	Urnas em acrílico Transparente 30cm de altura	UND	12	233,33	Duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos	2.799,96	Dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos
23	Urnas em acrílico Transparente 35cm de altura	UND	12	280,00	Duzentos e oitenta reais	3.360,00	Três mil, trezentos e sessenta reais
24	Urnas em acrílico Transparente 40cm de altura	UND	12	340,00	Trezentos e quarenta reais	4.080,00	Quatro mil e oitenta reais
25	Porta certificado de MDF A4	UND	200	46,67	Quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos	9.334,00	Nove mil trezentos e trinta e quatro reais
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	500	83,33	Oitenta e três reais e trinta e três centavos	41.665,00	Quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	500	58,33	Cinquenta e oito reais e trinta e três centavos	29.165,00	Vinte e nove mil, cento e sessenta e cinco reais
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	500	80,00	Oitenta reais	40.000,00	Quarenta mil reais
29	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1m linear (Logomarca)	UND	15	816,67	Oitocentos e dezesseis reais e	12.250,05	Doze mil, duzentos e

Fls 0109  
 Proc. Nº 08/2022  
 Ass. 

Mayara Shirlei da Silva e Silva - ME  
 Av: Gustavo Barbosa, nº 565 letra B - Corrente  
 Chapadinha-MA



				sessenta e sete centavos		cinquenta reais e cinco centavos
30	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1,5m linear (Logomarca)	UND	15	Hum mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos	16.999,95	Dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos

O valor global de nossa proposta é de **R\$ 1.001.915,96 (Hum milhão e um mil novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos)**, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços acima.

Forma de pagamento: Mensal, conforme realização dos serviços.

Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag. 1773-6 – C/C nº 52.647-9

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades das Secretarias Municipais de Chapadinha observados os limites legais das requisitantes no Termo de Referência.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **Prefeitura Municipal de Chapadinha e demais secretarias** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

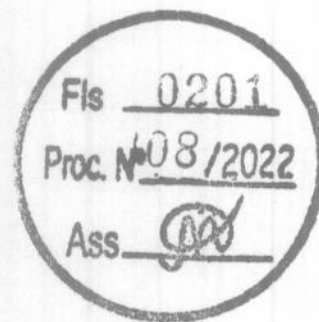
Chapadinha/MA, 17 de Agosto de 2022.

*Mayara Shirlei da Silva e Silva*  
**Mayara Shirlei da Silva e Silva**

CPF nº 040.250.973-03  
RG nº 0275555620016 SSP/MA

Mayara Shirlei da Silva e Silva – ME  
Av: Gustavo Barbosa, nº 565 letra B – Corrente  
Chapadinha-MA





**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº 008/2022 - SRP  
RAZÃO SOCIAL : MAYARA SHIRLEI DA SILVAA E  
SILVA – ME  
CNPJ DA PROPONENTE: 26.565.364/0001-02**

Mayara Shirlei da Silva e Silva – ME  
Av: Gustavo Barbosa, nº565 letra B – Corrente  
Chapadinha-MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **RAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

FILIAÇÃO:  
**SILVIO LOPES DA SILVA E MARLY GOMES DA SILVA**

DATA NASCIMENTO: **09/02/1989** ORGÃO EMISSOR: **SSP/MA** FATOR: **\*\***

NATURALIDADE: **SANTA INES - MA**

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

DATA DE EMISSÃO: **28 DE AGOSTO DE 1983**

CNPJ: **04025007303** IMR: **017555562001-6** P-013 VIA: **00**

REGISTRO GERAL: **017555562001-6** DATA DE EXPIRAÇÃO: **04/28/2020**

REGISTRO CIVIL: **NASC. N.20830 FLS. 258 V LIV. 002 V SANTA INES MA OFC**

T. ELETOR / ZONA / SEC: **069760051198/042/0028** CTPG / SERIE / AF

REG. PROFISSIONAL: **IDENTIDADE PROFISSIONAL**

CERT. MILITAR: **CRBIO - 99225405-D**

COD: **MA1809002329** CRES:

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Fls 0202  
 Proc. N.º 8 / 2022  
 Ass. *[Signature]*

Comissão Permanente  
 de Licitação - CPL  
 Confere Com Original  
 Data 12/08/2022

*Meireles*  
 Prefeitura Mun. de Chapainha  
 Selly Nascimento Meireles Pinto  
 Membro CPL

*[Signature]*

87

*[Large Handwritten Signature]*

**PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO EMPRESARIO INDIVIDUAL MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

**MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, brasileira, solteira, natural da cidade de Santa Inês – MA, data de nascimento 08/02/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0275555620016, expedida por SSP/MA em 04/0/2020 e CPF: nº 040.250.973-03, residente e domiciliado na cidade de Chapadinha - MA, na AVENIDA GUSTAVO BARBOSA, 3018, BOA VISTA, CEP: 65500-000, única sócia da **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, com sede à Avenida Gustavo Barbosa, n.º 565 letra B, Corrente, Chapadinha, Maranhão, CEP: 65.500-000, registrada na junta comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 12/06/2019, sob o NIRE 21801108141 e inscrita no CNPJ sob o nº. 26.565.364/0001-02, resolve, assim, alterar o referido contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

**Cláusula Primeira** – Neste ato, a empresa individual passa a ter o capital social da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País

**Cláusula Segunda** – Neste ato as atividades passa a ser:

**Atividade Principal:**

32.99-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.

**Atividades Secundarias:**

- 14.12-6/01 Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 14.13-4/01 Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- 16.29-3/01 Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis;
- 17.49-4/00 Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente;
- 18.13-0/01 Impressão de material para uso publicitário;
- 18.13-0/99 Impressão de material para outros usos;
- 22.29-3/99 Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente (esta subclasse compreende: a fabricação de artefatos de material plástico para usos diversos, inclusive os artefatos diversos de plástico regenerado, o tingimento e a pigmentação e outros beneficiamentos de material plástico - a fabricação de coberturas de piso - a fabricação de artefatos diversos de material plástico);
- 32.99-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório;
- 32.99-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 32.99-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- 47.41-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 47.55-5/01 Comércio varejista de tecidos;
- 47.55-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 47.55-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos;
- 73.19-0/99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (esta subclasse compreende: a publicidade aérea - os serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade);
- 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 93.29-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (Esta subclasse compreende: as atividades de operação da infraestrutura de transportes recreacionais, como as marinas, garagens, estacionamentos para a guarda de embarcações, atracadores, etc. - a organização de feiras e shows de natureza recreacional - a exploração de pedalinhas - a exploração de karts - a exploração de trenzinhos recreacionais - outras atividades relacionadas ao lazer não especificadas anteriormente



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Large handwritten signature]*

Diante da alteração havida, o empresário resolve consolidar o seu contrato social nas normas da Lei 10.406/02, adotando as normas previstas para o EMPRESARIO INDIVIDUAL, revogando todas as cláusulas do contrato anterior, que passam a reger-se conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, e usará a expressão ATELIÊ DETALHES como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, II, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Gustavo Barbosa, n.º 565 B, Corrente - Chapadinha - MA, CEP 65.500-000.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)**

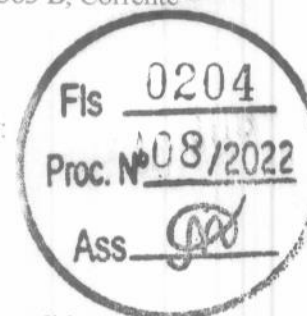
O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

**Atividade Principal:**

32.99-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.

**Atividades Secundárias:**

- 14.12-6/01 Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 14.13-4/01 Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- 16.29-3/01 Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis;
- 17.49-4/00 Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente;
- 18.13-0/01 Impressão de material para uso publicitário;
- 18.13-0/99 Impressão de material para outros usos;
- 22.29-3/99 Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente (esta subclasse compreende: a fabricação de artefatos de material plástico para usos diversos, inclusive os artefatos diversos de plástico regenerado, o tingimento e a pigmentação e outros beneficiamentos de material plástico - a fabricação de coberturas de piso - a fabricação de artefatos diversos de material plástico);
- 32.99-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório;
- 32.99-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 32.99-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- 47.41-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 47.55-5/01 Comércio varejista de tecidos;
- 47.55-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 47.55-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos;
- 73.19-0/99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (esta subclasse compreende: a publicidade aérea - os serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade);
- 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 93.29-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (Esta subclasse compreende: as atividades de operação da infraestrutura de transportes recreacionais, como as marinas, garagens, estacionamentos para a guarda de embarcações, atracadores, etc. - a organização de feiras e shows



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Large handwritten signature]*

de natureza recreacional - a exploração de pedalinhos - a exploração de karts - a exploração de trenzinhos recreacionais - outras atividades relacionadas ao lazer não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO** (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 18/11/2016 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE**

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA VIII - PORTE EMPRESARIAL**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006

Chapadinha - MA, 28 de junho de 2022.



*Mayara Shuli da Silva e Silva*  
Empresário

A collection of handwritten marks and scribbles at the bottom of the page, including a large, loopy signature-like mark on the right and several smaller, less distinct marks on the left and bottom center.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04025097303	MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA



**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2022 19:09 SOB N° 20220805164.  
PROTOCOLO: 220805164 DE 06/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208733910. CNPJ DA SEDE: 26565364000102.  
NIRE: 21801108141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2022.  
MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.565.364/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATELIE DETALHES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV GUSTAVO BARBOSA	NÚMERO 565	COMPLEMENTO LETRA B
----------------------------------	---------------	------------------------

CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CORRENTE	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
-------------------	-----------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO mayarashirlei@hotmail.com	TELEFONE (98) 9117-7008
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

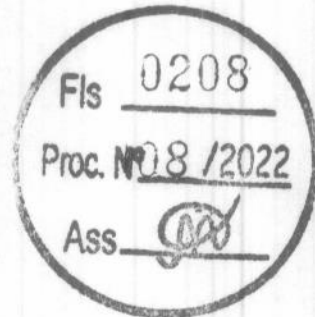
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Fls 0207  
Proc. Nº 08/2022  
Ass.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 07/07/2022 às 19:06:00 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**  
CNPJ: **26.565.364/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:35 do dia 23/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2022.

Código de controle da certidão: **A23A.24D1.D13C.7A99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 095877/22

Data da

08/06/2022 08:27:00

Inscrição Estadual: 125091729

CPF/CNPJ: 26565364000102

Razão Social: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

Endereço: AVE GUSTAVO BARBOSA, 565 LETRA B CEP: 65500000 - CORRENTE

Telefone: (98)91177008

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 23/06/2022 09:31:00

87



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 040511/22

Data da

08/06/2022 08:27:44

Inscrição Estadual: 125091729

CPF/CNPJ: 26565364000102

Razão Social: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

Endereço: AVE GUSTAVO BARBOSA, 565 LETRA B CEP: 65500000 - CORRENTE

Telefone: (98)91177008

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 23/06/2022 09:32:03

87



# PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

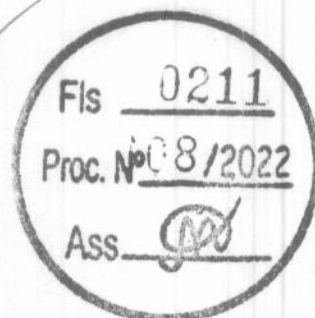
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



28/06/2022 09:15:18  
USUÁRIO:ITALO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND N° 954/2022**

AUTENTICAÇÃO:HIIEchbd3VOUZDRKx4N9lgAHZnMGDheU



**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, inscrita no CNPJ-MF sob n° **26.565.364/0001-02**, situada nesta Cidade **AV. GUSTAVO BARBOSA, 565 B LETRA B CORRENTE**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **26/09/2022**.

CHAPADINHA-MA, 28/06/2022.

*Elma Machado Araújo*  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Elma Machado Araújo  
Diretora do Departamento de  
Arrecadação Tributária Municipal

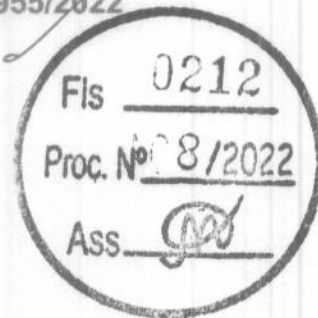
Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data 12/08/2022

*Selly Nascimento Meireles Pinto*  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Selly Nascimento Meireles Pinto  
Membro CPL



28/06/2022 09:15:45  
USUÁRIO:ITALO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 955/2022**  
AUTENTICAÇÃO:wJh2d2kL2eWECn6kSyyroBHZFeZUXVwU



**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **26.565.364/0001-02**, situada neste Cidade, **AV. GUSTAVO BARBOSA, 565 B LETRA B CORRENTE**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **26/09/2022**.

*Elma Machado Araújo*  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Elma Machado Araújo  
Diretora do Departamento de  
Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 28/06/2022.

*[Signature]*  
Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data 12/08/2022

*Meireles*  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Selly Nascimento Meireles Pinto  
Membro CPL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de

Fls 0213

Proc. Nº 08/2022

Ass.

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.565.364/0001-02

Certidão nº: 19785279/2022

Expedição: 23/06/2022, às 09:37:42

Validade: 20/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.565.364/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

Fls 0214

Proc. Nº 8/2022

Ass: **CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.565.364/0001-02**Razão Social:** MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**Endereço:** AVENIDA GUSTAVO BARBOSA 565 LETRA B / CENTRO / CHAPADINHA /  
MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/07/2022 a 28/08/2022**Certificação Número:** 2022073001550310339929

Informação obtida em 15/08/2022 11:33:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE TRABALHO  
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA



EMPREGADOR: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

INSCRIÇÃO: 26.565.364/0001-02

DATA E HORA DA EMISSÃO: 17/08/2022, às 15:39:10, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: FNRKB9BWJ2

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

*[Handwritten signatures and marks]*



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE TRABALHO  
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA



EMPREGADOR: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

INSCRIÇÃO: 040.250.973-03

DATA E HORA DA EMISSÃO: 17/08/2022, às 15:40:07, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: MZ2FFRVA9R

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

[Assinaturas manuscritas]

CERTJUDONE-1VC - 382022  
Código de validação: 8E7F38098A

Número da guia: 22052201001308894.



## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

**USANDO** da faculdade que me confere a LEI. **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos da **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil**, até o dia 17 de agosto do corrente ano, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil** contra **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, nome de fantasia **ATELIE DETALHES**, inscrita no **CNPJ nº 26.565.364/0001-02**, com endereço na Av. Gustavo Barbosa, nº 565, Letra B, bairro Corrente, em Chapadinha/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Chapadinha, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Ministro Edson Vidigal", nesta cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão. Eu, Lília Mendes Correia, Secretária Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. Chapadinha/MA, 17 de agosto de 2022. **A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.**

LILIA MENDES CORREIA  
Secretária Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara de Chapadinha  
Matrícula 184051



1

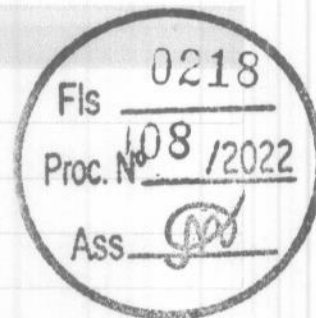


TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12209064176 em 13/07/2022, protocolo 220848238. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA
Número de Registro:	21801108141
CNPJ:	26565364000102
Município:	Chapadinha



Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04025097303	MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA	
07453209374	GEORGE GUSTAVO GOMES JUNIOR	MA015331

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/07/2022 13:31 SOB Nº 20220848238.  
PROTOCOLO: 220848238 DE 07/07/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12209064176. NIRE: 21801108141.  
MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

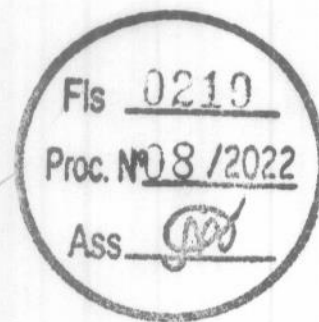
JUCEMA

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 13/07/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

### Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 37, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, município Chapadinha, CNPJ nº 26.565.364/0001-02, Número de Registro (NIRE) 21801108141.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 18/11/2016

Ato constitutivo: 21801108141

Chapadinha, 01/01/2021

\_\_\_\_\_  
MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA  
Empresário  
CPF 040.250.973-03

\_\_\_\_\_  
GEORGE GUSTAVO GOMES JUNIOR  
CONTADOR  
CRC/MA 015331

## LIVRO DIÁRIO

**MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

**0026**

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000  
 CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016

Nº do Registro : 21801108141

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 1

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		20.000,00
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL		20.000,00
			Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	20.000,00
			Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	20.000,00
05/01	116.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.		5.060,55
			Total Débitos	5.060,55
			Total Créditos	5.060,55
08/01	139.0000	1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 208 - TRANSFERENCIA DE MATERIA PRIMA		5.060,55
08/01	140.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 146 - VENDA DE MERCADORIA venda de mercadoria a vista 01		15.000,00
08/01	141.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 209 - BAIXA DO ESTOQUE		5.060,55
08/01	265.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 146 - VENDA DE MERCADORIA recebimento de venda a vista 01		15.000,00
			Total Débitos	40.121,10
			Total Créditos	40.121,10
20/01	214.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 01/2021		600,00
			Total Débitos	600,00
			Total Créditos	600,00
25/01	44.0000	4.01.01.02.0004 - PROVEDOR DE INTERNET 2.01.04.02.0002 - PROVEDOR DE INTERNET A PAGAR 016 - PROVISAO DE INTERNET REF 01/2021		100,00
			Total Débitos	100,00
			Total Créditos	100,00
29/01	20.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0003 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 180 - PROVISAO DE PAG DE ENERGIA ELETRICA REF 01/2021		583,50
29/01	45.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 067 - PROVISAO DE ALUGUEL REF 01/2021		1.000,00
29/01	46.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.04.02.0007 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês 01/2021		350,00
			Total Débitos	1.933,50
			Total Créditos	1.933,50
<b>Total do Mês =====&gt;</b>			<b>Débitos :</b>	<b>67.815,15</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>67.815,15</b>
<b>A Transportar =====&gt;</b>			<b>Débitos :</b>	<b>67.815,15</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>67.815,15</b>

Fls 0220

Proc. Nº 08/2022

Ass.

*[Handwritten marks and signatures]*

## LIVRO DIÁRIO

MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

0026

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016

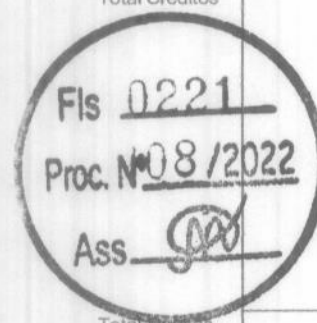
Nº do Registro : 21801108141

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>67.815,15</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>67.815,15</b>
02/02	21.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.01.04.02.0003 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 043 - PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA REF 01/2021	583,50
		Total Débitos	583,50
		Total Créditos	583,50
05/02	47.0000	2.01.04.02.0002 - PROVEDOR DE INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 054 - PAGAMENTO DE INTERNET REF 01/2021	100,00
05/02	48.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 199 - PAGAMENTO DE ALUGUEL REF 01/2021	1.000,00
05/02	49.0000	2.01.04.02.0007 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 01/2021	350,00
		Total Débitos	1.450,00
		Total Créditos	1.450,00
08/02	117.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	3.525,60
		Total Débitos	3.525,60
		Total Créditos	3.525,60
15/02	142.0000	1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 208 - TRANSFERENCIA DE MATERIA PRIMA	3.525,60
15/02	143.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 146 - VENDA DE MERCADORIA venda de mercadoria a vista 01	8.650,00
15/02	144.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 209 - BAIXA DO ESTOQUE	3.525,60
15/02	266.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 146 - VENDA DE MERCADORIA recebimento de venda de mercadoria a vista 01	8.650,00
		Total Débitos	24.351,20
		Total Créditos	24.351,20
19/02	215.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 01/2021	600,00
		Total Débitos	600,00
		Total Créditos	600,00
20/02	216.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 02/2021	346,00
		Total Débitos	346,00
		Total Créditos	346,00
25/02	50.0000	4.01.01.02.0004 - PROVEDOR DE INTERNET 2.01.04.02.0002 - PROVEDOR DE INTERNET A PAGAR 016 - PROVISAO DE INTERNET REF 02/2021	100,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>98.771,45</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>98.771,45</b>



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**LIVRO DIÁRIO**

**MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

**0026**

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000  
 CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016

Nº do Registro : 21801108141

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor			
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>98.771,45</b>	<b>Créditos :</b>	<b>98.771,45</b>
25/02	51.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 067 - PROVISAO DE ALUGUEL REF 02/2021				1.000,00
25/02	52.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.04.02.0007 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês 02/2021				350,00
					Total Débitos	1.450,00
					Total Créditos	1.450,00
26/02	22.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0003 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 180 - PROVISAO DE PAG DE ENERGIA ELETRICA REF 02/2021				596,34
					Total Débitos	596,34
					Total Créditos	596,34
		<b>Total do Mês =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>100.717,79</b>	<b>Créditos :</b>	<b>100.717,79</b>
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>100.717,79</b>	<b>Créditos :</b>	<b>100.717,79</b>

FIs 0222  
 Proc. Nº 08/2022  
 Ass. [Assinatura]



# LIVRO DIÁRIO

**MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

**0026**

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000  
CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016

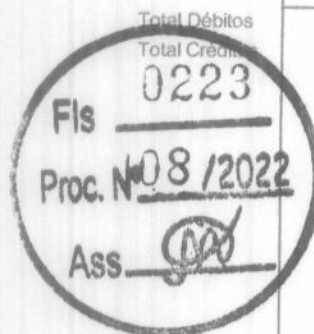
Nº do Registro : 21801108141

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>100.717,79</b>	<b>Créditos :</b>
					<b>100.717,79</b>
02/03	23.0000	2.01.04.02.0003 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 043 - PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA REF 02/2021			596,34
				Total Débitos	596,34
				Total Créditos	596,34
05/03	53.0000	2.01.04.02.0002 - PROVEDOR DE INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 054 - PAGAMENTO DE INTERNET REF 02/2021			100,00
05/03	54.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 199 - PAGAMENTO DE ALUGUEL REF 02/2021			1.000,00
05/03	55.0000	2.01.04.02.0007 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 02/2021			350,00
				Total Débitos	1.450,00
				Total Créditos	1.450,00
10/03	119.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.			5.533,50
				Total Débitos	5.533,50
				Total Créditos	5.533,50
19/03	16.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 03/2021			847,50
19/03	217.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 02/2021			346,00
				Total Débitos	1.193,50
				Total Créditos	1.193,50
20/03	218.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 03/2021			776,00
				Total Débitos	776,00
				Total Créditos	776,00
25/03	56.0000	4.01.01.02.0004 - PROVEDOR DE INTERNET 2.01.04.02.0002 - PROVEDOR DE INTERNET A PAGAR 016 - PROVISAO DE INTERNET REF 03/2021			100,00
25/03	57.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 067 - PROVISAO DE ALUGUEL REF 03/2021			1.000,00
25/03	58.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.04.02.0007 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês 03/2021			350,00
				Total Débitos	1.450,00
				Total Créditos	1.450,00
29/03	24.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0003 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 180 - PROVISAO DE PAG DE ENERGIA ELETRICA REF 03/2021			729,30
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>112.446,43</b>	<b>Créditos :</b>
					<b>112.446,43</b>



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten initials]*

## LIVRO DIÁRIO

MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

0026

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000  
CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016

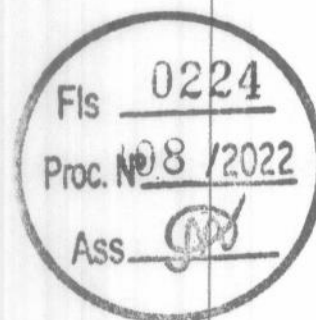
Nº do Registro : 21801108141

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>112.446,43</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>112.446,43</b>
29/03	118.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial. ref nf 44584	289,00
		Total Débitos	1.018,30
		Total Créditos	1.018,30
30/03	145.0000	1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 208 - TRANSFERENCIA DE MATERIA PRIMA	289,00
30/03	146.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 146 - VENDA DE MERCADORIA venda de mercadoria a vista 01	1.100,00
30/03	147.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 209 - BAIXA DO ESTOQUE	289,00
30/03	267.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 146 - VENDA DE MERCADORIA recebimento de venda de mercadoria a vista 01	1.100,00
		Total Débitos	2.778,00
		Total Créditos	2.778,00
31/03	148.0000	1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 208 - TRANSFERENCIA DE MATERIA PRIMA	5.533,50
31/03	149.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 146 - VENDA DE MERCADORIA a vista conforme NF 3	16.700,00
31/03	150.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 209 - BAIXA DO ESTOQUE	5.533,50
31/03	208.0000	1.01.03.01.0005 - MATERIAIS AUXILIARES 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 201 - COMPRA DE MATERIAL P/ PREST. SERVICO	300,00
31/03	209.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 080 - RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICO a vista REF NFS 1	1.600,00
31/03	210.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.03.01.0005 - MATERIAIS AUXILIARES 209 - BAIXA DO ESTOQUE	300,00
31/03	268.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 146 - VENDA DE MERCADORIA recebimento de venda de mercadoria a vista NF 3	16.700,00
31/03	269.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 080 - RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICO recebimento de prestacao de servico a vista REF NFS 1	1.600,00
		Total Débitos	48.267,00
		Total Créditos	48.267,00
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>163.780,43</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>163.780,43</b>
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos : 163.780,43</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>163.780,43</b>



*[Handwritten signature]*  
*m*

**LIVRO DIÁRIO**

**MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

0026

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000  
 CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016

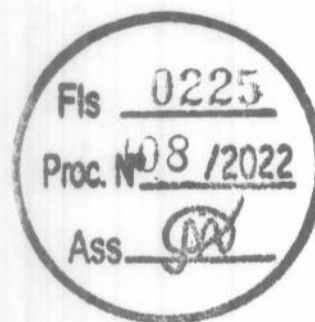
Nº do Registro : 21801108141

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	163.780,43	Créditos : 163.780,43
		A Transportar =====>	Débitos :	163.780,43	Créditos : 163.780,43



*[Handwritten scribbles and signatures]*

## LIVRO DIÁRIO

MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

0026

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000  
CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016

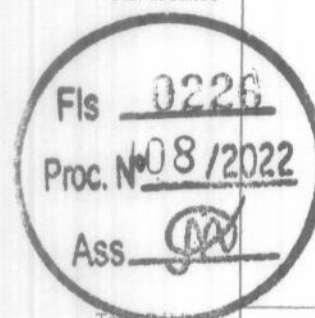
Nº do Registro : 21801108141

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>163.780,43</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>163.780,43</b>
02/04	25.0000	2.01.04.02.0003 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 043 - PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA REF 03/2021	729,30
		Total Débitos	729,30
		Total Créditos	729,30
05/04	59.0000	2.01.04.02.0002 - PROVEDOR DE INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 054 - PAGAMENTO DE INTERNET REF 03/2021	100,00
05/04	60.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 199 - PAGAMENTO DE ALUGUEL REF 03/2021	1.000,00
05/04	61.0000	2.01.04.02.0007 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 03/2021	350,00
		Total Débitos	1.450,00
		Total Créditos	1.450,00
07/04	310.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	1.633,50
		Total Débitos	1.633,50
		Total Créditos	1.633,50
12/04	121.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	158,30
		Total Débitos	158,30
		Total Créditos	158,30
20/04	219.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 03/2021	776,00
20/04	220.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 04/2021	352,00
		Total Débitos	1.128,00
		Total Créditos	1.128,00
21/04	211.0000	1.01.03.01.0005 - MATERIAIS AUXILIARES 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 201 - COMPRA DE MATERIAL P/ PREST. SERVICO	800,00
21/04	212.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 080 - RECEITA DE PRESTACAO DE SERVIÇO a vista REF NFS 2	4.400,00
21/04	213.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.03.01.0005 - MATERIAIS AUXILIARES 209 - BAIXA DO ESTOQUE	800,00
21/04	270.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 080 - RECEITA DE PRESTACAO DE SERVIÇO recebimento de prestacao de servico a vista REF NFS 2	4.400,00
		Total Débitos	10.400,00
		Total Créditos	10.400,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>179.279,53</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>179.279,53</b>



*[Handwritten signature]*

87

# LIVRO DIÁRIO

**MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

**0026**

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016

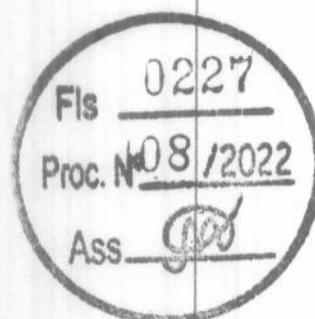
Nº do Registro : 21801108141

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>179.279,53</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>179.279,53</b>
25/04	62.0000	4.01.01.02.0004 - PROVEDOR DE INTERNET 2.01.04.02.0002 - PROVEDOR DE INTERNET A PAGAR 016 - PROVISAO DE INTERNET REF 04/2021		100,00
25/04	63.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 067 - PROVISAO DE ALUGUEL REF 04/2021		1.000,00
25/04	64.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.04.02.0007 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês 04/2021		350,00
			Total Débitos	1.450,00
			Total Créditos	1.450,00
29/04	26.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0003 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 180 - PROVISAO DE PAG DE ENERGIA ELETRICA REF 04/2021		683,50
29/04	154.0000	1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 208 - TRANSFERENCIA DE MATERIA PRIMA		158,30
29/04	155.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 146 - VENDA DE MERCADORIA venda de mercadoria a vista 01		600,00
29/04	156.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 209 - BAIXA DO ESTOQUE		158,30
29/04	271.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 146 - VENDA DE MERCADORIA recebimento de venda de mercadoria a vista 01		600,00
			Total Débitos	2.200,10
			Total Créditos	2.200,10
30/04	120.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial. ref nf 426		1.000,00
30/04	151.0000	1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 208 - TRANSFERENCIA DE MATERIA PRIMA		1.000,00
30/04	152.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 146 - VENDA DE MERCADORIA venda de mercadoria a vista 02		3.800,00
30/04	153.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 209 - BAIXA DO ESTOQUE		1.000,00
30/04	272.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 146 - VENDA DE MERCADORIA venda de mercadoria a vista 02		3.800,00
			Total Débitos	10.600,00
			Total Créditos	10.600,00
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>		<b>193.529,63</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>193.529,63</b>
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>193.529,63</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>193.529,63</b>



*[Handwritten signature]*  
88

**LIVRO DIÁRIO**

**MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

**0026**

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000  
 CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016

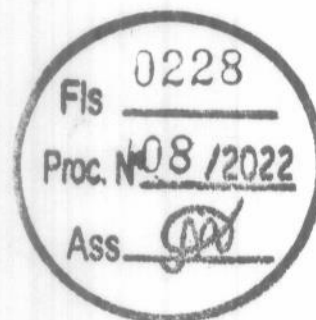
Nº do Registro : 21801108141

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	193.529,63	Créditos : 193.529,63
		A Transportar =====>	Débitos :	193.529,63	Créditos : 193.529,63



*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten flourish]*

*[Handwritten initials]*

LIVRO DIÁRIO

MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

0026

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016


Nº do Registro : 21801108141

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>193.529,63</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>193.529,63</b>
03/05	27.0000	2.01.04.02.0003 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 043 - PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA REF 04/2021	683,50
		Total Débitos	683,50
		Total Créditos	683,50
05/05	65.0000	2.01.04.02.0002 - PROVEDOR DE INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 054 - PAGAMENTO DE INTERNET REF 04/2021	100,00
05/05	66.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 199 - PAGAMENTO DE ALUGUEL REF 04/2021	1.000,00
05/05	67.0000	2.01.04.02.0007 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 04/2021	350,00
		Total Débitos	1.450,00
		Total Créditos	1.450,00
10/05	122.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	6.020,56
		Total Débitos	6.020,56
		Total Créditos	6.020,56
15/05	160.0000	1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 208 - TRANSFERENCIA DE MATERIA PRIMA	6.020,56
15/05	161.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 146 - VENDA DE MERCADORIA venda de mercadoria a vista 01	12.600,00
15/05	162.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 209 - BAIXA DO ESTOQUE	6.020,56
15/05	273.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 146 - VENDA DE MERCADORIA recebimento de venda de mercadoria a vista 01	12.600,00
		Total Débitos	37.241,12
		Total Créditos	37.241,12
20/05	221.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 04/2021	352,00
20/05	222.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 05/2021	546,00
		Total Débitos	898,00
		Total Créditos	898,00
25/05	68.0000	4.01.01.02.0004 - PROVEDOR DE INTERNET 2.01.04.02.0002 - PROVEDOR DE INTERNET A PAGAR 016 - PROVISAO DE INTERNET REF 05/2021	100,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>239.922,81</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>239.922,81</b>

**Fis 0229**  
**Proc. Nº 08/2022**  
**Ass. **

  
 80

**LIVRO DIÁRIO**

**MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

**0026**

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000  
CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016

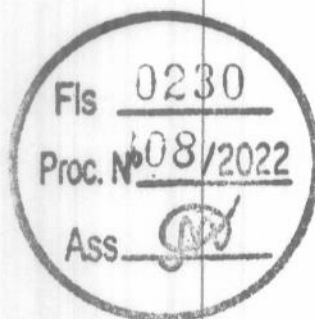
Nº do Registro : 21801108141

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>239.922,81</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>239.922,81</b>
25/05	69.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 067 - PROVISAO DE ALUGUEL REF 05/2021	1.000,00
25/05	70.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.04.02.0007 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês 05/2021	350,00
			Total Débitos 1.450,00
			Total Créditos 1.450,00
26/05	123.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial. ref nf 49584	239,60
			Total Débitos 239,60
			Total Créditos 239,60
28/05	28.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0003 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 180 - PROVISAO DE PAG DE ENERGIA ELETRICA REF 05/2021	523,60
28/05	157.0000	1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 208 - TRANSFERENCIA DE MATERIA PRIMA	239,60
28/05	158.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 146 - VENDA DE MERCADORIA venda de mercadoria a vista 02	1.050,00
28/05	159.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 209 - BAIXA DO ESTOQUE	239,60
28/05	274.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 146 - VENDA DE MERCADORIA recebimento de venda de mercadoria a vista 02	1.050,00
			Total Débitos 3.102,80
			Total Créditos 3.102,80
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>244.615,21</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>244.615,21</b>



		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>244.615,21</b>	<b>Créditos :</b>	<b>244.615,21</b>
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

*[Handwritten signature and scribbles]*

## LIVRO DIÁRIO

MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

0026

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000  
CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016

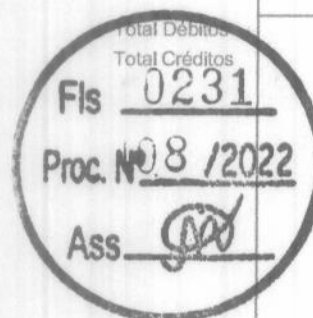
Nº do Registro : 21801108141

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	244.615,21
		Créditos :	244.615,21
02/06	29.0000	2.01.04.02.0003 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 043 - PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA REF 05/2021	523,60
		Total Débitos	523,60
		Total Créditos	523,60
04/06	71.0000	2.01.04.02.0002 - PROVEDOR DE INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 054 - PAGAMENTO DE INTERNET REF 05/2021	100,00
04/06	72.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 199 - PAGAMENTO DE ALUGUEL REF 05/2021	1.000,00
04/06	73.0000	2.01.04.02.0007 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 05/2021	350,00
		Total Débitos	1.450,00
		Total Créditos	1.450,00
05/06	124.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	608,50
		Total Débitos	608,50
		Total Créditos	608,50
10/06	163.0000	1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 208 - TRANSFERENCIA DE MATERIA PRIMA	608,50
10/06	164.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 146 - VENDA DE MERCADORIA venda de mercadoria a vista 01	2.150,00
10/06	165.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 209 - BAIXA DO ESTOQUE	608,50
10/06	275.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 146 - VENDA DE MERCADORIA recebimento de venda de mercadoria a vista 01	2.150,00
		Total Débitos	5.517,00
		Total Créditos	5.517,00
15/06	125.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	3.718,20
		Total Débitos	3.718,20
		Total Créditos	3.718,20
18/06	223.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 05/2021	546,00
18/06	224.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 06/2021	456,00
		Total Débitos	1.002,00
		Total Créditos	1.002,00
		A Transportar =====> Débitos :	257.434,51
		Créditos :	257.434,51



*Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.*

## LIVRO DIÁRIO

**MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

**0026**

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016

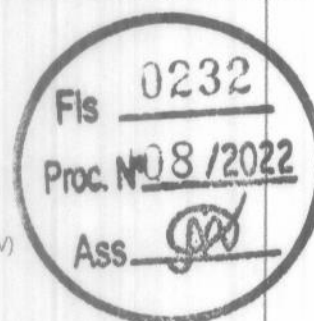
Nº do Registro : 21801108141

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>257.434,51</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>257.434,51</b>
23/06	166.0000	1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 208 - TRANSFERENCIA DE MATERIA PRIMA		3.718,20
23/06	167.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 146 - VENDA DE MERCADORIA venda de mercadoria a vista 02		9.250,00
23/06	168.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 209 - BAIXA DO ESTOQUE		3.718,20
23/06	276.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 146 - VENDA DE MERCADORIA recebimento de venda de mercadoria a vista 02		9.250,00
			Total Débitos	25.936,40
			Total Créditos	25.936,40
25/06	74.0000	4.01.01.02.0004 - PROVEDOR DE INTERNET 2.01.04.02.0002 - PROVEDOR DE INTERNET A PAGAR 016 - PROVISAO DE INTERNET REF 06/2021		100,00
25/06	75.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 067 - PROVISAO DE ALUGUEL REF 06/2021		1.000,00
25/06	76.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.04.02.0007 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês 06/2021		350,00
			Total Débitos	1.450,00
			Total Créditos	1.450,00
29/06	30.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0003 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 180 - PROVISAO DE PAG DE ENERGIA ELETRICA REF 06/2021		533,84
			Total Débitos	533,84
			Total Créditos	533,84
		<b>Total do Mês =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>285.354,75</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>285.354,75</b>
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>285.354,75</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>285.354,75</b>



## LIVRO DIÁRIO

MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

0026

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016

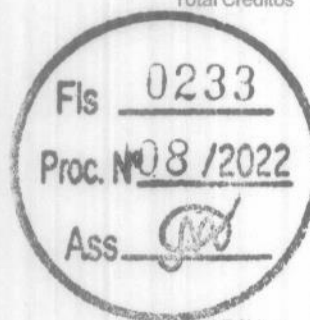
Nº do Registro : 21801108141

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	285.354,75
		Créditos :	285.354,75
02/07	31.0000	2.01.04.02.0003 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 043 - PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA REF 06/2021	533,84
		Total Débitos	533,84
		Total Créditos	533,84
05/07	77.0000	2.01.04.02.0002 - PROVEDOR DE INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 054 - PAGAMENTO DE INTERNET REF 06/2021	100,00
05/07	78.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 199 - PAGAMENTO DE ALUGUEL REF 06/2021	1.000,00
05/07	79.0000	2.01.04.02.0007 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 06/2021	350,00
		Total Débitos	1.450,00
		Total Créditos	1.450,00
07/07	311.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	2.278,50
		Total Débitos	2.278,50
		Total Créditos	2.278,50
12/07	126.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	4.110,20
		Total Débitos	4.110,20
		Total Créditos	4.110,20
16/07	169.0000	1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 208 - TRANSFERENCIA DE MATERIA PRIMA	4.110,20
16/07	170.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 146 - VENDA DE MERCADORIA venda de mercadoria a vista 01	11.800,00
16/07	171.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 209 - BAIXA DO ESTOQUE	4.110,20
16/07	277.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 146 - VENDA DE MERCADORIA recebimento de venda de mercadoria a vista 01	11.800,00
		Total Débitos	31.820,40
		Total Créditos	31.820,40
20/07	225.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 06/2021	456,00
20/07	226.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 07/2021	472,00
		Total Débitos	928,00
		Total Créditos	928,00
		A Transportar =====> Débitos :	326.475,69
		Créditos :	326.475,69



*[Handwritten signature]*

80

LIVRO DIÁRIO

MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

0026

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000  
 CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016

Nº do Registro : 21801108141

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>326.475,69</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>326.475,69</b>
23/07	80.0000	4.01.01.02.0004 - PROVEDOR DE INTERNET 2.01.04.02.0002 - PROVEDOR DE INTERNET A PAGAR 016 - PROVISAO DE INTERNET REF 07/2021	100,00
23/07	81.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 067 - PROVISAO DE ALUGUEL REF 07/2021	1.000,00
23/07	82.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.04.02.0007 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês 07/2021	350,00
			Total Débitos 1.450,00
			Total Créditos 1.450,00
29/07	32.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0003 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 180 - PROVISAO DE PAG DE ENERGIA ELETRICA REF 07/2021	515,26
			Total Débitos 515,26
			Total Créditos 515,26
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>328.440,95</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>328.440,95</b>
<b>A Transportar =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>328.440,95</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>328.440,95</b>

Fis 0234  
 Proc. Nº 8 / 2022  
 Ass. [Assinatura]

[Assinatura]

LIVRO DIÁRIO

MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

0026

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000  
 CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016

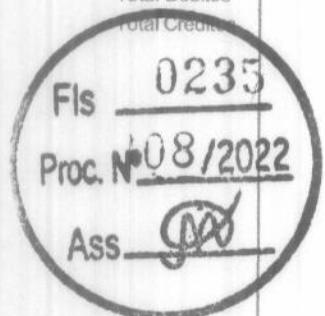
Nº do Registro : 21801108141

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 16

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	328.440,95
		Créditos :	328.440,95
02/08	33.0000	2.01.04.02.0003 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 043 - PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA REF 07/2021	515,26
			Total Débitos 515,26
			Total Créditos 515,26
05/08	83.0000	2.01.04.02.0002 - PROVEDOR DE INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 054 - PAGAMENTO DE INTERNET REF 07/2021	100,00
05/08	84.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 199 - PAGAMENTO DE ALUGUEL REF 07/2021	1.000,00
05/08	85.0000	2.01.04.02.0007 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 07/2021	350,00
			Total Débitos 1.450,00
			Total Créditos 1.450,00
09/08	127.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial. ref nf 55824	660,00
			Total Débitos 660,00
			Total Créditos 660,00
10/08	129.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	6.233,38
			Total Débitos 6.233,38
			Total Créditos 6.233,38
11/08	175.0000	1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 208 - TRANSFERENCIA DE MATERIA PRIMA	660,00
11/08	176.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 146 - VENDA DE MERCADORIA venda de mercadoria a vista 01	1.830,00
11/08	177.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 209 - BAIXA DO ESTOQUE	660,00
11/08	278.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 146 - VENDA DE MERCADORIA recebimento de venda de mercadoria a vista 01	1.830,00
			Total Débitos 4.980,00
			Total Créditos 4.980,00
20/08	227.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 07/2021	472,00
20/08	228.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 08/2021	672,40
			Total Débitos 1.144,40
			Total Créditos 1.144,40
		A Transportar =====> Débitos :	343.423,99
		Créditos :	343.423,99



*[Handwritten signatures and initials]*

LIVRO DIÁRIO

MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

0026

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000  
 CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016

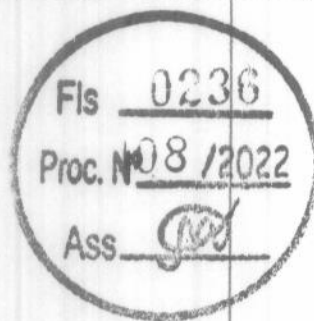
Nº do Registro : 21801108141

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			343.423,99	343.423,99
23/08	172.0000	1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 208 - TRANSFERENCIA DE MATERIA PRIMA		6.233,38
23/08	173.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 146 - VENDA DE MERCADORIA venda de mercadoria a vista 02		13.750,00
23/08	174.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 209 - BAIXA DO ESTOQUE		6.233,38
23/08	279.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 146 - VENDA DE MERCADORIA recebimento de venda de mercadoria a vista 02		13.750,00
			Total Débitos	39.966,76
			Total Créditos	39.966,76
25/08	86.0000	4.01.01.02.0004 - PROVEDOR DE INTERNET 2.01.04.02.0002 - PROVEDOR DE INTERNET A PAGAR 016 - PROVISAO DE INTERNET REF 08/2021		100,00
25/08	87.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 067 - PROVISAO DE ALUGUEL REF 08/2021		1.000,00
25/08	88.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.04.02.0007 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês 08/2021		350,00
			Total Débitos	1.450,00
			Total Créditos	1.450,00
27/08	34.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0003 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 180 - PROVISAO DE PAG DE ENERGIA ELETRICA REF 08/2021		521,32
			Total Débitos	521,32
			Total Créditos	521,32
31/08	128.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial. ref nf 6130		530,00
31/08	178.0000	1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 208 - TRANSFERENCIA DE MATERIA PRIMA		530,00
31/08	179.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 146 - VENDA DE MERCADORIA venda de mercadoria a vista 03		1.230,00
31/08	180.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 209 - BAIXA DO ESTOQUE		530,00
31/08	280.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 146 - VENDA DE MERCADORIA recebimento de venda de mercadoria a vista 03		1.230,00
			Total Débitos	4.050,00
			Total Créditos	4.050,00
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>389.412,07</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>389.412,07</b>



*[Handwritten signature and scribbles]*

**LIVRO DIÁRIO**

**MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

**0026**

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000  
 CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016

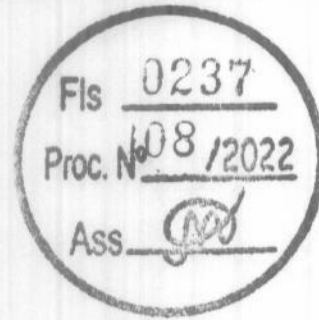
Nº do Registro : 21801108141

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 18

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	389.412,07	Créditos : 389.412,07
		<b>Total do Mês =====&gt;</b>	Débitos :	<b>389.412,07</b>	<b>Créditos : 389.412,07</b>
		A Transportar =====>	Débitos :	389.412,07	Créditos : 389.412,07



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

## LIVRO DIÁRIO

MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

0026

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016

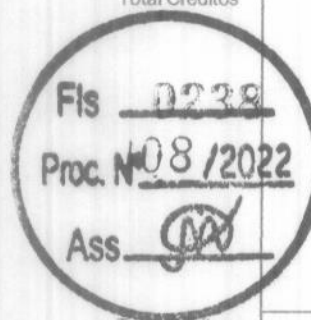
Nº do Registro : 21801108141

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 19

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	389.412,07
		Créditos :	389.412,07
02/09	35.0000	2.01.04.02.0003 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 043 - PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA REF 08/2021	521,32
		Total Débitos	521,32
		Total Créditos	521,32
06/09	89.0000	2.01.04.02.0002 - PROVEDOR DE INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 054 - PAGAMENTO DE INTERNET REF 08/2021	100,00
06/09	90.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 199 - PAGAMENTO DE ALUGUEL REF 08/2021	1.000,00
06/09	91.0000	2.01.04.02.0007 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 08/2021	350,00
		Total Débitos	1.450,00
		Total Créditos	1.450,00
15/09	131.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	2.650,10
		Total Débitos	2.650,10
		Total Créditos	2.650,10
18/09	184.0000	1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 208 - TRANSFERENCIA DE MATERIA PRIMA	2.650,10
18/09	185.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 146 - VENDA DE MERCADORIA venda de mercadoria a vista 01	6.900,00
18/09	186.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 209 - BAIXA DO ESTOQUE	2.650,10
18/09	281.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 146 - VENDA DE MERCADORIA recebimento de venda de mercadoria a vista 01	6.900,00
		Total Débitos	19.100,20
		Total Créditos	19.100,20
20/09	229.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 08/2021	672,40
20/09	230.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 09/2021	339,20
		Total Débitos	1.011,60
		Total Créditos	1.011,60
22/09	130.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial. ref nf 7308	336,57
		Total Débitos	336,57
		Total Créditos	336,57
		A Transportar =====> Débitos :	414.481,86
		Créditos :	414.481,86



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

LIVRO DIÁRIO

MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

0026

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016

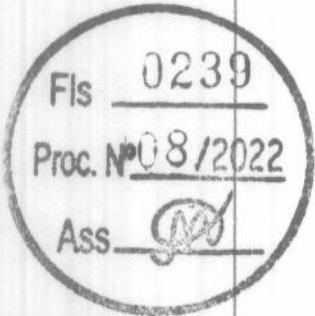
Nº do Registro : 21801108141

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 20

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>414.481,86</b>
			<b>Créditos : 414.481,86</b>
23/09	181.0000	1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 208 - TRANSFERENCIA DE MATERIA PRIMA	336,57
23/09	182.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 146 - VENDA DE MERCADORIA venda de mercadoria a vista 02	1.580,00
23/09	183.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 209 - BAIXA DO ESTOQUE	336,57
23/09	282.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 146 - VENDA DE MERCADORIA recebimento de venda de mercadoria a vista 02	1.580,00
		Total Débitos	3.833,14
		Total Créditos	3.833,14
24/09	92.0000	4.01.01.02.0004 - PROVEDOR DE INTERNET 2.01.04.02.0002 - PROVEDOR DE INTERNET A PAGAR 016 - PROVISAO DE INTERNET REF 09/2021	100,00
24/09	93.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 067 - PROVISAO DE ALUGUEL REF 09/2021	1.000,00
24/09	94.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.04.02.0007 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 186 - Provisão de Honorários a pagar ref. mês 09/2021	350,00
		Total Débitos	1.450,00
		Total Créditos	1.450,00
29/09	36.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0003 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 180 - PROVISAO DE PAG DE ENERGIA ELETRICA REF 09/2021	528,41
		Total Débitos	528,41
		Total Créditos	528,41
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>420.293,41</b>
			<b>Créditos : 420.293,41</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>420.293,41</b>
			<b>Créditos : 420.293,41</b>



*[Handwritten signature and scribbles]*

**LIVRO DIÁRIO**

**MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

**0026**

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016

Nº do Registro : 21801108141

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 21

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>420.293,41</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>420.293,41</b>
01/10	37.0000	2.01.04.02.0003 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 043 - PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA REF 09/2021	528,41
			Total Débitos
			528,41
			Total Créditos
			528,41
04/10	132.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial. ref nf 8161	565,20
			Total Débitos
			565,20
			Total Créditos
			565,20
05/10	95.0000	2.01.04.02.0002 - PROVEDOR DE INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 054 - PAGAMENTO DE INTERNET REF 09/2021	100,00
05/10	96.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 199 - PAGAMENTO DE ALUGUEL REF 09/2021	1.000,00
05/10	97.0000	2.01.04.02.0007 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 09/2021	350,00
05/10	187.0000	1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 208 - TRANSFERENCIA DE MATERIA PRIMA	565,20
05/10	188.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 146 - VENDA DE MERCADORIA venda de mercadoria a vista 01	1.180,00
05/10	189.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 209 - BAIXA DO ESTOQUE	565,20
05/10	283.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 146 - VENDA DE MERCADORIA recebimento de venda de mercadoria a vista 01	1.180,00
			Total Débitos
			4.940,40
			Total Créditos
			4.940,40
15/10	133.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial. ref nf 8967	672,84
			Total Débitos
			672,84
			Total Créditos
			672,84
16/10	190.0000	1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 208 - TRANSFERENCIA DE MATERIA PRIMA	672,84
16/10	191.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 146 - VENDA DE MERCADORIA venda de mercadoria a vista 02	2.150,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>429.823,10</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>429.823,10</b>

Fls 0240  
 Proc. Nº 08/2022  
 Ass.

*João*

## LIVRO DIÁRIO

MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

0026

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016

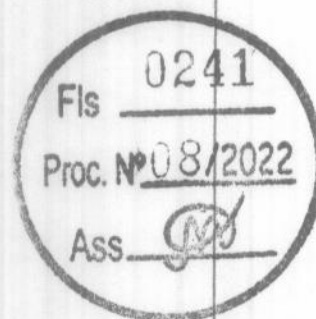
Nº do Registro : 21801108141

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 22

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>429.823,10</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>429.823,10</b>
16/10	192.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 209 - BAIXA DO ESTOQUE	672,84
16/10	284.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 146 - VENDA DE MERCADORIA recebimento de venda de mercadoria a vista 02	2.150,00
		Total Débitos	5.645,68
		Total Créditos	5.645,68
19/10	134.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial. ref nf 4	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
20/10	193.0000	1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 208 - TRANSFERENCIA DE MATERIA PRIMA	100,00
20/10	194.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 146 - VENDA DE MERCADORIA venda de mercadoria a vista 03	800,00
20/10	195.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 209 - BAIXA DO ESTOQUE	100,00
20/10	231.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 09/2021	339,20
20/10	232.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 10/2021	165,20
20/10	285.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 146 - VENDA DE MERCADORIA recebimento de venda de mercadoria a vista 03	800,00
		Total Débitos	2.304,40
		Total Créditos	2.304,40
25/10	98.0000	4.01.01.02.0004 - PROVEDOR DE INTERNET 2.01.04.02.0002 - PROVEDOR DE INTERNET A PAGAR 016 - PROVISAO DE INTERNET REF 10/2021	100,00
25/10	99.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 067 - PROVISAO DE ALUGUEL REF 10/2021	1.000,00
25/10	100.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.04.02.0007 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 186 - Provisão de Honorários a pagar ref. mês 10/2021	350,00
		Total Débitos	1.450,00
		Total Créditos	1.450,00
29/10	38.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0003 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 180 - PROVISAO DE PAG DE ENERGIA ELETRICA REF 10/2021	556,47
		Total Débitos	556,47
		Total Créditos	556,47
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>437.056,81</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>437.056,81</b>



**LIVRO DIÁRIO**

**MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

**0026**

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016

Nº do Registro : 21801108141

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 23

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	437.056,81	Créditos : 437.056,81
Total do Mês =====>			Débitos :	437.056,81	Créditos : 437.056,81
		A Transportar =====>	Débitos :	437.056,81	Créditos : 437.056,81



*[Handwritten mark]*

*[Large handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

LIVRO DIÁRIO

MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

0026

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000  
CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016

Nº do Registro : 21801108141

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 24

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	437.056,81
		Créditos :	437.056,81
02/11	39.0000	2.01.04.02.0003 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 043 - PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA REF 10/2021	556,47
		Total Débitos	556,47
		Total Créditos	556,47
05/11	101.0000	2.01.04.02.0002 - PROVEDOR DE INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 054 - PAGAMENTO DE INTERNET REF 10/2021	100,00
05/11	102.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 199 - PAGAMENTO DE ALUGUEL REF 10/2021	1.000,00
05/11	103.0000	2.01.04.02.0007 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 10/2021	350,00
		Total Débitos	1.450,00
		Total Créditos	1.450,00
06/11	309.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	1.055,50
		Total Débitos	1.055,50
		Total Créditos	1.055,50
12/11	136.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	2.110,30
		Total Débitos	2.110,30
		Total Créditos	2.110,30
19/11	233.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 10/2021	165,20
19/11	234.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 11/2021	434,00
		Total Débitos	599,20
		Total Créditos	599,20
20/11	199.0000	1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 208 - TRANSFERENCIA DE MATERIA PRIMA	2.110,30
20/11	200.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 146 - VENDA DE MERCADORIA venda de mercadoria a vista 01	6.750,00
20/11	201.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 209 - BAIXA DO ESTOQUE	2.110,30
20/11	286.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 146 - VENDA DE MERCADORIA recebimento de venda de mercadoria a vista 01	6.750,00
		Total Débitos	17.720,60
		Total Créditos	17.720,60
		A Transportar =====> Débitos :	460.548,88
		Créditos :	460.548,88

Fis 0243  
Proc. Nº 08 /2022  
Ass. 

**LIVRO DIÁRIO**

**MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

**0026**

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016

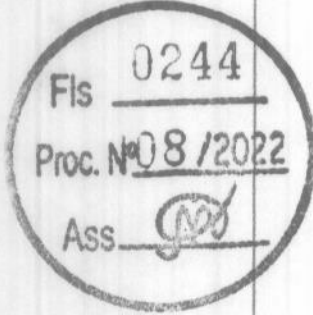
Nº do Registro : 21801108141

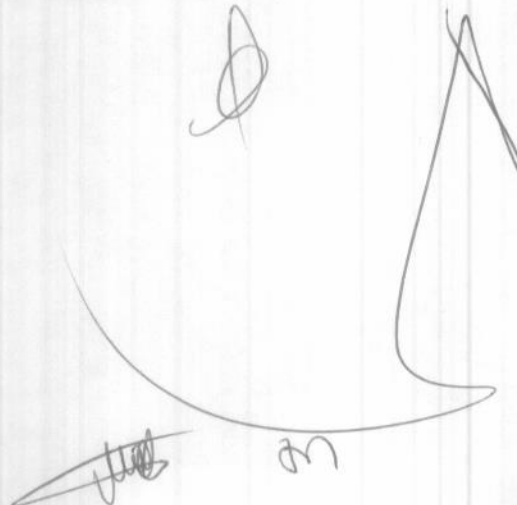
Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 25

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>460.548,88</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>460.548,88</b>
22/11	135.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial. ref nº 11996	1.051,56
			Total Débitos 1.051,56
			Total Créditos 1.051,56
25/11	104.0000	4.01.01.02.0004 - PROVEDOR DE INTERNET 2.01.04.02.0002 - PROVEDOR DE INTERNET A PAGAR 016 - PROVISAO DE INTERNET REF 11/2021	100,00
25/11	105.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 067 - PROVISAO DE ALUGUEL REF 11/2021	1.000,00
25/11	106.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.04.02.0007 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês 11/2021	350,00
25/11	196.0000	1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 208 - TRANSFERENCIA DE MATERIA PRIMA	1.051,56
25/11	197.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 146 - VENDA DE MERCADORIA venda de mercadoria a vista 02	4.100,00
25/11	198.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 209 - BAIXA DO ESTOQUE	1.051,56
25/11	287.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 146 - VENDA DE MERCADORIA recebimento de venda de mercadoria a vista 02	4.100,00
			Total Débitos 11.753,12
			Total Créditos 11.753,12
29/11	40.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0003 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 180 - PROVISAO DE PAG DE ENERGIA ELETRICA REF 11/2021	535,56
			Total Débitos 535,56
			Total Créditos 535,56
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>473.889,12</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>473.889,12</b>
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos : 473.889,12</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>473.889,12</b>


  
 Fls 0244  
 Proc. Nº 08/2022  
 Ass. [Signature]



# LIVRO DIÁRIO

**MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

**0026**

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016

Nº do Registro : 21801108141

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 26

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>473.889,12</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>473.889,12</b>
02/12	41.0000	2.01.04.02.0003 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 043 - PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA REF 11/2021		535,56
			Total Débitos	535,56
			Total Créditos	535,56
06/12	107.0000	2.01.04.02.0002 - PROVEDOR DE INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 054 - PAGAMENTO DE INTERNET REF 11/2021		100,00
06/12	108.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 199 - PAGAMENTO DE ALUGUEL REF 11/2021		1.000,00
06/12	109.0000	2.01.04.02.0007 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 11/2021		350,00
			Total Débitos	1.450,00
			Total Créditos	1.450,00
10/12	138.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.		3.835,40
			Total Débitos	3.835,40
			Total Créditos	3.835,40
15/12	205.0000	1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 208 - TRANSFERENCIA DE MATERIA PRIMA		3.835,40
15/12	206.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 146 - VENDA DE MERCADORIA venda de mercadoria a vista 01		10.850,00
15/12	207.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 209 - BAIXA DO ESTOQUE		3.835,40
15/12	288.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 146 - VENDA DE MERCADORIA recebimento de venda de mercadoria a vista 01		10.850,00
			Total Débitos	29.370,80
			Total Créditos	29.370,80
16/12	137.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial. ref nf 14393		826,20
			Total Débitos	826,20
			Total Créditos	826,20
18/12	202.0000	1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 208 - TRANSFERENCIA DE MATERIA PRIMA		826,20
18/12	203.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 146 - VENDA DE MERCADORIA venda de mercadoria a vista 02		3.380,00
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>514.113,28</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>514.113,28</b>

Fis 0245

Proc. Nº 8 / 2022

Ass. [Assinatura]

[Assinatura]

## LIVRO DIÁRIO

MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

0026

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016

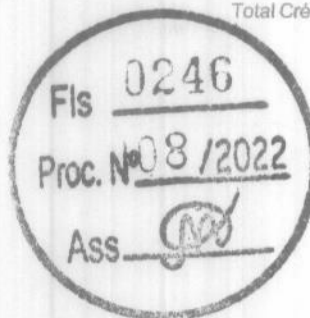
Nº do Registro : 21801108141

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 27

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>514.113,28</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>514.113,28</b>
18/12	204.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0002 - PRODUTOS ACABADOS 209 - BAIXA DO ESTOQUE	826,20
18/12	289.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 146 - VENDA DE MERCADORIA recebimento de venda de mercadoria a vista 02	3.380,00
		Total Débitos	8.412,40
		Total Créditos	8.412,40
20/12	235.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 11/2021	434,00
20/12	236.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 12/2021	569,20
20/12	237.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 12/2021	569,20
		Total Débitos	1.572,40
		Total Créditos	1.572,40
25/12	110.0000	4.01.01.02.0004 - PROVEDOR DE INTERNET 2.01.04.02.0002 - PROVEDOR DE INTERNET A PAGAR 016 - PROVISAO DE INTERNET REF 12/2021	100,00
25/12	111.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 067 - PROVISAO DE ALUGUEL REF 12/2021	1.000,00
25/12	112.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.04.02.0007 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês 12/2021	350,00
		Total Débitos	1.450,00
		Total Créditos	1.450,00
29/12	42.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0003 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 180 - PROVISAO DE PAG DE ENERGIA ELETRICA REF 12/2021	556,53
		Total Débitos	556,53
		Total Créditos	556,53
30/12	113.0000	2.01.04.02.0002 - PROVEDOR DE INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 054 - PAGAMENTO DE INTERNET REF 12/2021	100,00
30/12	114.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 199 - PAGAMENTO DE ALUGUEL REF 12/2021	1.000,00
30/12	115.0000	2.01.04.02.0007 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 12/2021	350,00
		Total Débitos	1.450,00
		Total Créditos	1.450,00
31/12	43.0000	2.01.04.02.0003 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 043 - PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA REF 12/2021	556,53
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>523.904,94</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>523.904,94</b>



**LIVRO DIÁRIO**

**MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

**0026**

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data do Registro : 18/11/2016

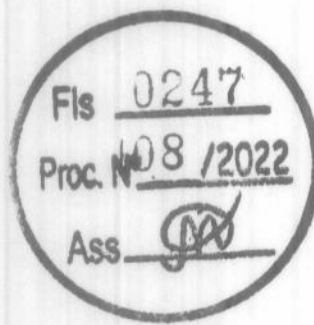
Nº do Registro : 21801108141

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 28

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>523.904,94</b>
			<b>Créditos : 523.904,94</b>
31/12	312.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	137.200,00
31/12	313.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	6.000,00
31/12	314.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	12.000,00
31/12	315.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	6.863,63
31/12	316.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0004 - PROVEDOR DE INTERNET 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.200,00
31/12	317.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.200,00
31/12	318.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	12.303,50
31/12	319.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	49.835,56
31/12	320.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.100,00
			Total Débitos 231.259,22
			Total Créditos 231.259,22
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>754.607,63</b>
			<b>Créditos : 754.607,63</b>


  
 Fls 0247  
 Proc. Nº 08 / 2022  
 Ass. [Signature]



**BALANÇO PATRIMONIAL****MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

0026

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual : 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data Registro : 18/11/2016

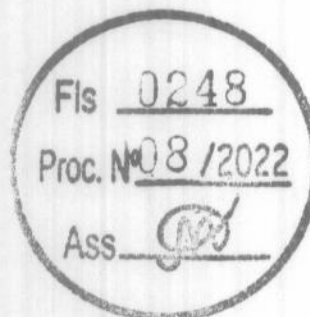
Número Registro: 21801108141

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Folha: 1

**ATIVO**

CIRCULANTE	139.342,87 D
DISPONIVEL	134.375,37 D
CAIXA	134.375,37 D
CAIXA MATRIZ	134.375,37 D
ESTOQUES	4.967,50 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	4.967,50 D
COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS	4.967,50 D
<b>TOTAL DO ATIVO</b> ==>	<b>139.342,87 D</b>

**PASSIVO**

CIRCULANTE	63.645,56 C
FORNECEDORES GERAIS	55.903,06 C
FORNECEDORES	55.903,06 C
FORNECEDORES GERAIS	55.903,06 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	6.575,50 C
IMPOSTOS A RECOLHER	6.575,50 C
SIMPLES A RECOLHER	6.575,50 C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.167,00 C
CONTAS A PAGAR	1.167,00 C
ENERGIA ELETRICA A PAGAR	1.167,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	75.697,31 C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00 C

**BALANÇO PATRIMONIAL****MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

0026

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual : 125091729

Local de Registro : Chapadinha

Data Registro : 18/11/2016

Número Registro: 21801108141

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Folha: 2

CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	55.697,31 C

LUCRO NO EXERCÍCIO  
LUCRO NO PERÍODO

Página 31 de 38

55.697,31 C

55.697,31 C

TOTAL DO PASSIVO ==>

139.342,87 C



Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 37 do Livro Diário nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão,  
sob nº, em / / .

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa não possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

**R\$ 139.342,87 ( Cento e Trinta e Nove Mil e Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos )**

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

GEORGE GUSTAVO GOMES JUNIOR  
CONTADOR  
C.P.F. :074.532.093-74 RG : 0514204120149  
C.R.C. :MA-0153310

MAYARA SIRLEI SILVA E SILVA  
C.P.F. :040.250.973-03  
EMPRESARIA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021****MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA****0026**

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 125091729

Local de Registro: Chapadinha

Data do Registro: 18/11/2016

Nº do Registro: 21801108141

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 32

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	137.200,00	137.200,00
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	6.000,00	6.000,00
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>143.200,00</b>
<b>(-) Custos de bens e/ou serviços vendido</b>		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	49.835,56	
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	1.100,00	50.935,56
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>92.264,44</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS	12.000,00	
ENERGIA ELETRICA	6.863,63	
PROVEDOR DE INTERNET	1.200,00	
HONORARIOS CONTABEIS	4.200,00	24.263,63
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	12.303,50	12.303,50
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>55.697,31</b>
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>55.697,31</b>



Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

CHAPADINHA / MA, 31 de Dezembro de 2021

GEORGE GUSTAVO GOMES JUNIOR  
CONTADOR  
C.P.F. :074.532.093-74 RG : 0514204120149  
C.R.C. :MA-0153310

MAYARA SIRLEI SILVA E SILVA  
C.P.F. :040.250.973-03  
EMPRESARIA

**MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 26.565.364/0001-02

I.E.: 125091729

Local de Registro: Chapadinha

Data do Registro: 18/11/2016

Nº do Registro: 21801108141

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0002

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ****ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

	ILG =	139.342,87	
	ILG =	63.645,56	ILG : 2,1894

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	ILC =	139.342,87	
	ILC =	63.645,56	ILC : 2,1894

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA**

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	ILS =	134.375,37	
	ILS =	63.645,56	ILS : 2,1113

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA**

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	ILI =	134.375,37	
	ILI =	63.645,56	ILI : 2,1113

Fis 0251  
 Proc. Nº 8/2022  
 Ass. 

**ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO****ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL**

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$$

	IPD =	134.375,37	
	IPD =	139.342,87	IPD : 0,9644

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES**

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$$

	IPE =	4.967,50	
	IPE =	139.342,87	IPE : 0,0356

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE**

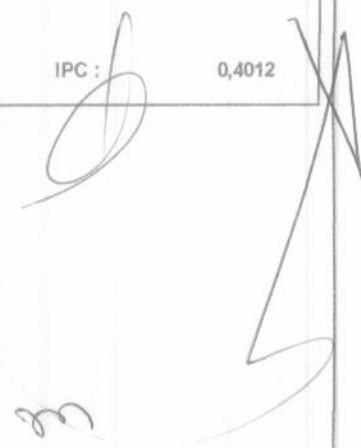
$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$$

	IPAC =	139.342,87	
	IPAC =	139.342,87	IPAC : 1

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES**

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$$

	IPC =	55.903,06	
	IPC =	139.342,87	IPC : 0,4012

**MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 26.565.364/0001-02

I.E.: 125091729

Local de Registro: Chapadinha

Data do Registro: 18/11/2016

Nº do Registro: 21801108141

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0003

**ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO****ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

IVRP =	Patrimônio Líquido	IVRP =	75.697,31		
	Patrimônio Líquido Anterior		20.000,00	IVRP :	3,7849

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.**

IPELP =	Patrimônio Líquido	IPELP =	75.697,31		
	Passivo não Circulante		0,00	IPELP :	75697,31

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL**

IPET =	Patrimônio Líquido	IPET =	75.697,31		
	Passivo Circulante		63.645,56	IPET :	1,1894

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO**

IPP =	Patrimônio Líquido	IPP =	75.697,31		
	Passivo		139.342,87	IPP :	0,5432

**ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO****CAPITALIZAÇÃO**

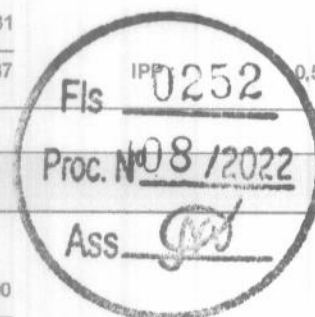
C =	Patrimônio Líquido * 100	C =	7.569.731,00		
	Ativo		139.342,87	C :	54,3245

**IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO**

IC =	Ativo Imobilizado * 100	IC =	0,00		
	Patrimônio Líquido		75.697,31	IC :	0

**LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

LRP =	Capital de Giro	LRP =	139.342,87		
	Patrimônio Líquido		75.697,31	LRP :	1,8408



*Maya*

*m*

**MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 26.565.364/0001-02

I.E.: 125091729

Local de Registro: Chapadinha

Data do Registro: 18/11/2016

Nº do Registro: 21801108141

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0004

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO****ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{63.645,56}{139.342,87} \quad \text{IEG : } 0,4568$$

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE**

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{63.645,56}{139.342,87} \quad \text{IEC : } 0,4568$$

**ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS**

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{63.645,56}{75.697,31} \quad \text{ICT : } 0,8408$$

**ÍNDICE DE RENTABILIDADE****ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad \text{IGA} = \frac{143.200,00}{139.342,87} \quad \text{IGA : } 1,0277$$

**MARGEM OPERACIONAL**

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad \text{MO} = \frac{0,00}{143.200,00} \quad \text{MO : } 0$$

**RENTABILIDADE DO ATIVO**

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad \text{RA} = \frac{55.697,31}{139.342,87} \quad \text{RA : } 0,3997$$

**RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{RPL} = \frac{5.569.731,00}{75.697,31} \quad \text{RPL : } 73,579$$

**ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS**

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad \text{IRD} = \frac{143.200,00}{87.502,69} \quad \text{IRD : } 1,6365$$



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 26.565.364/0001-02

I.E.: 125091729

Local de Registro: Chapadinha

Data do Registro: 18/11/2016

Nº do Registro: 21801108141

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0005

**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA****ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

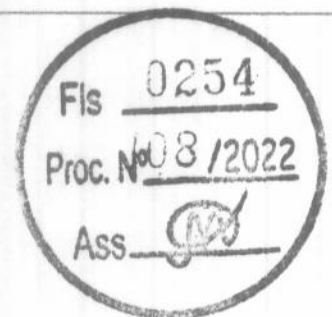
$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{75.697,31}{139.342,87} \quad \text{IIF : } 0,5432$$

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{139.342,87}{63.645,56} \quad \text{ISG : } 2,1894$$

**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{0,00}{75.697,31} \quad \text{IGI : } 0$$



CHAPADINHAMA, 31 de DEZEMBRO de 2021

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 37, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA.

Chapadinha, 31/12/2021

\_\_\_\_\_  
MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA  
Empresário  
CPF 040.250.973-03

\_\_\_\_\_  
GEORGE GUSTAVO GOMES JUNIOR  
CONTADOR  
CRC/MA 015331

Handwritten signatures and initials. At the bottom left, there is a signature that appears to be 'May'. To the right, there are two large, stylized signatures or initials, one above the other, and a long vertical line extending downwards from the second one.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04025097303	MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA
07453209374	GEORGE GUSTAVO GOMES JUNIOR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/07/2022 13:31 SOB Nº 20220848238.  
PROTOCOLO: 220848238 DE 07/07/2022. NIRE: 21801108141.  
MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 13/07/2022  
empresafacil.ma.gov.br

## NOTAS EXPLICATIVAS

### MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

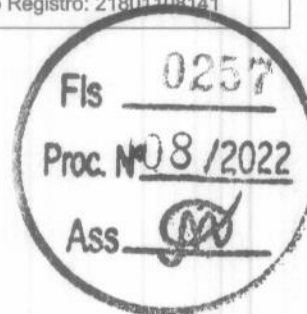
CNPJ: 26.565.364/0001-02

Local de Registro: CHAPADINHA

Inscrição Estadual: 125091729

Data de Registro: 18/11/2016

Nº do Registro: 21801108141



#### 1) CONTESTO OPERACIONAL

Objeto social:

32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

Com início de suas atividades em: 18/11/2016

#### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

#### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

##### 3.1) Caixa e equivalentes de caixa

Conforme determina a Legislação as Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

##### 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

##### 3.3) Imobilizado

O imobilizado demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

##### 3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

##### 3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital de outras sociedades.

##### 3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

#### 4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos, junto a instituições financeiras nacionais.

#### 5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

#### 6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado, em nome do empresário: Mayara Shirlei da Silva e Silva

## NOTAS EXPLICATIVAS

### MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

AV GUSTAVO BARBOSA, 565 - LETRA B - CORRENTE - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 26.565.364/0001-02

Local de Registro: CHAPADINHA

Inscrição Estadual: 125091729

Data de Registro: 18/11/2016

Nº do Registro: 21801108141

### 7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência dos fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Chapadinha-MA, 31 de dezembro de 2021



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Razão Social: Mayara Shirlei Silva e Silva ME

Nome de Fantasia: Ateliê Detalhes

CNPJ: 26.565.364/0001-02 Inscrição Estadual: 12.509172-9

Endereço: Avenida Gustavo Barbosa, n.º 565 - Corrente - Chapadinha - MA CEP 65.500-000

Telefones para contato: 98 99100-2977(Mayara)

**Declaração de alíquotas dos impostos inerentes aos tributos**

Valores % (porcentuais) abaixo e tabela de exemplo de cálculo em anexo:

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos						
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	IPi	ICMS
1ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
2ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
3ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
4ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
5ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
6ª Faixa	8,50%	7,50%	20,96%	4,54%	23,50%	35,00%	-

Chapadinha, 09 de agosto de 2022.

GEORGE GUSTAVO  
GOMES  
JUNIOR:07453209374

Assinado de forma digital por  
GEORGE GUSTAVO GOMES  
JUNIOR:07453209374  
Dados: 2022.08.12 11:46:35 -03'00'

George Gustavo Gomes Junior

CRC MA - 015331/O-0

Contador

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO MARANHÃO**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **MA-015331/O-0**

Nome **George Gustavo Gomes Júnior**  
Nascimento **17/02/1998** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **CHAPADINHA-MA**



*George Gustavo Gomes Júnior*

Assinatura do Profissional

Fls 0260  
Proc. Nº 08/2022  
Ass.

Filiação **GEORGE GUSTAVO GOMES  
IDALINA VIANA DE OLIVEIRA GOMES**

CPF **074.532.093-74**

Documento de Identificação **0514204120149  
SESP-MA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **22/01/2021**

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **05E97A**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO MARANHÃO**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/07453209374/codigo/05E97A>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



## DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA

Pregão Presencial nº 008/2022 - SRP

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa MAYARA SHILEI DA SILVA E SILVA – ME, CNPJ nº 26.565.364/0001-02, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

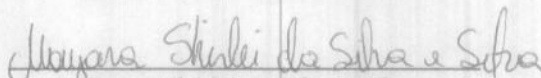
### LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

**ENDEREÇO:** Av. Gustavo Barbosa, 565 – Letra B - Corrente  
**CIDADE/ESTADO:** Chapadinha - MA  
**TELEFONE:** (098) 99100-2977

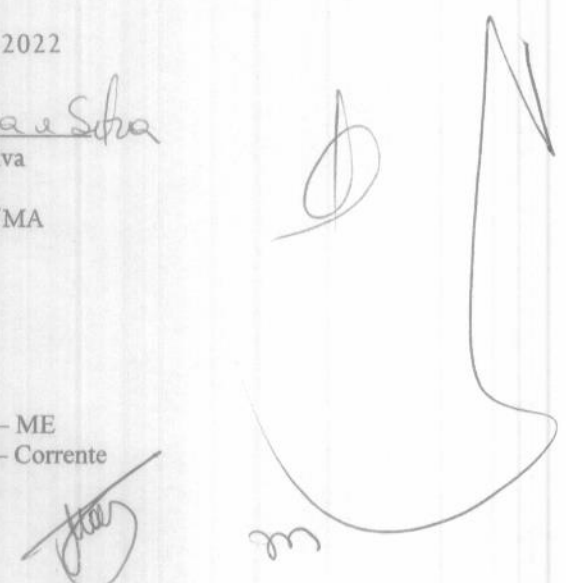
### PONTOS DE REFERÊNCIA

**DA DIREITA:** Residência  
**DA ESQUERDA:** Residência  
**FRENTE:** Residência

Chapadinha, 17 de Agosto de 2022

  
Mayara Shirlei de Silva e Silva  
CPF nº 040.250.973-03  
RG nº 0275555620016 SSP/MA

Mayara Shirlei da Silva e Silva – ME  
Av: Gustavo Barbosa, nº565 letra B – Corrente  
Chapadinha-MA





Fls 0262  
Proc. Nº 08/2022  
Ass. [Signature]

GEORREFERENCIAMENTO: 3,73873º S, 43,35293º O



Mayara Shirlei da Silva e Silva – ME  
Av: Gustavo Barbosa, nº565 letra B – Corrente  
Chapadinha-MA

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

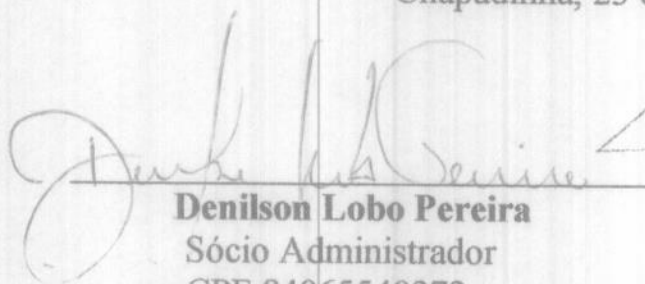


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

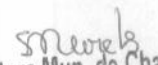
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA - ME**, empresa especializada para execução dos serviços de fabricação de produtos diversos em MDF e acrílicos em corte a laser, inscrita - no CNPJ sob o nº 26.565.364/0001-02, estabelecida na Avenida Gustavo Barbosa, 565 Letra B, Chapadinha - MA, prestou serviços à Empresa D L Pereira e Cia Ltda, CNPJ: 17.057.982/0001-50, Localizada em Chapadinha -MA.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram boa qualidade e excelente cumprimento de prazos na entrega dos produtos, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone sua idoneidade e capacidade técnica comercial.

Chapadinha, 23 de junho de 2022

  
**Denilson Lobo Pereira**  
Sócio Administrador  
CPF 84065540372

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data 12/08/2022

  
Prefeitura Mun. de Chapainha  
Selly Nascimento Meireles Pinto  
Membro CPL

 **CARTÓRIO**  
2º Ofício de Chapadinha

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO  
Av. Presidente Vargas, nº 89 - Centro - Tel: (98) 3471-0725 / (98) 3471-2473  
www.cartorio2chopadinha.com.br / cartorio2chopadinha@hotmail.com

Reconheço por semelhança a firma de DENILSON LOBO PEREIRA, por DL PEREIRA & CIA LTDA - EPP, de acordo com documentos aqui armazenados  
Reiara Silva da Conceicao - Escrevente  
Poder Judiciario - TJMA  
Selo: REC FIR029991WN3FHILVAF4S0521  
Data/Hora: 14/07/2022 09:35:33, At: 13:17:2  
Parte(s): DENILSON LOBO PEREIRA, Total R\$ 5,69 Esc: 01  
R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMR R\$ 0,20  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





Secretaria Municipal de Fazenda  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2022**

Nº 734/2022

**Insc. Municipal**  
1097-9

**CNPJ**  
26.565.364/0001-02

**Data da Constituição**  
18/11/2016

**Nome/Razão Social**  
MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

**Data de Início**  
18/11/2016

**Denominação Comercial**  
ATELIE DETALHES

**Natureza Jurídica**  
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**Atividade Principal**  
3299099-FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividades Secundárias**

9999 - OUTROS  
2229399 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
1629301 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS  
1749400 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULOSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTAO E PAPELÃO ONDULADO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS  
9329899 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

Fls 0264  
Proc. Nº 8/2022  
Ass. [assinatura]

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro**  
AV. GUSTAVO BARBOSA

**Número**  
565 B

**Complemento**  
LETRA B

**Quadra**      **Bairro**  
CORRENTE

**Data de Cadastro**      **Validade**  
25/11/2016      31/12/2022

**Código de Autenticação**  
W1PO-DOOA

**Informações Adicionais**

*[assinatura]*  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Elma Machado Araújo  
Diretora do Departamento de  
Arrecadação Tributária Municipal

*Meireles*  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Selly Nascimento Meireles Pinto  
Membro CPL

CHAPADINHA-MA, 28 de junho de 2022

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

28/06/2022 09:06:43

*[assinatura]*      *[assinatura]*



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 008/2022

A empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA - ME, CNPJ nº 26.565.364/0001/02, representada pelo(a) Sr(a) Mayara Shirlei da Silva e Silva, R.G. nº 0275555620016 SSP/MA, CPF nº 040.250.973-03, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Chapadinha, 17 de Agosto de 2022

*Mayara Shirlei da Silva e Silva*

Mayara Shirlei da Silva e Silva  
CPF nº 040.250.973-03  
RG nº 0275555620016 SSP/MA

Mayara Shirlei da Silva e Silva – ME  
Av: Gustavo Barbosa, nº565 letra B – Corrente  
Chapadinha-MA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - SRP**

Prezado Senhor,

MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA - ME, CNPJ nº, 26.565.364/0001-02 sediada em Av. Gustavo Barbosa, 565 – Letra B - Corrente – Chapadinha – MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Mayara Shirlei da Silva e Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0275555620016 SSP/MA e do CPF nº 040.250.973-03, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

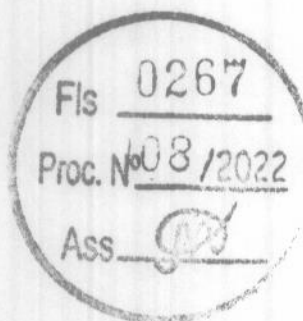
Chapadinha, 17 de Agosto de 2022

*Mayara Shirlei da Silva e Silva*

Mayara Shirlei da Silva e Silva  
CPF nº 040.250.973-03  
RG nº 0275555620016 SSP/MA

Mayara Shirlei da Silva e Silva – ME  
Av: Gustavo Barbosa, nº565 letra B – Corrente  
Chapadinha-MA

*[Handwritten signature]*



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA			Protocolo: MAC2202143260
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21801108141	CNPJ 26.565.364/0001-02	Arquivamento do Ato de Inscrição 18/11/2016	Início de Atividade 18/11/2016
Endereço Completo Avenida GUSTAVO BARBOSA, Nº 565, LETRA B, CORRENTE-Chapadinha/MA- CEP65500-000			
Objeto FABRICACAO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM MATERIAIS DIVERSOS - ARTESAO EM MATERIAIS DIVERSOS INDEPENDENTE FABRICACAO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM MADEIRA - ARTESAO EM MADEIRA INDEPENDENTE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ARMARINHO FABRICACAO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM PAPEL - ARTESAO EM PAPEL INDEPENDENTE. FABRICACAO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM MATERIAL PLASTICO - ARTESAO EM PLASTICO INDEPENDENTE. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE. SERVICOS DE ANIMACAO E RECREACAO EM FESTAS E EVENTOS - ANIMADOR DE FESTAS INDEPENDENTE. 14.12-6-01 - CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA 14.13-4-01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 47.55-5-01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 32.99-0-02 - FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO 32.99-0-03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 32.99-0-04 - FABRICACAO DE PAINELS E LETREIROS LUMINOSOS 73.19-0-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 06/07/2022	Número 20220805164	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA			
Identidade: 0175555620016		CPF: 040.250.973-03	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/08/2022, às 08:49:25 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ZP9RGKLK.



MAC2202143260

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MED SERVICE LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202143290	
NIRE 21200989127 CNPJ 26.667.763/0001-84		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, SUBCOND.07-PATIOJA, Nº 25, COND PATIO JARDINS BLOCO TORRE B - HYDE PARK A, VINHAIS I - São Luís/MA - CEP 65074-199			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20220808163	01/07/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220808163	01/07/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20180021583	07/02/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21200989127	07/02/2018	CONVERSAO DE SOCIEDADE CIVIL/SOCIEDADE SIMPLES

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/08/2022, às 08:50:18 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NMVY9MVJ.



MAC2202143290

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

3



**PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022 - SRP**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**  
Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: Pregão Presencial n.º 008/2022 - SRP

DATA: ABERTURA: 17/08/2022, às 08:30 horas

OBJETO: Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	5000	8,60	43.000,00
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	1000	10,50	10.500,00
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	1000	12,50	12.500,00
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	5000	16,50	82.500,00
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	400	77,00	30.800,00

Mayara Shirlei da Silva e Silva - ME  
Av: Gustavo Barbosa, nº565 letra B - Corrente  
Chapadinha-MA



6	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 35cm	UND	400	105,00	42.000,00
7	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 40cm	UND	200	165,00	33.000,00
8	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 50cm	UND	200	250,00	50.000,00
9	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 60cm	UND	200	280,00	56.000,00
10	Troféus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	200	140,00	28.000,00
11	Troféus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	200	155,00	31.000,00
12	Troféus em acrílico com estampa sublimática 35cm	UND	200	216,00	43.200,00
13	Troféus em acrílico com estampa sublimática 40cm	UND	200	260,00	52.000,00
14	Troféus em acrílico com estampa sublimática 50cm	UND	200	320,00	64.000,00
15	Troféus simples de acrílico, formato retangular 20x25 e aplicação de adesivo	UND	200	95,00	19.000,00
16	Troféus simples de acrílico, formato retangular 30x20 e aplicação de adesivo	UND	200	148,00	29.600,00
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	200	730,00	146.000,00

Mayara Shirlei da Silva e Silva – ME  
 Av: Gustavo Barbosa, nº565 letra B – Corrente  
 Chapadinha-MA



Fls 0271  
 Proc. Nº 08/2022  
 Ass 



18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	500	20,00	10.000,00
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	400	23,00	9.200,00
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	400	29,00	11.600,00
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	400	38,50	15.400,00
22	Urnas em acrílico Transparente 30cm de altura	UND	12	233,00	2.796,00
23	Urnas em acrílico Transparente 35cm de altura	UND	12	278,00	3.336,00
24	Urnas em acrílico Transparente 40cm de altura	UND	12	340,00	4.080,00
25	Porta certificado de MDF-A4	UND	200	45,00	9.000,00
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	500	80,00	40.000,00
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	500	57,00	28.500,00
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	500	78,00	39.000,00
29	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1m linear (Logomarca)	UND	15	800,00	12.000,00
30	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1,5m linear (Logomarca)	UND	15	1.120,00	16.800,00

OK!

O valor global de nossa proposta é de **R\$ 974.812,00 (Novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e doze reais)**, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços acima.

Forma de pagamento: Mensal, conforme realização dos serviços.

Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag. 1773-6 - C/C nº 52.647-9

Mayara Shirlei da Silva e Silva - ME  
 Av: Gustavo Barbosa, nº565 letra B - Corrente  
 Chapadinha-MA





Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades das Secretarias Municipais de Chapadinha observados os limites legais das requisitantes no Termo de Referência.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **Prefeitura Municipal de Chapadinha e demais secretarias** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Chapadinha/MA, 17 de Outubro de 2022.

*Mayara Shirlei da Silva e Silva*

**Mayara Shirlei da Silva e Silva**

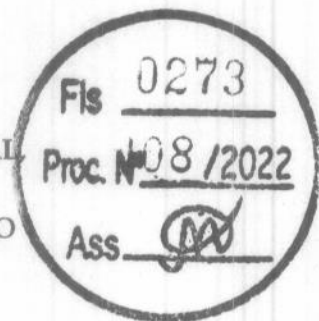
CPF nº 040.250.973-03

RG nº 0275555620016 SSP/MA



Mayara Shirlei da Silva e Silva – ME  
Av: Gustavo Barbosa, nº565 letra B – Corrente  
Chapadinha-MA

*[Handwritten mark]*



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.  
CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022-SRP**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Chapadinho, Estado do Maranhão, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro o Senhor LUCIANO DE SOUZA GOMES e sua equipe de apoio os senhores: NAYRA TACYANNA ARAÚJO SOUSA e SELLY NASCIMENTO MONTELES para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022-SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a seleção de proposta visando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho. Os trabalhos, foram abertos com o credenciamento do representante da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ. N°	NOME REPRESENTANTE
MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA	26.565.364/0001-02	Mayara Shirlei da Silva e Silva, CPF. N° 040.250.973-03

O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, o pregoeiro solicitou o envelope contendo a proposta de preços. Dando continuidade aos trabalhos foi explicado que as propostas serão examinadas a compatibilidade dos objetos, prazos e condições para execução do objeto desta licitação e colocadas em planilhas para os respectivos lances. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura da proposta apresentada. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de negociação, cujo os valores dos lances estão devidamente demonstrados abaixo, foi considerada como propostas válida e valores dentro do praticado no mercado, onde constatou-se que vencedora posteriormente será fornecedora do objeto licitado.

**MAPA DE LANCES / NEGOCIAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT. ESTIMADO R\$	P. UNIT. NEGOCIAÇÃO R\$
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	5000	9,17	8,60
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	1000	11,00	10,50
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	1000	13,33	12,50
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	5000	17,67	16,50
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	400	78,33	77,00
6	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 35cm	UND	400	105,00	105,00 Sem lance
7	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 40cm	UND	200	176,67	165,00
8	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 50cm	UND	200	250,00	250,00 Sem lance



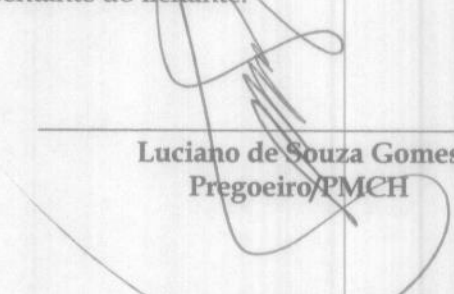
9	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 60cm	UND	200	286,67	280,00
10	Troféus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	200	143,33	140,00
11	Troféus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	200	156,67	155,00
12	Troféus em acrílico com estampa sublimática 35cm	UND	200	216,67	216,00
13	Troféus em acrílico com estampa sublimática 40cm	UND	200	270,00	260,00
14	Troféus em acrílico com estampa sublimática 50cm	UND	200	320,00	320,00 Sem lance
15	Troféus simples de acrílico, formato retangular 20x25 e aplicação de adesivo	UND	200	96,67	95,00
16	Troféus simples de acrílico, formato retangular 30x20 e aplicação de adesivo	UND	200	150,00	148,00
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	200	750,00	730,00
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	500	20,00	20,00 Sem lance
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	400	24,33	23,00
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	400	29,33	29,00
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	400	39,00	38,50
22	Urnas em acrílico Transparente 30cm de altura	UND	12	233,33	233,00
23	Urnas em acrílico Transparente 35cm de altura	UND	12	280,00	278,00
24	Urnas em acrílico Transparente 40cm de altura	UND	12	340,00	340,00 Sem lance
25	Porta certificado de MDF A4	UND	200	46,67	45,00
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	500	83,33	80,00
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	500	58,33	57,00
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	500	80,00	78,00
29	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1m linear (Logomarca)	UND	15	816,67	800,00
30	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1,5m linear (Logomarca)	UND	15	1.133,33	1.120,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em epigrafe, e negociação direta com a licitante, durante o julgamento da proposta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao

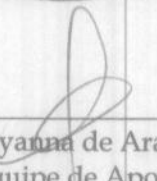


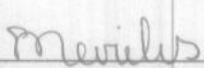
certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que o mesmo estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. O Pregoeiro em decorrência do resultado e dos lances verbais finais efetuados pela empresa, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, classificada em 1º lugar para os itens deste processo licitatório. Pelo Pregoeiro foi informado ao interessado que o presente processo será encaminhado ao Setor Jurídico do município para análise e parecer a cerca do procedimento até aqui realizado e tomadas as medidas cabíveis e **HOMOLOGADO** pela autoridade competente e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.

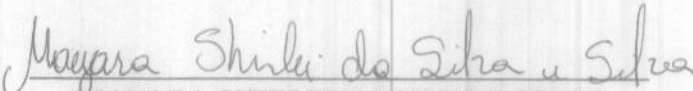
  
\_\_\_\_\_  
Luciano de Souza Gomes  
Pregoeiro/PMCH

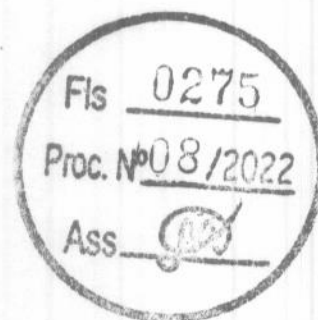
Equipe de Apoio:

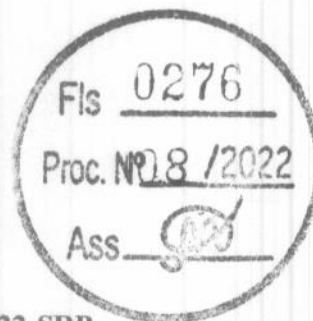
  
\_\_\_\_\_  
Nayra Tacyanna de Araújo Sousa  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Selly Nascimento Meireles  
Equipe de Apoio

Empresas Licitantes:

  
\_\_\_\_\_  
**MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**  
Mayara Shirlei da Silva e Silva



**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022-SRP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 008/2022-SRP, o Pregoeiro, Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**EMPRESA: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ. nº 26.565.364/0001-02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	5000	8,60	43.000,00
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	1000	10,50	10.500,00
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	1000	12,50	12.500,00
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	5000	16,50	82.500,00
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	400	77,00	30.800,00
6	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 35cm	UND	400	105,00	42.000,00
7	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 40cm	UND	200	165,00	33.000,00
8	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 50cm	UND	200	250,00	50.000,00
9	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 60cm	UND	200	280,00	56.000,00
10	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	200	140,00	28.000,00
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	200	155,00	31.000,00
12	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 35cm	UND	200	216,00	43.200,00
13	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 40cm	UND	200	260,00	52.000,00
14	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 50cm	UND	200	320,00	64.000,00
15	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 20x25 e aplicação de adesivo	UND	200	95,00	19.000,00
16	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 30x20 e aplicação de adesivo	UND	200	148,00	29.600,00



17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	200	730,00	146.000,00
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	500	20,00	10.000,00
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	400	23,00	9.200,00
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	400	29,00	11.600,00
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	400	38,50	15.400,00
22	Urnas em acrílico Transparente 30cm de altura	UND	12	233,00	2.796,00
23	Urnas em acrílico Transparente 35cm de altura	UND	12	278,00	3.336,00
24	Urnas em acrílico Transparente 40cm de altura	UND	12	340,00	4.080,00
25	Porta certificado de MDF A4	UND	200	45,00	9.000,00
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	500	80,00	40.000,00
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	500	57,00	28.500,00
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	500	78,00	39.000,00
29	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1m linear (Logomarca)	UND	15	800,00	12.000,00
30	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1,5m linear (Logomarca)	UND	15	1.120,00	16.800,00

**VALOR TOTAL: R\$ 974.812,00 (Novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e doze reais).** OK!

Chapadinda/MA, 18 de Outubro de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Pregoeiro  
Chapadinda/MA.

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro



SECRETARIA DE  
LICITAÇÃO  
E COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

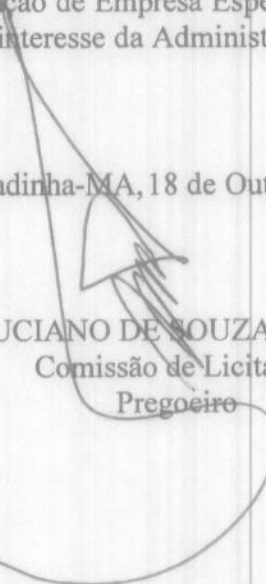


## DESPACHO

À  
Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 008/2022-SRP na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que versa sobre o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinho-MA, 18 de Outubro de 2022.

  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro



Parecer

Processo Licitatório nº 008.2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ACRÍLICO DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA. .LEI Nº 8.666/93, LEI N.º 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

## RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de sua chefia, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços do tipo menor preço por item, para eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais em MDF, acrílico e vinil de interesse das secretarias de municipais de Chapadinha. .

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital supracitado, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

## FUNDAMENTAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação.

Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...].

Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado.

A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação” .

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação, bem como a Comissão Permanente de Licitação e seus demais membros, sobre a responsabilidade da veracidade dos documentos colacionados ao presente procedimento licitatório.

#### DA FASE INTERNA NA LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para licitar a Administração deve atentar para a disciplina da Lei 8.666/93, nos atos de procedimentos internos e externos para a realização de um processo de contratação. Dessarte, pode-se dividir a análise da fase interna em dois grupos: definição do objeto e composição dos custos (incs. I e II); e recursos orçamentários (incs. III e IV).

Além disso, insta verificar se a minuta do instrumento convocatório foi previamente examinada e aprovada pelo respectivo órgão jurídico, bem como se houve regular nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações (CPL). Verificando os autos, verifica-se que houve a solicitação de despesa com justificativa e atos necessários praticados na fase interna, bem como a análise da minuta por meio de parecer jurídico.

##### Da definição do objeto e da composição dos custos

Compulsando os autos, verifica-se que o Anexo do Edital de Pregão Presencial nº 063/2022 foi composto por solicitação de despesa, termo de referência, cotação de preços.

##### 2.2.1. Dos recursos orçamentários

Consta dos autos administrativos, a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do artigo 16, e §§, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessarte, depreende-se que há previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da contratação.

Portanto, verifica-se a observância dos preceitos legais referentes ao planejamento financeiro da contratação.

Do edital e da CPL

Estabelece o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Verifica-se que houve a devida análise por parte da Procuradoria do Município, com expedição de parecer jurídico inicial.

## **DA FASE EXTERNA DO PREGÃO**

### **DA CONVOCAÇÃO E PUBLICIDADE DO EDITAL**

A convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado em no Diário Oficial do Estado do Maranhão, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação da forma de acesso à integra do edital.

Dessarte, restou atendido o disposto no artigo 21, II e III, § 1º, e § 2º, III, da Lei nº 8.666/93.

### **DA SESSÃO PÚBLICA: DO CREDENCIAMENTO À DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

Do credenciamento e abertura da sessão

Segundo se depreende da Ata, foi realizada a sessão pública para recebimento das propostas no dia 18.10.2022, às 08:30 hs, ocorreu o início da sessão.

O pregoeiro, assistida pela equipe de apoio, procedeu à imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Portanto, tem-se por observados os incisos VI e VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Da fase de lances verbais

Iniciada a fase de lances verbais de que tratam os incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, a licitante presente, apresentou nova proposta até a obtenção de preços.

Da classificação e aceitabilidade das propostas

Rezam os incisos X e XI do artigo 4º da Lei 10.520/02, in verbis:

Art. 4º - [...]

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

Dessa forma, restou observado o disposto no inciso XI do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

No qual somente a empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, apresentou sua proposta e a mesma foi classificada em primeiro lugar para itens descritos no certame.

Da habilitação e declaração do vencedor

A licitante empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para itens específicos para cada empresa, atendendo às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade trabalhista.



## CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, concluo que o certame em análise, norteador pelo Edital de Pregão Presencial 063/2022, no que tange ao plano da legalidade, merece homologação por parte da autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinho, 19 de Outubro de 2022.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assesora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022-SRP

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinda/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinda torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 008/2022-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinda. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 007/2022. Adjudicada a proponente a empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, CNPJ. nº 26.565.364/0001-02, vencedora desse certame no valor de **R\$ 974.812,00 (Novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e doze reais)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinda-MA, 24 de Outubro de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração  
Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, convoca MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.565.364/0001-02, neste ato representado por seu representante legal o Mayara Shirley da Silva e Silva, portadora do CPF nº 040.250.973-03, para assinatura do Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 008/2022, Processo nº 3867/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho - MA, 25 de Outubro de 2022.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022-SRP**

Aos 25 dias do Mês de Agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Chapadinhama, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, residente na cidade de Chapadinhama/MA, portadora do CPF nº. 110.247.587-45, residente neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinhama, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinhama.

**Empresa: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, CNPJ. nº 26.565.364/0001-02, localizada na Av. Gustavo Barbosa, nº 565/B – Bairro Corrente, CEP: 65.500-000 – Chapadinhama/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	5000	8,60	43.000,00
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	1000	10,50	10.500,00
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	1000	12,50	12.500,00
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	5000	16,50	82.500,00
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	400	77,00	30.800,00
6	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 35cm	UND	400	105,00	42.000,00
7	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 40cm	UND	200	165,00	33.000,00
8	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 50cm	UND	200	250,00	50.000,00
9	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 60cm	UND	200	280,00	56.000,00
10	Troféus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	200	140,00	28.000,00
11	Troféus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	200	155,00	31.000,00



12	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 35cm	UND	200	216,00	43.200,00
13	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 40cm	UND	200	260,00	52.000,00
14	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 50cm	UND	200	320,00	64.000,00
15	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 20x25 e aplicação de adesivo	UND	200	95,00	19.000,00
16	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 30x20 e aplicação de adesivo	UND	200	148,00	29.600,00
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	200	730,00	146.000,00
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	500	20,00	10.000,00
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	400	23,00	9.200,00
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	400	29,00	11.600,00
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	400	38,50	15.400,00
22	Urnas em acrílico Transparente 30cm de altura	UND	12	233,00	2.796,00
23	Urnas em acrílico Transparente 35cm de altura	UND	12	278,00	3.336,00
24	Urnas em acrílico Transparente 40cm de altura	UND	12	340,00	4.080,00
25	Porta certificado de MDF A4	UND	200	45,00	9.000,00
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	500	80,00	40.000,00
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	500	57,00	28.500,00
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	500	78,00	39.000,00
29	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1m linear (Logomarca)	UND	15	800,00	12.000,00
30	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1,5m linear (Logomarca)	UND	15	1.120,00	16.800,00

**Valor total: R\$ 974.812,00 (Novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e doze reais).** OK!

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a

cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento se dará no local indicado pela CONTRATANTE.

Os produtos serão fiscalizados por profissional designados pela Secretaria Contratante pertinentes ao objeto, no intuito de avaliar a qualidade do produto oferecido a Secretaria.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O FORNECEDOR ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da



comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O FORNECEDOR terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizados, caso a caso, pela contratante.



**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa FORNECEDORA compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução da entrega;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls 0294  
Proc. Nº 08/2022  
Ass. [Signature]

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Chapadinda/MA com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Chapadinda (MA), 25 de Outubro de 2022.

**Órgão Gerenciador:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

**Empresas registradas:**

*Mayara Shirlei da Silva e Silva*  
**MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

CNPJ. nº 26.565.364/0001-02

Mayara Shirlei da Silva e Silva

CPF. Nº 040.250.970-03

Administradora da empresa

8

**Testemunhas:**

Nome: Clémilson Duarte Cunha CPF nº 079.941.393-37  
Nome: Deborah Cassio de Oliveira CPF nº 035.090.873-55

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2931 – Páginas 15

www.chapadilha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022-SRP  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022-SRP  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 – P.E. 031/2022-SRP  
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022 - PP- Nº 021/2021  
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022- PP - Nº 021/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022– PP Nº 021/2021- ASSISTÊNCIA SOCIAL



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - Processo Administrativo Nº 2352/2022 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 24.227.277/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização de Show Gospel no Festejo da Padroeira de Chapadilha no município de Chapadilha/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: **R\$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0018.2098.0000 APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2022. Chapadilha (MA), 22 de Agosto de 2022. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022-SRP

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadilha/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadilha torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 008/2022-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de Interesse da Administração Pública de Chapadilha. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 007/2022. Adjudicada a proponente a empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, CNPJ. nº 26.565.364/0001-02, vencedora desse certame no valor de **R\$ 974.812,00 (Novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e doze reais)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadilha/MA, 23 de Agosto de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração  
Autoridade Competente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022-SRP

Aos 25 dias do Mês de Agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Chapadilha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, residente na cidade de Chapadilha/MA, portadora do CPF nº. 110.247.587-45, residente neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadilha, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2931 – Páginas 15

www.chapadinho.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fls. 0296

Proc. Nº 08/2022

Ass. [Assinatura]

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho.

Empresa: **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, CNPJ. nº 26.565.364/0001-02, localizada na Av. Gustavo Barbosa, nº 565/B – Bairro Corrente, CEP: 65.500-000 – Chapadinho/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. UNIT. R\$
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	8,60
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	10,50
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	12,50
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	16,50
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	77,00
6	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 35cm	UND	105,00
7	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 40cm	UND	165,00
8	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 50cm	UND	250,00
9	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 60cm	UND	280,00
10	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	140,00
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	155,00
12	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 35cm	UND	216,00
13	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 40cm	UND	260,00
14	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 50cm	UND	320,00
15	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 20x25 e aplicação de adesivo	UND	95,00
16	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 30x20 e aplicação de adesivo	UND	148,00
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	730,00
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	20,00
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	23,00
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	29,00
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	38,50
22	Urnas em acrílico Transparente 30cm de altura	UND	233,00
23	Urnas em acrílico Transparente 35cm de altura	UND	278,00
24	Urnas em acrílico Transparente 40cm de altura	UND	340,00
25	Porta certificado de MDF A4	UND	45,00
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	80,00
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	57,00
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	78,00
29	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1m linear (Logomarca)	UND	800,00
30	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1,5m linear (Logomarca)	UND	1.120,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

Fls 0297  
Proc. Nº 08/2022  
ASS - Páginas 15

TERÇA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 29815 - Páginas 15

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento se dará no local indicado pela CONTRATANTE.

Os produtos serão fiscalizados por profissional designados pela Secretaria Contratante pertinentes ao objeto, no intuito de avaliar a qualidade do produto oferecido a Secretaria.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

365 365

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2931 – Páginas 15

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O FORNECEDOR ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2931 – Páginas 15

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizados, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa FORNECEDORA compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2931 – Páginas 15

www.chapadina.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução da entrega;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Chapadina/MA com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Chapadina (MA), 25 de Agosto de 2022.

Órgão Gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

Empresas registradas:

MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA  
CNPJ. nº 26.565.364/0001-02  
Mayara Shirlei da Silva e Silva  
CPF. Nº 040.250.970-03  
Administradora da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP.

Aos 29 dias do mês de Agosto de 2022, o Município de Chapadina/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadina - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2022**, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 3869/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT E FREEZER HORIZONTAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 032/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



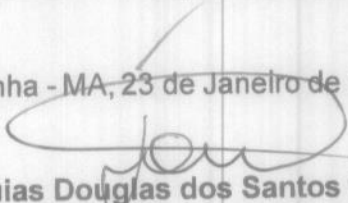
## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a Empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.565.364/0001-02, neste ato representado por seu representante legal o Mayara Shirley da Silva e Silva, portadora do CPF nº 040.250.973-03, para assinatura do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 008/2022, Processo nº 3867/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho - MA, 23 de Janeiro de 2023.

  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF 521.838.233.72

**CONTRATO Nº 029/2023**  
**PROC. ADM. Nº 3867/2022-PMCH**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA E MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS EM MDF, ACRILICO E VINIL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA/MA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinho - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, CNPJ nº 26.565.364/0001-02 com sede e endereço na Av. Gustavo Barbosa, nº 565 - Centro - Chapadinho/MA neste ato representado pela Srª Mayara Shirlei da Silva e Silva, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 0275555620016 SSP/MA e CPF nº 040.250.973-03, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial na Forma de Registro de Preços, constantes dos autos nº 008/2022-SRP, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Objetivando contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **30 de dezembro de 2023** contados da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

1.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 64.835,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1 ✓	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND ✓	500 ✓	8,60 ✓	4.300,00 ✓
2 ✓	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND ✓	50 ✓	10,50 ✓	525,00 ✓
3 ✓	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND ✓	50 ✓	12,50 ✓	625,00 ✓
4 ✓	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND ✓	100 ✓	16,50 ✓	1.650,00 ✓
5 ✓	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimatica 25cm	UND ✓	30 ✓	77,00 ✓	2.310,00 ✓

10 ✓	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND ✓	50 ✓	140,00 ✓	7.000,00 ✓
11 ✓	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND ✓	50 ✓	155,00 ✓	7.750,00 ✓
17 ✓	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND ✓	25 ✓	730,00 ✓	18.250,00 ✓
18 ✓	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND ✓	50 ✓	20,00 ✓	1.000,00 ✓
19 ✓	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND ✓	50 ✓	23,00 ✓	1.150,00 ✓
20 ✓	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND ✓	50 ✓	29,00 ✓	1.450,00 ✓
21 ✓	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND ✓	50 ✓	38,50 ✓	1.925,00 ✓
25 ✓	Porta certificado de MDF A4	UND ✓	50 ✓	45,00 ✓	2.250,00 ✓
26 ✓	Porta certificado de acrílico A4	UND ✓	50 ✓	80,00 ✓	4.000,00 ✓
27 ✓	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND ✓	50 ✓	57,00 ✓	2.850,00 ✓
28 ✓	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND ✓	100 ✓	78,00 ✓	7.800,00 ✓
	<b>TOTAL</b>				<b>64.835,00</b>

1.3. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 2. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

<b>02.11.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>02.11.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00	Material de Consumo.....

## 3. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo



de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

3.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

3.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

3.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

3.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco SICOB, agência nº 4436; e conta corrente nº 15.718-0.

#### 4. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 5. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

5.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue nos locais indicados pelo CONTRATANTE, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

5.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

#### 6. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 7. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.3.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

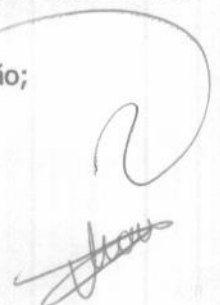
10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.3. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



4



10.4.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO





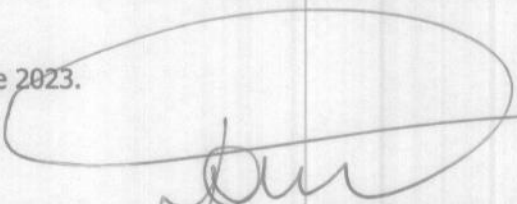
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

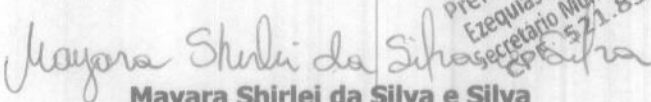
**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinho/MA, 23 de Janeiro de 2023.

  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Responsável legal da CONTRATANTE

  
**Mayara Shirlei da Silva e Silva**  
Responsável legal da CONTRATADA

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF 571.838.233-72



6

TESTEMUNHAS:

NOME: Clenilson Araujo Lima  
CPF: 079.941.393-37

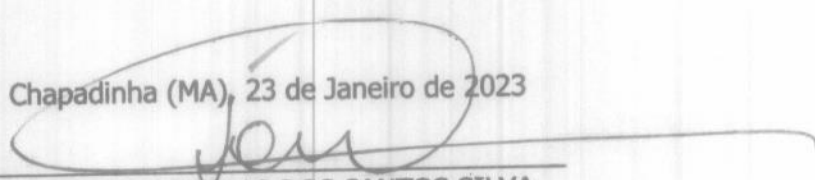
NOME: Leide Cassio de O. Viana  
CPF: 025.090.873-55

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023– PP Nº 008/2022- ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONTRATO Nº 029/2023- PP Nº 008/2022- Processo Administrativo Nº 3867/2022****ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA:** MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ: 26.565.364/000/02**OBJETO:** Objetivando contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA

<b>02.11.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>02.11.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00	Material de Consumo.....

**VALOR:** R\$ 64.835,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais).**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Janeiro de 2023

Chapadinha (MA), 23 de Janeiro de 2023

  
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA  
Secretário Municipal de Assistência SocialPrefeitura Mun. de Chapadinha  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, convoca MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.565.364/0001-02, neste ato representado por seu representante legal o Mayara Shirley da Silva e Silva, portadora do CPF nº 040.250.973-03, para assinatura do Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 008/2022, Processo nº 3867/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha - MA, 23 de Janeiro de 2023.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



**CONTRATO Nº 030/2023**  
**PROC. ADM. Nº 3867/2022-PMCH**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA E MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS EM MDF, ACRILICO E VINIL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA/MA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado a empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, CNPJ nº 26.565.364/0001-02 com sede e endereço na Av. Gustavo Barbosa, nº 565 - Centro – Chapadinha/MA neste ato representado pela Srª Mayara Shirlei da Silva e Silva, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 0275555620016 SSP/MA e CPF nº 040.250.973-03, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial na Forma de Registro de Preços, constantes dos autos nº 008/2022-SRP, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Objetivando contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **30 de dezembro de 2023** contados da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

1.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 732.087,00 (setecentos e trinta e dois mil e oitenta e sete reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	4000	8,60	34.400,00
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	800	10,50	8.400,00
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	800	12,50	10.000,00
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	4000	16,50	66.000,00
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	300	77,00	23.100,00



6	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 35cm	UND	400	105,00	42.000,00
7	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 40cm	UND	200	165,00	33.000,00
8	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 50cm	UND	200	250,00	50.000,00
9	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 60cm	UND	200	280,00	56.000,00
10	Troféus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	100	140,00	14.000,00
11	Troféus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	100	155,00	15.500,00
12	Troféus em acrílico com estampa sublimática 35cm	UND	200	216,00	43.200,00
13	Troféus em acrílico com estampa sublimática 40cm	UND	200	260,00	52.000,00
14	Troféus em acrílico com estampa sublimática 50cm	UND	200	320,00	64.000,00
15	Troféus simples de acrílico, formato retangular 20x25 e aplicação de adesivo	UND	200	95,00	19.000,00
16	Troféus simples de acrílico, formato retangular 30x20 e aplicação de adesivo	UND	200	148,00	29.600,00
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	75	730,00	54.750,00
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	300	20,00	6.000,00
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	250	23,00	5.750,00
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	250	29,00	7.250,00
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	250	38,50	9.625,00
22	Urnas em acrílico Transparente 30cm de altura	UND	12	233,00	2.796,00
23	Urnas em acrílico Transparente 35cm de altura	UND	12	278,00	3.336,00
24	Urnas em acrílico Transparente 40cm de altura	UND	12	340,00	4.080,00
25	Porta certificado de MDF A4	UND	100	45,00	4.500,00
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	300	80,00	24.000,00
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	300	57,00	17.100,00
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	50	78,00	3.900,00
29	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1m linear (Logomarca)	UND	15	800,00	12.000,00
30	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1,5m linear (Logomarca)	UND	15	1.120,00	16.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>732.087,00</b>

2 OK!



1.3. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 2. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

<b>02.07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de onsumo.....

## 3. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

3.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

3.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

3.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

3.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco SICOB, agência nº 4436; e conta corrente nº 15.718-0.

## 4. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.



- 4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 5. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.
- 5.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue nos locais indicados pelo CONTRATANTE, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.
- 5.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

#### 6. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

#### 7. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 8. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



10.3.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.3.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.3. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinho/MA, 23 de Janeiro de 2023

**Vania Duarte Mota Souza**  
Responsável legal da CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vania Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

*Mayara Shirlei da Silva e Silva*  
**Mayara Shirlei da Silva e Silva**  
Responsável legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

NOME: Clemilson Araujo Cunha  
CPF: 029.941.393-37

NOME: Leetoh Carrio de O. Vieira  
CPF: 025.090.873-55



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023- PP Nº 008/2022- ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO Nº 001/2021- PP Nº 008/2022** - Processo Administrativo Nº 3867/2022**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**CONTRATADA:** MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ: 18.266.266/0001-46**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos

<b>02.07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de consumo.....

**VALOR:** R\$ 732.087,00(setecentos e trinta e dois mil e oitenta e sete reais).**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Janeiro de 2023

Chapadinho (MA), 23 de Janeiro de 2023

---

**VANIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de AdministraçãoPrefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a Empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.565.364/0001-02, neste ato representado por seu representante legal o Mayara Shirley da Silva e Silva, portadora do CPF nº 040.250.973-03, para assinatura do Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 008/2022, Processo nº 3867/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho - MA, 23 de Janeiro de 2023.

**Alberto de Carlos Pereira Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Júnior  
Secretário de Saúde

**CONTRATO Nº 031/2023**  
**PROC. ADM. Nº 3867/2022-PMCH****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA E MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS EM MDF, ACRILICO E VINIL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA/MA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada, Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Srº. Alberto Carlos Pereira Junior, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente nesta cidade, portador do CPF:011.473.543-32, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado a empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, CNPJ nº 26.565.364/0001-02 com sede e endereço na Av. Gustavo Barbosa, nº 565 - Centro – Chapadinha/MA neste ato representado pela Srª Mayara Shirlei da Silva e Silva, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 0275555620016 SSP/MA e CPF nº 040.250.973-03, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial na Forma de Registro de Preços, constantes dos autos nº 008/2022-SRP, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Objetivando contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

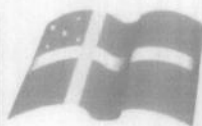
1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **30 de dezembro de 2023** contados da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

1.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 48.875,00(quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	50	730,00	36.500,00
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	50	20,00	1.000,00
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	50	23,00	1.150,00
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	50	29,00	1.450,00
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	50	38,50	1.925,00
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	50	80,00	4.000,00

1



27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	50	57,00	2.850,00
<b>TOTAL</b>					<b>48.875,00</b>

1.3. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 2. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

## 3. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

3.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa



de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

3.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

3.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

3.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco SICOB, agência nº 4436; e conta corrente nº 15.718-0.

#### 4. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 5. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

5.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue nos locais indicados pelo CONTRATANTE, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

5.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

#### 6. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

#### 7. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 8. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.3.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.3. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

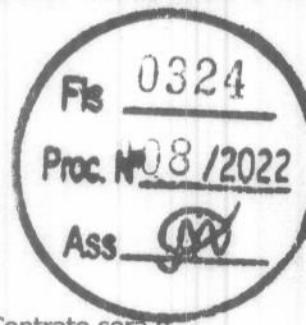
## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha/MA, 23 de Janeiro de 2023

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
Responsável legal da CONTRATANTE

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde

*Mayara Shirlei da Silva e Silva*  
**Mayara Shirlei da Silva e Silva**  
Responsável legal da CONTRATADA

6

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

NOME: *Clemilson Araujo Lunda*  
CPF: 079.941.303-37

NOME: *Weldo Cassio de O. Leon*  
CPF: 025.090.873-55



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº 031/2023 PREGÃO PRESENCIAL 008/2022 – SEC. SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023 - PP Nº 008/2022 - SAÚDE CONTRATO Nº 031/2023 - PP Nº 008/2022 - Processo Administrativo Nº 3867/2022 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ: 26.565.364/0001-02 OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO VALOR: 48.875,00(quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses DATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2023.

Chapadinho (MA), 23 de Janeiro de 2023.

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.565.364/0001-02, neste ato representado por seu representante legal o Mayara Shirley da Silva e Silva, portadora do CPF nº 040.250.973-03, para assinatura do Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 008/2022, Processo nº 3867 /2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha - MA, 23 de Janeiro de 2023.

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



**CONTRATO Nº 032/2023**  
**PROC. ADM. Nº 3867/2022-PMCH**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA E MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS EM MDF, ACRILICO E VINIL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA/MA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada, Av. Senador Vitorino Freire, nº 1045 – Terras Duras, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sr<sup>a</sup>. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretário Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF:921.608.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado a empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, CNPJ nº 26.565.364/0001-02 com sede e endereço na Av. Gustavo Barbosa, nº 565 - Centro – Chapadinha/MA neste ato representado pela Sr<sup>a</sup> Mayara Shirlei da Silva e Silva, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 0275555620016 SSP/MA e CPF nº 040.250.973-03, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial na Forma de Registro de Preços, constantes dos autos nº 008/2022-SRP, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Objetivando contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **30 de dezembro de 2023** contados da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

1.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 129.015,00(cento e vinte e nove mil e quinze reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	500	8,60	4.300,00
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	150	10,50	1.575,00
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	150	12,50	1.875,00
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	900	16,50	14.850,00
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	70	77,00	5.390,00



10	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	50	140,00	7.000,00
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	50	155,00	7.750,00
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	50	730,00	36.500,00
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	100	20,00	2.000,00
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	50	23,00	1.150,00
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	50	29,00	1.450,00
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	50	38,50	1.925,00
25	Porta certificado de MDF A4	UND	50	45,00	2.250,00
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	100	80,00	8.000,00
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	100	57,00	5.700,00
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	350	78,00	27.300,00
	<b>TOTAL</b>				<b>129.015,00</b>

1.3. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 2. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
12.361.0016.2046.000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

## 3. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

ok!



3.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

3.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

3.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

3.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

3.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco SICOB, agência nº 4436; e conta corrente nº 15.718-0.

#### **4. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

4.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **5. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

5.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue nos locais indicados pelo CONTRATANTE, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.



5.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## 6. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 7. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.3.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.3. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.****13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinho/MA, 23 de Janeiro de 2023

**Nara da Silva Macedo**  
Responsável legal da CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

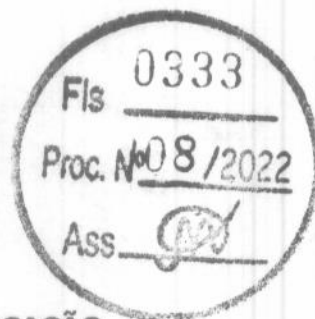
**Mayara Shirlei da Silva e Silva**  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

NOME: Clenilson Branco Cunha  
CPF: 079.941.393-37


NOME: Waldemar Cassio de O. Lima  
CPF: 025.090.873-55

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023– PP Nº 008/2022- EDUCAÇÃO****CONTRATO Nº 032/2023- PP Nº 008/2022-** Processo Administrativo Nº 3867/2022**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ: 26.565.364/0001-02**OBJETO:** Objetivando contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA.

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
12.361.0016.2046.000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

**VALOR:** R\$ 129.015,00 (cento e vinte e nove mil e quinze reais).**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Janeiro de 2023

Chapadinho (MA), 23 de Janeiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
NARA DA SILVA MACEDO  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

Fis 0334

Proc. Nº 08 / 2022

Ass.

QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3044 – Páginas 08

www.chapadina.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2023 – DL N° 005/2023.

**CONTRATO N° 039/2023 - DL N° 005/2023** - Processo Administrativo N° 0410/2023 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 005/2023 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 25.214.952/0001-39 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de recarga de oxigênio de interesse da Sec. Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Fevereiro de 2023 Chapadina (MA), 07 de Fevereiro de 2023. **Alberto Carlos Pereira Junior** Secretário Municipal de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2023– PP N° 008/2022- ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO N° 030/2023- PP N° 008/2022** - Processo Administrativo N° 3867/2022 **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2022 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA:** MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ: 18.266.266/0001-46 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadina/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

**VALOR:** R\$ 732.087,00 (setecentos e trinta e dois mil e oitenta e sete

reais). **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Janeiro de 2023. Chapadina (MA), 23 de Janeiro de 2023 **VANIA DUARTE MOTA SOUZA** Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2023– PP N° 008/2022- ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONTRATO N° 029/2023- PP N° 008/2022** - Processo Administrativo N° 3867/2022 **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2022 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA:** MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ: 26.565.364/0001-02 **OBJETO:** Objetivando contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadina/MA

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00	Material de Consumo

**VALOR:** 52.228,60 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Janeiro de 2023 Chapadina (MA), 23 de Janeiro de 2023 **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA** / Secretário Municipal de Assistência Social.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2023– PP N° 008/2022- EDUCAÇÃO**  
**CONTRATO N° 031/2023- PP N° 008/2022** - Processo Administrativo N° 3867/2022 **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2022 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ: 26.565.364/0001-02 **OBJETO:** Objetivando contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadina/MA.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo

**VALOR:** R\$ 129.015,00 (cento e vinte e nove mil e quinze reais). **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Janeiro de 2023 Chapadina (MA), 23 de Janeiro de 2023 **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3044 - Páginas 08

www.chapadina.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2023 – PP N° 008/2022 - SAÚDE CONTRATO N° 031/2023 - PP N° 008/2022 - Processo Administrativo N° 3867/2022 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ: 26.565.364/0001-02 OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadina/MA

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: 48.875,00 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2023. Chapadina (MA), 23 de Janeiro de 2023. ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 0105/2023  
Dispensa de Licitação n° 002/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto n° 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa A. L. SANTOS SERVIÇOS, CNPJ n° 36.961.089/0001-98 que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços no período carnavalesco de 2023 no município de Chapadina, no valor total de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 19 de Janeiro de 2023. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2023– DL N° 002/2023 - CONTRATO N° 018/2022-DL N° 002/2023 - Processo Administrativo N° 0105/2023. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: A. L. SANTOS SERVIÇOS, CNPJ n° 36.961.089/0001-98. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no período carnavalesco de 2023 no município de Chapadina. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 392 0018 2098 0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2023. Chapadina (MA), 01 de Fevereiro de 2023 VANIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 073/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 073/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA E A EMPRESA M. R. L. CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, PROCESSO ADM. N° 0064/2022, REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N° 002/2022.

Pelo presente instrumento, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ N° 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire n° 1045 - Terras Dura, Chapadina – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M. R. L. CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, com sede Rua Nove, n° 31 - CEP: 65.071-110, Vinhais/ São Luis-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.805.874/0001-20, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Marcio Roberto Mendes Almeida, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de São Luis/MA, portador da carteira de identidade n° 048531572013-9 SSP/MA e CPF/MF n° 710.889.623-00, doravante designada CONTRATADA. Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA. A contratante resolve, em conformidade com o artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato n° 073/2022, referente ao Processo N° 0064/2022, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO DE 12(DOZE) SALAS DE AULA COM QUADRA COBERTA PADRÃO FNDE NO BAIRRO AREAL(TERCEIRA TRAVESSA JOSÉ SARNEY - PRÉ OBRA 3171515). PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA DA RESCISÃO: a rescisão é UNILATERAL, nos termos da Cláusula décima segunda item 12.1.1 do instrumento contratual, com fundamento no Inciso XIV do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo Inciso II do Artigo 79 da mesma Lei. PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA: Em obediência ao Parágrafo Único, do Artigo 78, da Lei n° 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível e recurso administrativo previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "e", da Lei n° 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão é motivada pela empresa que vem encontrando grande dificuldade mercadológica para manter a prestação do serviço dos serviços contratados, principalmente em razão do momento de crescentes aumentos nos custos de matéria prima que compõem o objeto. CLÁUSULA TERCEIRA. A presente

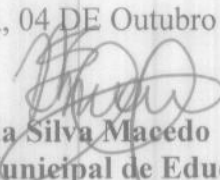


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

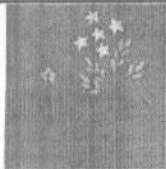
ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023 - PP Nº008/2022-SRP- Processo Administrativo Nº 3867/2022 – Cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadonha/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 09 de Fevereiro de 2023, na página 08 edição 3044.. ONDE SE LÊ: EXTRATO CONTRATO 031/2023 LEIA-SE: EXTRATO CONTRATO 032/2023.

Chapadonha/MA, 04 DE Outubro de 2023

  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadonha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3205 – PÁGINAS: 03

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

ERRATA  
ERRATA  
ERRATA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2213/2023  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2213/2023



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinha do dia 28/09/2023, página 01, Edição nº 3201.

##### Onde Se lê:

AVISO LICITAÇÃO AVISO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

##### Leia-se:

AVISO LICITAÇÃO AVISO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.

Chapadinha(MA), 04 de Outubro de 2023. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 - DL - nº 068/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 09.295.258/0001-37, cujo objeto é: Contratação de Empresa para IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ACOMPANHADO DE VASSISTÊNCIA E SUPORTE de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinha/MA. Onde lê: Extrato do contrato 420/2022, Leia –se: Extrato do contrato 028/2023. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 27 de Janeiro de 2023 edição nº 3035 – página 03.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023 - PP Nº008/2022-SRP- Processo Administrativo Nº 3867/2022 – Cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 09 de Fevereiro de 2023, na página 08 edição 3044.. ONDE SE LÊ: EXTRATO CONTRATO 031/2023 LEIA-SE: EXTRATO CONTRATO 32/2023Chapadinha/MA, 04 DE Outubro de 2023 Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP

PROC. ADM. Nº 4557/2023

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinha/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 027/2023-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MAIOR DESCONTO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 027/2023-SRP Adjudicada a proponente a empresa: T L DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ. Nº 10.942.196/0001-97, no valor total de R\$ 3.537.500,00 (Três milhões, quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Chapadinha/MA, 04 de Outubro de 2023.



DIGITALIZADO  
M. M. K. DIGITALIZAÇÕES  
TEL. (98) 997497355



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 16 de Janeiro de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0199/2024**, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato nº 030/2023 - PP 008/2022 - Contratação de empresa especializada para confecção de acrílico, MDF e vinil de interesse da Administração de Chapadinhá - MA.**

Chapadinhá - MA, 16 de Janeiro de 2024.



Chapadinho - MA, 17 de Janeiro de 2024

À sua Senhoria a Senhora  
**MAYARA SHILEI DA SILVA E SILVA**  
**Proprietária da Empresa: MAYARA SHILEI DA SILVA E SILVA**  
**CNPJ: 26.565.364/0001-02**  
Av. Gustavo Barbosa, nº 565 - Centro – Chapadinho/MA.

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação e acréscimo do Contrato n.º 030/2023 - PP n.º 008/2022**

**Senhor Representante,**

Conforme informado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, o término da vigência que se refere, contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA, considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 030/2023 – PP 00/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 06(seis) meses.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, cópia do Contrato Social e certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal, que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração  
Avenida Presidente Vargas nº310- Centro- Chapadinho/MA  
CNPJ nº 06.117.709/0001-58

Chapadinha/MA, 18 de Janeiro de 2024

À  
Secretaria Municipal Administração  
Avenida Presidente Vargas nº 310, Centro  
Chapadinha - MA

At.: Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração



**Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 030/2023 – PP nº 008/2022.**

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato nº 030/2023 – PP - nº 008/2022, por mais 12(doze) meses

Outrossim, estamos encaminharemos nossos documentos constituintes e legais, documentos habilitatórios relativos ao Processo licitatório de origem nº 3867/2022, Dispensa de Licitação nº 008/2022, até o aditamento.

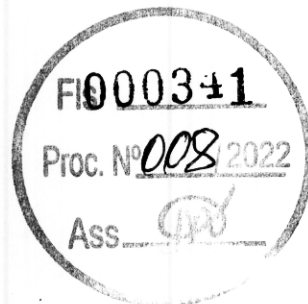
Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,  
*Mayara Shirlei da Silva e Silva*  
MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA  
CNPJ:20.969.755/0001-06



Chapadinho - MA, 19 de Janeiro de 2024

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.



**Ass.: Dotação Orçamentária**

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023 - PP nº 008/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 3867/2022.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



**DESPACHO**

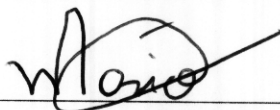
À  
**Sra. Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prezada Senhora,

Em atendimento art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 12(doze) meses do Contrato nº 030/2023 - PP nº 008/2022 - para contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinda/MA A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria. Exercício 2024

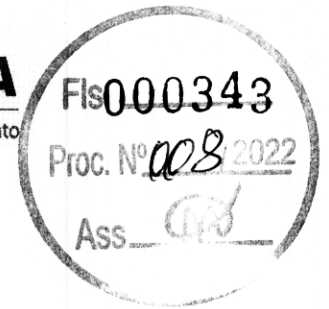
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo.....

Chapadinda – MA, 22 de Janeiro de 2024



Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



Chapadina - MA, 23 de Janeiro de 2024

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
**Presidente da CPL**  
Chapadina - MA

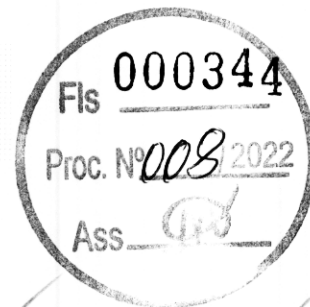
### AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretária Adjunta de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 030/2023 – PP- 008/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 030/2023 – PP- 008/2022, da Empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, pelo período de 12(doze) meses, em conformidade ao que estabelecem art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



Chapadina - MA, 24 de Janeiro de 2024

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
**Agente de Contratação**  
Chapadina - MA

**Ref.: Contrato nº 030/2023 - PP nº 008/2023**

**Assunto: Solicitação de Aditivo de prazo Contratual**

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato supra referido prevista para 26 de Janeiro de 2025

Considerando a necessária a entrega do objeto contratado, especialmente por se tratarem de lavagem de máquinas pesadas de interesse da Sec. Municipal de Administração.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

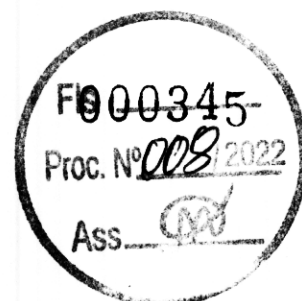
Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária Aditivo de Quantidade pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração



## DESPACHO

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. **3867/2022**, proveniente da solicitação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023 - PP nº 008/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

e suas alterações posteriores.

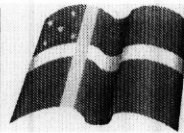
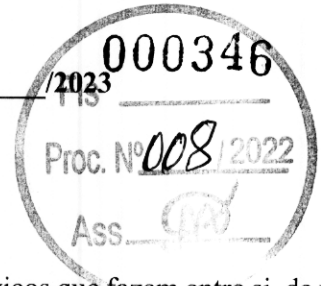
Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho – MA, 25 de Janeiro de 2024.

**Luciano de Souza Gomes**  
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro

MINUTA  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2023

Processo Administrativo: \_\_\_\_\_/202  
Apenso ao Proc. Administrativo: \_\_\_\_\_/202

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Estado, Cidade-Estado, representado por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, Secretária Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade, estado, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, portador do CPF n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato n° \_\_\_\_/20\_\_ para os contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA, decorrente Dispensa de Licitação n° \_\_\_\_/20\_\_, oriunda do processo Administrativo n° \_\_\_\_/20\_\_, nos termos da art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, para Contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias ao Contrato n° \_\_\_\_/20\_\_.  
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato n° \_\_\_\_/20\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

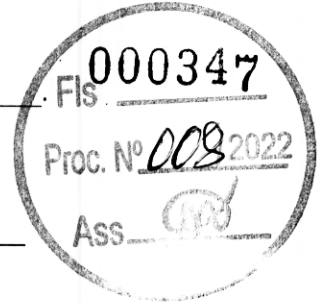
5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_



SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

CNPJ(MF): \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF n° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF n° \_\_\_\_\_



Parecer

Processo Administrativo nº 0199.2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS  
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

## Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato n 032/2023 firmado entre o Município de Chapadinho e a empresa MAYARA SHILEI SILVA E SILVA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de acrílico, MDF e vinil de interesse da Administração de Chapadinho/MA.

O feito foi inaugurado após o Pregoeiro, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Administração o Srª Vânia Duarte Mota Souza, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretaria, manifestou interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentária, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Pregoeiro, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



## Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

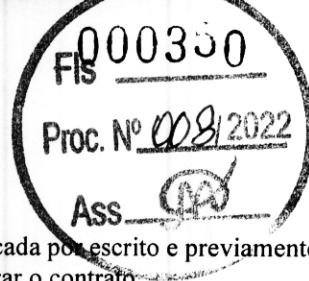
Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:



§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

## Conclusão

*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 030/2023 – Pregão nº 008/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

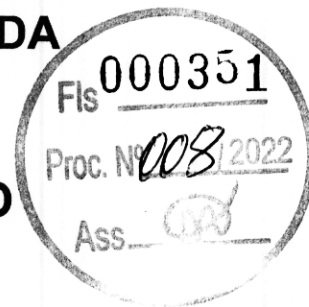
Chapadinho, 26 de janeiro de 2024.

Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA

**Samara Nisley Furtado Lima**  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB 27329/MA**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 034142/24

**Data da**

26/01/2024 10:49:37

**Inscrição Estadual:** 125091729

**CPF/CNPJ:** 26565364000102

**Razão Social:** MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

**Endereço:** AVE GUSTAVO BARBOSA, 565 LETRA B CEP: 65500000 - CORRENTE

**Telefone:** (98)91177008

**Município:** CHAPADINHA

**UF:** MA

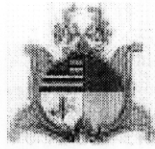
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2024.

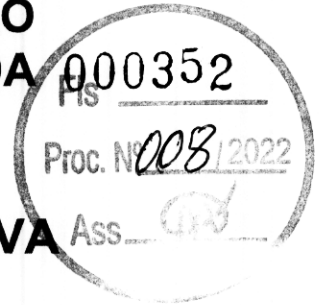
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 007294/24

**Data da**

26/01/2024 10:50:22

**Inscrição Estadual:** 125091729

**CPF/CNPJ:** 26565364000102

**Razão Social:** MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

**Endereço:** AVE GUSTAVO BARBOSA, 565 LETRA B CEP: 65500000 - CORRENTE

**Telefone:** (98)91177008

**Município:** CHAPADINHA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2024.**

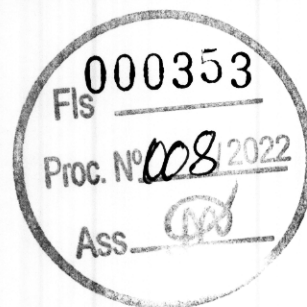
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.565.364/0001-02  
**Razão Social:** MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA  
**Endereço:** AVENIDA GUSTAVO BARBOSA 565 LETRA B / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/01/2024 a 11/02/2024 ✓

**Certificação Número:** 2024011301482716880166

Informação obtida em 26/01/2024 10:47:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**  
**CNPJ: 26.565.364/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

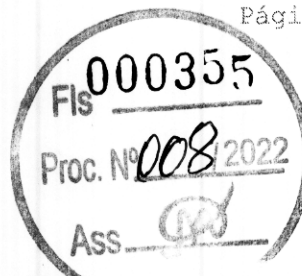
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:38:31 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **2399.456F.DE82.EF86**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.565.364/0001-02  
Certidão nº: 6088906/2024  
Expedição: 26/01/2024, às 10:51:08  
Validade: 24/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.565.364/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ. nº 26.565.364/0001-02, representada pelo Sr<sup>a</sup> Mayara Shirlei da Silva e Silva, portadora do CPF nº 040.250.973-03, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023 - PP Nº 008/2022

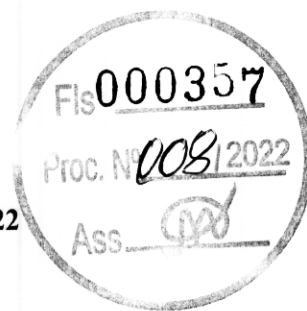
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 26 de Janeiro de de 2024

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração  
Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 – PP n.º 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0199/2024**  
**Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.3867.2022**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado a empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, CNPJ nº 26.565.364/0001-02 com sede e endereço na Av. Gustavo Barbosa, nº 565 - Centro – Chapadinho/MA neste ato representado pela Srª Mayara Shirlei da Silva e Silva, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 0275555620016 SSP/MA e CPF nº 040.250.973-03, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial na Forma de Registro de Preços, constantes dos autos nº 008/2022-SRP, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo a contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente contrato será prorrogado para mais 12(doze) meses

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo.....

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 26 de Janeiro de 2024

**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**VANIA DUARTE MOTA SOUZA**  
**CONTRATANTE**

*Mayara Shirlei da Silva e Silva*  
**MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**

**CNPJ: 20.969.755/0001-06**

Mayara Shirlei da Silva e Silva  
Representante legal da empresa  
**CONTRATADO**

Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Vania Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 – PP - Nº 008/2022 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ Nº 26.565.364/0001-02. OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA. Data da assinatura, 26 de Janeiro de 2024. Vigência do Termo Aditivo de prazo: 12(doze) meses. BASE LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 PP nº 008/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo.....

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Adjunta de Administração, Representado pela Sra. Vania Duarte Mota Souza e CONTRATADA: Empresa, **Mayara Shirlei da Silva e Silva representada pela Sr<sup>a</sup>.** Mayara Shirlei da Silva e Silva.

Chapadinho/MA, 26 de Janeiro de 2024

**Vania Duarte Mota Sousa**  
Secretária Adjunta de Administração.  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vania Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 00360

## CHAPADINHA - MA

Proc. Nº 008/2022

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3306 - PÁGINAS: 02

www.chapadilha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

numa área total de 2000m<sup>2</sup> (0,2 ha), Perímetro de 180 metros. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL: O expropriante pagará, o valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** a título de INDENIZAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12. - Secretaria Municipal de Educação; 02.12.01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; 12.361.0016.215.000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - MDE; 4.4.90.61.00 - Aquisição de imóvel. DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2024. Chapadilha (MA), 09 de Fevereiro de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024. Processo Administrativo Nº 0748/2024. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024. PATROCINADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PATROCINADA: LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.758.153/0001-14. OBJETO: O objeto do presente Instrumento é a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do **CAMPEONATO TAÇA CIDADE 2024**. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014. VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 27.812.0019.2054.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 33.90.30.00 Material de Consumo. 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 27.812.0019.2055.0000 CONVENIO COM ENTIDADES E AGREMIÇÕES ESPORTIVAS 33.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita VIGÊNCIA: Até 23/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2024. Chapadilha (MA), 23 de Fevereiro de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 - PP - Nº 008/2022 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ Nº 26.565.364/0001-02. OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadilha/MA. Data da assinatura, 26 de Janeiro de 2024. Vigência do Termo Aditivo de prazo: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 PP nº 008/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Adjunta de Administração, Representado pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza e CONTRATADA: Empresa, Mayara Shirlei da Silva e Silva representada pela Srª. Mayara Shirlei da Silva e Silva. Chapadilha/MA, 26 de Janeiro de 2024 Vânia Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024 - INEX 003/2024 - SAÚDE CONTRATO Nº 126/2024 - INEX 003/2024 - Processo Administrativo Nº 0101.0577.2024. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE nº 003/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: LANDRY COSTA LIMA, CPF: 471.791.473-20. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadilha. FUNDAMENTAÇÃO: ao artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas e suas posteriores alterações. Atividade.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

Valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) VIGÊNCIA: 23 de Fevereiro de 2024 a 23 de Fevereiro de 2025 DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2024 Chapadilha (MA), 23 de Fevereiro de 2024 Alberto Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024 - DL Nº 015/2024 - EDUCAÇÃO. CONTRATO Nº 128/2024 - DL Nº 015/2024. Processo Administrativo Nº 0331/2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 015/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: R VIEIRA MEIRELES - ME, CNPJ. nº 41.625.260/0001-30 OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de eletrodomésticos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadilha - MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 30.730,00 (trinta mil setecentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais permanentes

VIGÊNCIA: 27 de Fevereiro de 2024 à 27 de Fevereiro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2024 Chapadilha (MA), 27 de Fevereiro de 2024. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação

MUNICIPIO DE CHAPADINHA: 06117709000158  
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CHAPADINHA: 06117709000158  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=CHAPADINHA, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=MUNICIPIO DE CHAPADINHA: 06117709000158  
Data: 2024.03.04 17:59:02-03'00'

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO - CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA - CNPJ: 06.117.709/0001-58



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2024

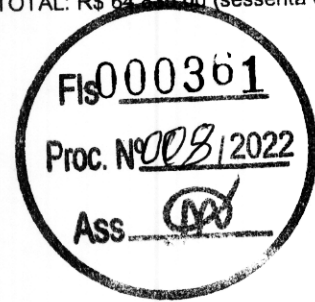
CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3345 - PÁGINAS: 04

## ATOS MUNICIPAIS

### ERRATA

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023 - P.P Nº 008/2022** - Processo Administrativo Nº 3867/2022 - cujo objeto é: Objetivando contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 09 de fevereiro de 2023, na página 06, edição N.º 3044. **ONDE LÊ-SE:** VALOR TOTAL: R\$ 52.228,60 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos); **LEIA-SE:** VALOR TOTAL: R\$ 64.835,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais).





## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

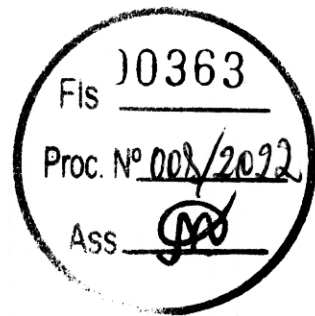
Em 16 de Janeiro de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0268/2024**, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato nº 032/2023 - PP 008/2022 – Contratação de empresa especializada para confecção de acrílico, MDF e vinil de interesse da Educação de Chapadinha - MA.**

Chapadinha - MA, 16 de Janeiro de 2024.

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadina - MA, 17 de Janeiro de 2024

À sua Senhoria a Senhora  
**MAYARA SHILEI DA SILVA E SILVA**  
Proprietária da Empresa: **MAYARA SHILEI DA SILVA E SILVA**  
CNPJ: 26.565.364/0001-02  
Av. Gustavo Barbosa, nº 565 - Centro - Chapadina/MA.

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação e acréscimo do Contrato n.º 032/2023 - PP n.º 008/2022**

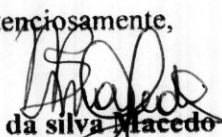
**Senhor Representante,**

Conforme informado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, o término da vigência que se refere, contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadina/MA, considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 032/2023 - PP 008/2022,

encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 12(doze) meses.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, cópia do Contrato Social e certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal, que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



Chapadinha/MA, 18 de Janeiro de 2024

À  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação  
Av. Vitorino Freire 1045 – Terras Duras  
Chapadinha - MA

**Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 032/2023 – PP nº 008/2022.**

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato nº 032/2023 – PP - nº 008/2022, por mais 12(doze) meses

Outrossim, estamos encaminharemos nossos documentos constituintes e legais, documentos habilitatórios relativos ao Processo licitatório de origem nº 3867/2022, Dispensa de Licitação nº 008/2022, até o aditamento.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

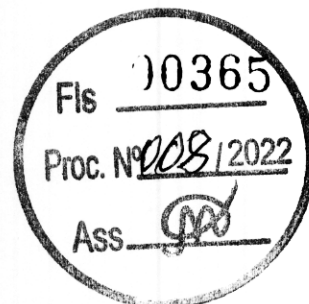
Atenciosamente,

*Mayra Shirlei da Silva e Silva*  
MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA  
CNPJ:20.969.755/0001-06



Chapadinho - MA, 19 de Janeiro de 2024

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.



**Ass.: Dotação Orçamentária**

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2023 - PP nº 008/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 3867/2022.

Atenciosamente,

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



## DESPACHO



A  
Sr<sup>a</sup> Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a prorrogação do prazo por mais 12(doze) meses do Contrato nº 032/2022 PP 008/2022 - contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

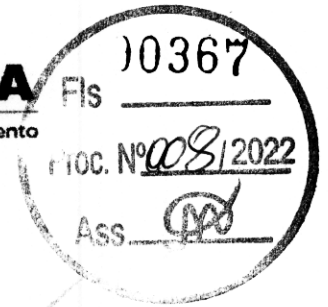
Chapadinho – MA, 20 de Janeiro de 2024

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadinho - MA, 23 de Janeiro de 2024

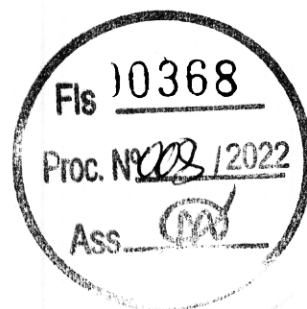
A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Pregoeiro  
Chapadinho - MA

### AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretária Adjunta de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 032/2023 – PP- 008/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 032/2023 – PP- 008/2022, da Empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, pelo período de 12(doze) meses, em conformidade ao que estabelecem art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



Chapadina - MA, 24 de Janeiro de 2024

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Pregoeiro  
Chapadina - MA

Ref.: Contrato nº 032/2023 - PP nº 008/2023

**Assunto: Solicitação de Aditivo de prazo Contratual**

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato supra referido prevista para 26 de Janeiro de 2025

Considerando a necessária a entrega do objeto contratado, especialmente por se tratarem de - contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadina/MA.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

nsiderando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária Aditivo de Quantidade pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadina – MA



Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. **3867/2022**, proveniente da solicitação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2023 - PP nº 008/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadina/MA.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

e suas alterações posteriores.

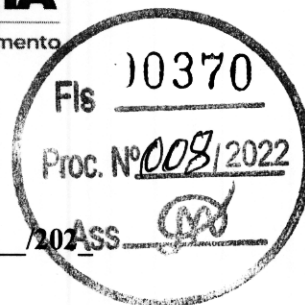
Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 25 de Janeiro de 2024 ✓

**Luciano de Souza Gomes**  
Portaria nº 001/2023  
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro



**MINUTA**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/202 ASS \_\_\_\_\_**

**Processo Administrativo:** \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_  
**Apenso ao Proc. Administrativo:** \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Estado, Cidade-Estado, representado por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Secretária Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade, estado, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ para os contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinhá/MA, decorrente Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, oriunda do **processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_**, nos termos da art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, para Contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhá/MA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias ao **Contrato nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_**.  
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

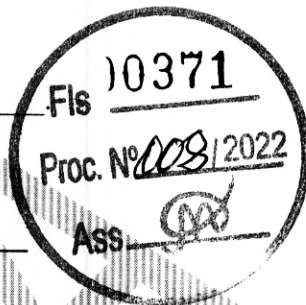


5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_



**SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_

CNPJ(MF): \_\_\_\_\_

**NOME DO RESPONSÁVEL**

CPF: \_\_\_\_\_

Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA**

CNPJ: \_\_\_\_\_

**NOME DO RESPONSÁVEL**

CPF Nº \_\_\_\_\_

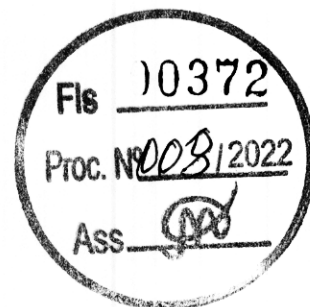
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Parecer  
Processo Administrativo nº 0268.2024  
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.  
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS  
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

## Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

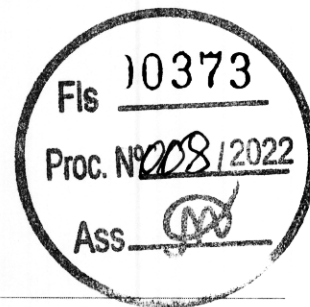
O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 032/2023 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa MAYARA SHILEY DA SILVA E SILVA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de acrílico, MDF e vinil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à Educação da população, podendo recorrer de maneira complementar, as serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de Educação da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Educação o Sr. Nara da Silva Macedo, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



## Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.



Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

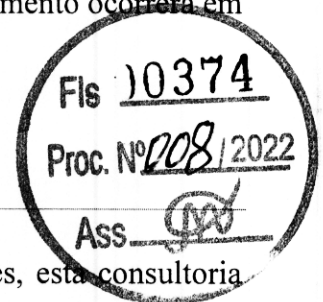
§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

## Conclusão

*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 032/2023 – Pregão nº 008/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções





técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.

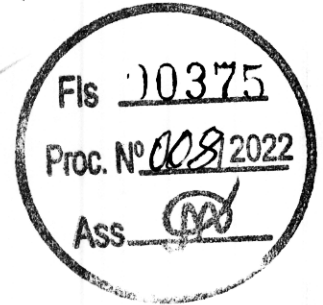
Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

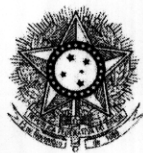
Chapadinha, 26 de janeiro de 2024.

*Samara*

Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

**Samara Nisley Furtado Lima**  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB 27329/MA**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.565.364/0001-02  
Certidão nº: 63947718/2023  
Expedição: 14/11/2023, às 15:24:09  
Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.565.364/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

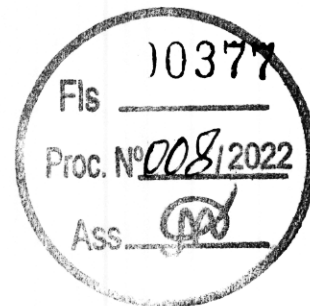
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**  
CNPJ: **26.565.364/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

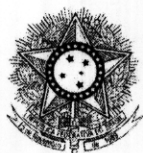
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:38:31 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **2399.456F.DE82.EF86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.565.364/0001-02  
Certidão n°: 6088906/2024  
Expedição: 26/01/2024, às 10:51:08  
Validade: 24/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.565.364/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

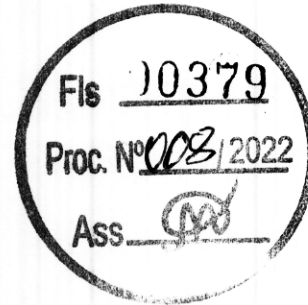
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**



**Inscrição:** 26.565.364/0001-02  
**Razão Social:** MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA  
**Endereço:** AVENIDA GUSTAVO BARBOSA 565 LETRA  
B / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/12/2023 a 23/01/2024 ✓

**Certificação Número:** 2023122501464217991390

Informação obtida em 25/12/2023 16:28:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ. n° 26.565.364/0001-02, representada pelo Srª Mayara Shirlei da Silva e Silva, portadora do CPF n° 040.250.973-03, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 032/2023 - PP N° 008/2022

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

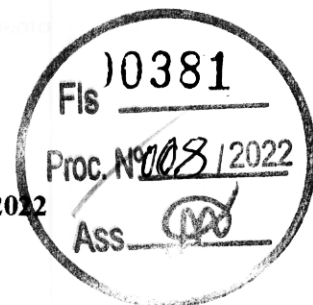
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 26 de Janeiro de de 2024

Atenciosamente,

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 – PP n.º 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0268/2024**  
**Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.3867.2022**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, CNPJ nº 26.565.364/0001-02 com sede e endereço na Av. Gustavo Barbosa, nº 565 - Centro – Chapadinha/MA neste ato representado pela Srª Mayara Shirlei da Silva e Silva, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 0275555620016 SSP/MA e CPF nº 040.250.973-03, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial na Forma de Registro de Preços, constantes dos autos nº 008/2022-SRP, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo a contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente contrato será prorrogado para mais 12(doze) meses

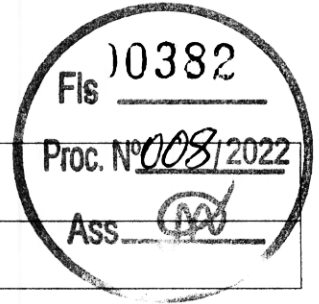
#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%



33.90.30.00	Material de Consumo.....


**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**


5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

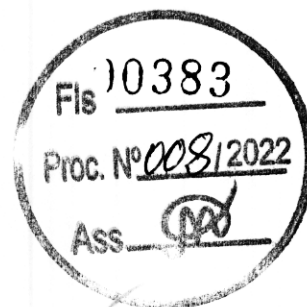
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 26 de Janeiro de 2024

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Nara da Silva Macedo  
**CONTRATANTE**

  
**MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**  
CNPJ: 20.969.755/0001-06  
Mayara Shirlei da Silva e Silva  
Representante legal da empresa  
**CONTRATADO**

**Prefeitura Mun. de Chapadinho**  
**Nara da Silva Macedo**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 – PP - Nº 008/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ Nº 26.565.364/0001-02. OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA. Data da assinatura, 26 de Janeiro de 2024. Vigência do Termo Aditivo de prazo: 12(doze) meses. BASE LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 PP nº 008/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: Empresa, **Mayara Shirlei da Silva e Silva representada pela Srª. Mayara Shirlei da Silva e Silva.**

Chapadinha/MA, 26 de Janeiro de 2024

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3351-A – PÁGINAS: 04

## ATOS MUNICIPAIS

EXTRA

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024 - Processo Administrativo Nº 1059/2024. ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **L S ENGENHARIA & COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 19.400.176/0001-69. OBJETO: **Contratação de empresa para construção de uma unidade escolar básica de 03(três) salas e demais dependências no Povoado Sangue zona rural de Chapadinho. VALOR TOTAL: R\$ 696.971,92 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024:**

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 25 de Abril de 2024. Chapadinho - MA, 25 de Abril de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 – PP - Nº 008/2022 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ Nº 26.565.364/0001-02. OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA. Data da assinatura, 26 de Janeiro de 2024. Vigência do Termo Aditivo de prazo: 12(doze) meses. BASE LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 PP nº 008/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: Empresa, **Mayara Shirlei da Silva e Silva representada pela Srª. Mayara Shirlei da Silva e Silva. Chapadinho/MA, 26 de Janeiro de 2024 Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação**

